

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quarta Feira, 13 de Outubro de 2010 Nº 25417

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 2.894, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Cria grupo especial de trabalho visando apresentar propostas de reestruturação das Secretarias de Estado e demais órgãos da administração estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, III da Constituição Estadual,

Considerando o dever do Estado de promover, quando necessário, a reestruturação dos órgãos estaduais visando atingir de forma mais eficiente os anseios da população;

Considerando a obrigação do Estado de realizar suas atividades respeitando os princípios norteadores da administração pública em especial as da legalidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um grupo especial de trabalho com o objetivo de desenvolver estudos e apresentar propostas para a reestruturação das Secretarias de Estado e demais Órgãos da Administração Estadual.

Art. 2º O grupo especial concentrará esforços na criação, transformação, adequação das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, Controladoria-Geral do Estado e Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º O grupo especial de trabalho, presidido pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, terá a seguinte composição:

- I – dois representantes da Casa Civil;
- II – dois representantes da Secretaria de Estado de Administração - SAD;
- III – um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN;
- IV – um representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA;
- V – dois representantes da Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- VI – um representante da Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos.
- VII – um representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;
- VIII – um representante da Auditoria-Geral do Estado – AGE.

Art. 4º Havendo necessidade, o presidente do grupo especial de trabalho poderá convocar servidores dos demais Órgãos e Secretarias de Estado para colaborar na consecução dos objetivos especificados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2010, 188º da Independência e 122º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 08.10.10

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 352, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.300.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

| | |
|--|------------------------------------|
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | Diógenes Gomes Curado Filho |
| Secretário-Chefe da Casa Civil | Eder de Moraes Dias |
| Secretário-Chefe da Casa Militar | Antônio Roberto Monteiro de Moraes |
| Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | José Gonçalves Botelho do Prado |
| Secretário de Estado de Fazenda | Edmilson José dos Santos |
| Secretário-Auditor Geral do Estado | José Alves Pereira Filho |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural | Jilson Francisco da Silva |
| Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia | Pedro Jamil Nadaf |
| Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social | Jean Estevan Campos Oliveira |
| Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo | Vanice Marques |
| Secretário de Estado de Infraestrutura | Arnaldo Alves de Souza Neto |
| Secretário de Estado de Educação | Rosa Neide Sandes de Almeida |
| Secretário de Estado de Administração | Bruno Sá Freire Martins |
| Secretário de Estado de Saúde | Augusto Carlos Patti do Amaral |
| Secretário de Estado de Comunicação Social | Onofre Ribeiro da Silva |
| Procurador-Geral do Estado | Dorgival Veras de Carvalho |
| Secretário de Estado do Meio Ambiente | Alexander Torres Maia |
| Secretário de Estado de Esportes e Lazer | Laércio Vicente de Arruda e Silva |
| Secretário de Estado de Cultura | Oscemário Forte Dalto |
| Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia | Ilma Grisoste Barbosa |
| Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos | Renaldo Loffi |
| Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais | Flávia Maria Barros Nogueira |
| Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias | Vicente Falcão de Arruda Filho |

Tipo: 150

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|---|---------------------|
| 3332 | 09601 Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos | 1.300.000,00 |
| TOTAL | | 1.300.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | | | | | | |
|----------------------|-----|---|-----------------------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|---------------------|
| PROCESSO : 3332 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9601 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 122 | 036 | 2007 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO | F | 33903200 | 240 | Não | NO | 142.000,00 |
| | | | | | | F | 33903900 | 240 | Não | NO | 30.000,00 |
| | | | | | | F | 33909200 | 240 | Não | NO | 10.000,00 |
| | | | | | | F | 44905200 | 240 | Não | NO | 70.000,00 |
| 04 | 122 | 036 | 2008 | 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F | 31901100 | 240 | Não | NO | 800.000,00 |
| 04 | 126 | 036 | 2009 | 9900 | MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO | F | 33903900 | 240 | Não | NO | 50.000,00 |
| | | | | | | F | 44905200 | 240 | Não | NO | 198.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 1.300.000,00 |

| ANEXO II | DOTAÇÃO A ANULAR |
|---------------------|------------------|
| TOTAL GERAL: | 0,00 |

ANEXO III

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------------------|--|
| Processo: | 3332 | Unidade Orçamentária: | 9601 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos |
| PAOE: | 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00 | | |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00 | | |

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------------------|--|
| Processo: | 3332 | Unidade Orçamentária: | 9601 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos |
| PAOE: | 2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00 | | |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00 | | |

| | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------|--|
| Processo: | 3332 | Unidade Orçamentária: | 9601 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos |
| PAOE: | 2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00 | | |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00 | | |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 353, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 13.000.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 13.000.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|-------------------------------|----------------------|
| 3322 | 01101 Assembléia Legislativa | 10.000.000,00 |
| 3380 | 21601 Fundo Estadual de Saúde | 3.000.000,00 |
| TOTAL | | 13.000.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | | | | | | |
|----------------------|-----|--|-----------------------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|----------------------|
| PROCESSO : 3322 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - Assembléia Legislativa | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 01 | 031 | 145 | 3793 | 0600 | AMPLIAR ESPAÇO FÍSICO - REGIAO VI - SUL | F | 44905100 | 100 | Não | NO | 2.400.000,00 |
| 01 | 122 | 036 | 2007 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO | F | 33903000 | 100 | Não | NO | 3.000.000,00 |
| | | | | | | F | 33903300 | 100 | Não | NO | 600.000,00 |
| | | | | | | F | 33903900 | 100 | Não | NO | 3.000.000,00 |
| | | | | | | F | 33909300 | 100 | Não | NO | 1.000.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 13.000.000,00 |

| ANEXO II | DOTAÇÃO A ANULAR |
|---------------------|------------------|
| TOTAL GERAL: | 0,00 |

ANEXO III

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------------------|-------------------------------|
| Processo: | 3322 | Unidade Orçamentária: | 1101 - Assembléia Legislativa |
| PAOE: | 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00 | | |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00 | | |

| | | | |
|-----------------------------|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| Processo: | 3322 | Unidade Orçamentária: | 1101 - Assembléia Legislativa |
| PAOE: | 3793 - AMPLIAR ESPAÇO FÍSICO | Regional: | 0600 - REGIAO VI - SUL |
| Meta Física: | SEDE AMPLIADA(METRO QUADRADO) 626,14 | | |
| Meta Física Neste Processo: | SEDE AMPLIADA(METRO QUADRADO) 626,10 | | |

| | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------|---------------------------------|
| Processo: | 3380 | Unidade Orçamentária: | 21601 - Fundo Estadual de Saúde |
| PAOE: | 2967 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO C/ MEDIC EXCEPCIONAIS E MEDIC DOS PROT. CLINICOS E DIRETRIZES TERAPÉUTICAS ESTADUAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | USUÁRIO ATENDIDO(UNIDADE) 30.000,00 | | |
| Meta Física Neste Processo: | USUÁRIO ATENDIDO(UNIDADE) 30.000,00 | | |

| | | | |
|---|--|------------------|---------------|
| Processo: 3380 Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde | | | |
| PAOE: | 4029 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | AÇÃO REALIZADA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | AÇÃO REALIZADA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

| | | | |
|---|--|------------------|---------------|
| Processo: 3380 Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde | | | |
| PAOE: | 4157 - COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | SERVIÇOS ORGANIZADOS(UNIDADE) | | 9,00 |
| Meta Física Neste Processo: | SERVIÇOS ORGANIZADOS(UNIDADE) | | 9,00 |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 354, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 326.310,57, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|--|--------------------|
| 3445 | 14101 Secretaria de Estado de Educação | 30.000,00 |
| 3433 | 03101 Tribunal de Justiça | 600,00 |
| 3422 | 05101 Casa Militar | 177.210,57 |
| 3335 | 05101 Casa Militar | 118.500,00 |
| TOTAL | | 326.310,57 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--|-----------------------|---|------------|--|----------|-----------------|------------|-----------|------------|--------------|
| PROCESSO :3335 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 5101 - Casa Militar | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 18 | 542 | 181 | 4209 | 9900 | PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS - ESTADO | F | 33903900 | 100 | Não | ES | 118.500,00 |
| PROCESSO :3422 | | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 5101 - Casa Militar | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 122 | 036 | 2006 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO | F | 33903900 | 100 | Não | NO | 15.000,00 |
| 04 | 122 | 036 | 2007 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO | F | 33901500 | 100 | Não | NO | 64.725,57 |
| | | | | | | F | 33903300 | 100 | Não | NO | 30.000,00 |
| | | | | | | F | 33903900 | 100 | Não | NO | 67.485,00 |
| PROCESSO :3433 | | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - Tribunal de Justiça | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 28 | 843 | 994 | 8028 | 9900 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - ESTADO | F | 46907100 | 100 | Não | ES | 600,00 |
| PROCESSO :3445 | | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação | | | | | | | | |

| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
|----------------------|-----|-----------------------------|------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|-------------------|
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 12 | 361 | 290 | 3882 | 9900 | REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ESTADO | F | 33904700 | 120 | Não | NO | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 326.310,57 |

| ANEXO II | | DOTAÇÃO A ANULAR | | | | | | | | | |
|----------------------|-----|---|------|------|---|---|----------|-----|-----|-----|-------------------|
| PROCESSO : 3335 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5101 - Casa Militar | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 18 | 542 | 181 | 4209 | 9900 | PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS - ESTADO | F | 44905200 | 100 | Não | ES | 118.500,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 118.500,00 |

| PROCESSO : 3422 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5101 - Casa Militar | | | | | | | | | |
|----------------------|-----|---|------|------|---|---|----------|-----|-----|-----|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 122 | 036 | 2007 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO | F | 44905200 | 100 | Não | NO | 50.000,00 |
| 04 | 126 | 036 | 2009 | 9900 | MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO | F | 33903000 | 100 | Não | NO | 5.493,23 |
| | | | | | | F | 44905200 | 100 | Não | NO | 3.607,34 |
| 18 | 128 | 300 | 4032 | 9900 | FORMAÇÃO DE AGENTES DE DEFESA CIVIL - ESTADO | F | 33901400 | 100 | Não | ES | 40.625,00 |
| 18 | 182 | 300 | 4033 | 9900 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - ESTADO | F | 44905200 | 100 | Não | ES | 30.000,00 |
| 18 | 182 | 300 | 4081 | 9900 | ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - ESTADO | F | 33901400 | 100 | Não | ES | 47.170,00 |
| | | | | | | F | 33903000 | 100 | Não | ES | 315,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 177.210,57 |

| PROCESSO : 3433 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3101 - Tribunal de Justiça | | | | | | | | | |
|----------------------|-----|--|------|------|---|---|----------|-----|-----|-----|---------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 02 | 126 | 036 | 2009 | 9900 | MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO | F | 44905200 | 100 | Não | NO | 600,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 600,00 |

| PROCESSO : 3445 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação | | | | | | | | | |
|----------------------|-----|--|------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 12 | 361 | 290 | 3882 | 9900 | REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ESTADO | F | 44906100 | 120 | Não | NO | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 30.000,00 |

ANEXO III

| | | | |
|------------------|------|------------------------------|---------------------|
| Processo: | 3422 | Unidade Orçamentária: | 5101 - Casa Militar |
|------------------|------|------------------------------|---------------------|

| | | | |
|------------------------------------|---|------------------|---------------|
| PAOE: | 2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES GERAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

| | | | |
|------------------|------|------------------------------|---------------------|
| Processo: | 3422 | Unidade Orçamentária: | 5101 - Casa Militar |
|------------------|------|------------------------------|---------------------|

| | | | |
|------------------------------------|--|------------------|---------------|
| PAOE: | 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

| | | | |
|--|--|------------------|---------------|
| Processo: 3445 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação | | | |
| PAOE: | 3882 - REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ESCOLAS REGULARIZADAS E ESCRITURADAS(UNIDADE) | | 65,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ESCOLAS REGULARIZADAS E ESCRITURADAS(UNIDADE) | | 65,00 |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 355, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de

Arrecadação no valor total de R\$ 4.064.357,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|-------------------------------|---------------------|
| 3472 | 21601 Fundo Estadual de Saúde | 261.357,00 |
| 3479 | 21601 Fundo Estadual de Saúde | 3.803.000,00 |
| TOTAL | | 4.064.357,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | | | | | | |
|----------------------|-----|--|-----------------------|------|---|---|----------|-----|-----|-----|---------------------|
| PROCESSO : 3472 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 10 | 301 | 274 | 3704 | 9900 | PROMOÇÃO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO | S | 33903900 | 112 | Não | NO | 261.357,00 |
| PROCESSO : 3479 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 10 | 122 | 278 | 4029 | 9900 | AÇÕES COMPLEMENTARES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ESTADO | S | 33903900 | 112 | Não | NO | 3.000.000,00 |
| | | | | | | S | 44905200 | 112 | Não | NO | 803.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 4.064.357,00 |

| ANEXO II | DOTAÇÃO A ANULAR |
|---------------------|------------------|
| TOTAL GERAL: | 0,00 |

ANEXO III

| | | | |
|-----------|------|-----------------------|---------------------------------|
| Processo: | 3472 | Unidade Orçamentária: | 21601 - Fundo Estadual de Saúde |
|-----------|------|-----------------------|---------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------|---|-----------|---------------|
| PAOE: | 3704 - PROMOÇÃO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ESCRITÓRIOS REGIONAIS COM PRÁTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUÍDA(UNIDADE) | | 16,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ESCRITÓRIOS REGIONAIS COM PRÁTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUÍDA(UNIDADE) | | 16,00 |

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------------------|---------------------------------|
| Processo: | 3479 | Unidade Orçamentária: | 21601 - Fundo Estadual de Saúde |
| PAOE: | 4029 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | AÇÃO REALIZADA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | AÇÃO REALIZADA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

ATO DO GOVERNADOR

ATO N. 5.418/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 760564/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELIDIA MARCILEI DA SILVA MENDES RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 10899197/SSP/MT e do CPF nº 615.464.701-82, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 4 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.419/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 9070, de 24 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 760925/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOAO FRANCISCO MACIEL DE ARRUDA**, portador (a) do RG nº 226355/SSP/MT e do CPF nº 103.139.071-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070 D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 7 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na INST DE DEFESA AGROPEC DO ESTADO DE MT, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.420/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 760951/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ZUCARMO SANTANA DIAS DA SILVA**, portador (a) do RG nº 875224/SSP/MT e do CPF nº 029.116.178-27, na graduação de TERCEIRO SARGENTO 045, contando com 30 Anos, 4 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Outubro de 2010..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.421/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 761067/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **WALDIR MENDES DE ABREU**, portador (a) do RG nº 04370104/SEJUSP/MT e do CPF nº 325.846.791-91, na graduação de CABO C-000, proporcional a 25 Anos, 7 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Outubro de 2010..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.422/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 761420/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **PEDRO LIMA DA MOTTA**, portador (a) do RG nº 507139/SSP/MT e do CPF nº 361.978.901-00, na graduação de CABO C-000, proporcional a 25 Anos, 8 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Outubro de 2010..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.423/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, com suas alterações, mais a vantagem da Lei Complementar n. 42, de 16 de abril de 1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 762174/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **OLGA MARIA CAMPOS DE ARRUDA**, portador (a) do RG nº 065762/SSP/MT e do CPF nº 314.199.501-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de ESPECIALISTA DE EDUCACAO F-006, 40 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.424/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 762431/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **EUDÉZIO MORAES DO CÔUTO**, portador (a) do RG nº 2127596-3/SSP/MT e do CPF nº 202.318.901-25, na graduação de TERCEIRO SARGENTO 045, contando com 30 Anos, 10 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Outubro de 2010..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.425/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 762505/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUIZ CARLOS DE PAULA**, portador (a) do RG nº 5585487/SSP/SP e do CPF nº 711.853.808-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 7 Meses e 12 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Outubro de 2010..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.426/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 762670/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 204673/SSP/MT e do CPF nº 138.144.511-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 C-008, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 5 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Outubro de 2010..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 44 /2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.066, de 26 de dezembro de 2007, e amparado no artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e artigo 27 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar as irregularidades ocorridas nesta Secretaria, ficando assim composta:

- I - Presidente: Ludmila Cavalcante da S. Moura – Assessora Técnica;
- II - Membro: Itamil Gonçalves de Queiroz – Chefe de Patrimônio;
- III - Membro: Pablo Gustavo Moraes Pereira – Núcleo Sistêmico.

Art. 2º A Comissão ora criada terá o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de outubro de 2010.


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1928/SAD/2010.

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo Nº 738212/2010**, de 30 de setembro de 2010,

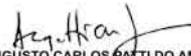
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no Anexo Único, deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de outubro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS FATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Anexo Único

CARGO: APOIO DO SUS

| MATRICULA | NOME | VINCULO | NÍVEL | EF. FINANCEIRO |
|-----------|----------------------------|---------|-------|----------------|
| 116157 | Carmelita Marques Ferreira | 1 | 03 | 30/07/2010 |
| 94017 | Claudiney Paião | 1 | 04 | 01/06/2010 |
| 95256 | Maria Aparecida da Rocha | 1 | 04 | 14/09/2010 |
| 94000 | Norberto de Almeida | 1 | 04 | 01/06/2010 |

CARGO: ASSISTENTE DO SUS

| MATRICULA | NOME | VINCULO | NÍVEL | EF. FINANCEIRO |
|-----------|---|---------|-------|----------------|
| 115522 | Allan Francisco Silva Campos | 1 | 03 | 16/06/2010 |
| 115804 | Angelique Mendes de Alencar | 1 | 03 | 16/06/2010 |
| 94481 | Clarice Gomes Pronsca | 1 | 04 | 31/05/2010 |
| 115528 | Clarice Sales da Cruz | 1 | 03 | 26/06/2010 |
| 117553 | Cleide Aparecida Castreguini Duarte | 1 | 03 | 21/09/2010 |
| 95609 | Creide Maria de Souza | 1 | 04 | 13/09/2010 |
| 55547 | Creiler Capistrano Ferreira | 4 | 03 | 10/08/2010 |
| 115469 | Daniel Henrique Baier | 1 | 03 | 22/06/2010 |
| 115834 | Éden Carlos da Silva | 1 | 03 | 17/06/2010 |
| 95365 | Elza Mendes da Silva | 1 | 04 | 24/09/2010 |
| 95607 | Gerson de Aguiar | 1 | 04 | 13/09/2010 |
| 95527 | Gildomar Alcerio Maieron | 1 | 04 | 13/09/2010 |
| 117446 | Gilvanio de Ávila | 1 | 03 | 15/09/2010 |
| 95504 | Izelda Terezinha Nespolo Martins | 1 | 04 | 13/09/2010 |
| 99660 | Joacyr Marques Dias | 3 | 04 | 29/06/2010 |
| 115812 | Juarez Roda Junior | 1 | 03 | 01/07/2010 |
| 94397 | Juvenildo Cabreira Miranda | 1 | 04 | 31/05/2010 |
| 95345 | Lucineide dos Santos Simbalba Trampusch | 1 | 04 | 14/09/2010 |
| 117551 | Márcia Alves de Oliveira | 1 | 03 | 22/09/2010 |
| 94452 | Margarida Ribeiro de Moraes Silva | 1 | 04 | 31/05/2010 |
| 117751 | Maria Aparecida de Almeida | 1 | 03 | 29/09/2010 |
| 94492 | Mariângela Ferreira de Souza | 1 | 04 | 25/06/2010 |
| 116383 | Marlons de Almeida e Silva | 1 | 03 | 27/07/2010 |
| 114167 | Mariy Torres de Almeida Dias | 2 | 03 | 15/09/2010 |
| 26512 | Ondina Santos de Arruda Pinto | 2 | 06 | 12/07/2010 |
| 75401 | Pedro Ferreira da Cruz Junior | 5 | 03 | 19/06/2010 |
| 115750 | Rodrigo Aparecido de Melo Sá | 1 | 03 | 18/06/2010 |
| 115452 | Vanda Neves de Almeida | 1 | 03 | 19/06/2010 |
| 115453 | Vanessa Conceição Pinheiro | 1 | 03 | 17/06/2010 |

CARGO: PNS DO SUS

| MATRICULA | NOME | VINCULO | NÍVEL | EF. FINANCEIRO |
|-----------|-------------------------------------|---------|-------|----------------|
| 66492 | Clarice Aparecida Fredo | 2 | 04 | 13/09/2010 |
| 95593 | Claudete de Souza Maria | 1 | 04 | 14/09/2010 |
| 117040 | Claudia Pedroso de Oliveira Nazario | 1 | 03 | 16/07/2010 |
| 120047 | Fabiane Gomes Leite | 1 | 03 | 09/12/2010 |
| 94465 | Graziela Medeiros Rodrigues | 1 | 04 | 04/06/2010 |
| 94037 | José Augusto Sales | 1 | 04 | 31/05/2010 |
| 95588 | Jussara Ruvelles Pereira | 1 | 04 | 24/09/2010 |
| 89276 | Luisa Helena Franchini | 3 | 04 | 25/09/2010 |
| 94033 | Márcia Cristina Martinho de Souza | 1 | 04 | 30/05/2010 |
| 115745 | Márcia de Carvalho Coelho | 1 | 03 | 14/06/2010 |
| 115999 | Marcy Schelles de Lima | 1 | 03 | 12/07/2010 |
| 115477 | Marlusa Benedita Lira | 1 | 03 | 17/06/2010 |
| 95589 | Marta Helena Martins Araújo | 1 | 04 | 14/09/2010 |
| 94385 | Odenilson Jose da Silva | 1 | 04 | 08/06/2010 |
| 94026 | Regina Maria Pouso Almeida Sesso | 1 | 04 | 01/06/2010 |
| 39591 | Ronaldo Luiz Marques | 2 | 04 | 31/05/2010 |
| 54454 | Simone Regina Eineck Alcântara | 5 | 04 | 13/09/2010 |
| 94062 | Vera Alice Martinez de Lima | 1 | 04 | 30/05/2010 |
| 94020 | Vilmar Queiroz de Menezes | 1 | 04 | 31/05/2010 |

CARGO: TÉCNICO DO SUS

| MATRICULA | NOME | VINCULO | NÍVEL | EF. FINANCEIRO |
|-----------|--------------------------------------|---------|-------|----------------|
| 96598 | Daniela dos Santos | 1 | 04 | 24/09/2010 |
| 117336 | Ernando Bonifácio Zark | 1 | 03 | 10/09/2010 |
| 94530 | Maria Aparecida Negretti | 1 | 04 | 05/06/2010 |
| 94847 | Maria Aparecida Soares de Carvalho | 1 | 04 | 19/07/2010 |
| 94528 | Maria Ariete Moraes Barbosa | 1 | 04 | 30/05/2010 |
| 115501 | Maria de Lourdes Trindade Campanelli | 1 | 03 | 16/06/2010 |
| 95591 | Mariza Jose da Silva | 1 | 04 | 14/09/2010 |
| 95291 | Neuza Nunes da Silva | 1 | 04 | 05/09/2010 |
| 94416 | Odithe Lucatelli Curvo | 1 | 04 | 31/05/2010 |
| 117052 | Silvy Helena da Silva Mascaraos | 1 | 03 | 17/08/2010 |
| 95228 | Sueli de fátima Silva Rodrigues | 1 | 04 | 04/09/2010 |

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2001/SAD/2010.

Tornar Sem Efeito o Ato Administrativo nº. 1831/SAD/2010, publicado no Diário Oficial de 23 de setembro de 2010.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2004;

considerando o que dispõe, o Processo nº. 738223/2010, de 30 de setembro de 2010.

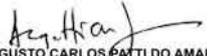
RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito, a publicação, do Ato Administrativo nº. 1831/SAD/2010, publicado no Diário Oficial de 23 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de outubro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1915/SAD/2010

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 710/SAD/2007 de 08 de maio de 2007, referente ao Enquadramento Originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

legais, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando o que dispõe, o Processo nº.726900/2006 de 27 de setembro de 2010.

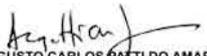
RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome da servidora Veridiana Martins da Silva, matrícula nº. 42049 do Ato Administrativo nº 710/SAD/2007, publicado no Diário Oficial de 08/05/2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 29 de setembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1916/SAD/2010

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 108/SAD/2006 de 22 de fevereiro de 2006, referente Progressão Vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

legais, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando o que dispõe, o Processo nº.726900/2006 de 27 de setembro de 2010.

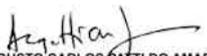
RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome da servidora Veridiana Martins da Silva, matrícula nº. 42049 do Ato Administrativo nº 108/SAD/2006, publicado no Diário Oficial de 22/02/2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 29 de setembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1917/SAD/2010.

Dispõe sobre enquadramento originário em nível de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Saúde, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 726900/2010** de 27 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento originário em nível a servidora, **Veridiana Martins da Silva da Silva**, matrícula 42049, no Cargo de **Técnico do SUS**, nível "06", a partir de **15/04/2005**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de setembro de 2010.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 019/2010 – SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: BANCO VOTORANTIM S/A.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor do BANCO VOTORANTIM S/A, inscrito no CNPJ sob nº 59.588.111/0001-03, para pagamento de empréstimos, financiamentos habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, obedecendo ao teor do Decreto nº 2.188/2009, de 20 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 20 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 2.632, de 17 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 17 de junho de 2010 e Instrução Normativa nº 004/2008/SAD, de 14 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 15 de maio de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº. 006/2009/SAD, de 30 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 30 de junho de 2009, Instrução Normativa nº. 005/2010/SAD, de 21 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 21 de junho de 2010 e Instrução Normativa nº. 008/SAD, de 09 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 09 de setembro de 2010.

VIGÊNCIA: 20/08/2010 a 20/08/2012

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração
CONSIGNANTE

GERALDO DONIZETI DA SILVA
Diretor
CONSIGNATÁRIA

LUIS HENRIQUE CAMPANA RODRIGUES
Diretor Executivo Operacional
CONSIGNATÁRIA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI. Reconheço que o(s) microprodutor (es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NOME / CPF: ANTONIO CANDIDO DA SILVA-094536871-20, CLAUDINEI LOZANO-170487358-48, CELSO BERNARDES DE PAULA-536489351-00, DEUZENI SOUZA QUEIROZ-006984211-67, EDSON PEREIRA NASCIMENTO-329342621-20, FLORENTINA FERRAZ PEREIRA-362585631-04, IOLANDA LAURA DE SOUZA-031398561-80, JUVIANI ANDREIA ZANATTA KIST-004665341-40, MARALYO COSTA RAMOS-025046171-43, MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES-003326991-29, OSMAR PINTO DA ROCHA-195141741-00, RAIMUNDO CAVALCANTE DE SOUSA-570665401-82. Água Boa, 08 de outubro de 2010. Reinaldo J. de Sousa-AAF.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Nome: JOANA ORIPA DA SILVA CPF: 459.799.011-91. Gerente: ERLI APARECIDA SILVA SOUZA

TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITO DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. NOME: IImail Aparecido de Rezende. Insc.Est. 13286701-0.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPOS JULIO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Aldo Fischer CPF nº 452.828.119-87, Insc.Est.13.323.686-2. Campos de Julio-MT, 13 de Outubro de 2010. Jorgina Cardoso/Mat.33477002-5- Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) da(s) distribuidora(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, situada à Av. Rubens de Mendonça, 3415, CPA, Cuiabá, MT, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Distribuidora: BUFFALO PETRÓLEO BRASIL LTDA
Endereço: AV ESTOCOLMO, 1438, BAIRRO: CASCATA, PAULÍNIA, SP, CEP: 13.140-000
I.E.: 13.190.765-4 CNPJ: 02.078.338/0001-91
Termo de Intimação nº: 967000006201034, lavrado em: 17/08/2010
O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do Termo à Gerência de Conta Corrente Fiscal - GCCF, conforme determina o artigo 467-F do RICMS. Superintendência de Fiscalização – Segmento Combustível, 13/10/2010.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) da(s) distribuidora(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, situada à Av. Rubens de Mendonça, 3415, CPA, Cuiabá, MT, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Distribuidora: ASK PETRÓLEO BRASIL LTDA
Endereço: AV SIDNEY CARDON OLIVEIRA, 1569, BAIRRO: CASCATA, PAULÍNIA, SP, CEP: 13.140-000
I.E.: - CNPJ: 05.090.761/0001-03
Termo de Intimação nº: 967000007201036, lavrado em: 17/08/2010
O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do Termo à Gerência de Conta Corrente Fiscal - GCCF, conforme determina o artigo 467-F do RICMS. Superintendência de Fiscalização – Segmento Combustível, 13/10/2010.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) da(s) distribuidora(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, situada à Av. Rubens de Mendonça, 3415, CPA, Cuiabá, MT, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Distribuidora: ÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Endereço: AV ESTOCOLMO, 1438, BAIRRO: CASCATA, PAULÍNIA, SP, CEP: 13.140-000
I.E.: - CNPJ: 01.963.141/0001-72
Termo de Intimação nº: 122753001000004201034, lavrado em: 17/08/2010
O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do Termo à Gerência de Conta Corrente Fiscal - GCCF, conforme determina o artigo 467-F do RICMS. Superintendência de Fiscalização – Segmento Combustível, 13/10/2010.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

Relação de contribuintes que Lavraram Termo de Opção pelo Deferimento de Alíquotas dos Bens Arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91, destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial ou agropecuário. José Lanzoni, I.E. 13.290.507-8; José Lanzoni I.E.13.301.839-3 do município de Juína. Vera L. Domingues – Mat: 508430011 – Gerente fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL TDI nº 231/2010 - Mirassol D'Oeste, 13 de outubro de 2010 – Validade: INDETERMINADA. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Sítio Boa Sorte. JESUS FERREIRA MAIA / CPF: 415.453.541-20 / INDIÁVAI –MT. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Evanil Rodrigues Tapajós – AAIG.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 03/2010. Reconheço que os Micro Produtores abaixo relacionados: apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade

rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. NOME: JOSÉ MACHADO CPF: 234.402.101-97.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Nº 010/2010. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo relacionado(s) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. CREUZOLITA MARIA FERNANDES DA COSTA – 317.938.601-06; JOZIELMA LIMA GOMES – 010.452.801-60. Sandra Eliane Paulo de Carvalho – mat: nº 48829001-5 – S. F. do Araguaia, 13 de outubro de 2010.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI nº 014/2010. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo relacionado(s) cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. CLAIR PEDROSO DE SOUZA – CPF: 042.550.819-64, GEOVANE STANGA SCHANNE – CPF: 034.605.851-10, GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS – CPF: 015.288.011-99, GINACER APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA – CPF: 016.635.311-61, JAIGEANE RIBEIRO DE SOUZA – CPF: 035.414.391-30, MARIA AUGUSTA BRASIL – CPF: 013.968.431-08, VILSON MOZEL – CPF: 792.451.101-68. Gerente Fazendária Substituta: Maria Sueli da Silva Traba Ré.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2010 EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. ABENONE DO CARMO E SILVA E OUTROS – IE: 13.399.357-4, ADEMIR JOSÉ ROSA – IE: 13.281.284-3, ALCEU LOSS – IE: 13.400.347-0, ANA CAROLINE CELLA – IE: 13.400.890-1, ANSELMO TORMES – IE: 13.400.888-0, CARLOS ALEXANDRE KENHAR – IE: 13.400.351-9, CAROLINE LOCATELLI – IE: 13.401.048-5, CELSON POMERENING – IE: 13.399.139-3, CLEODIR NATAL PUERARI – IE: 13.398.916-0, CRISTIAN MARQUES DALBEN – IE: 13.401.052-3, DAVI JACINTO ALBRING GOTZ – IE: 13.400.611-9, EDUARDO BEDIN E OUTRO – IE: 13.400.889-8, FERNANDO CESARIO ZANATTA – IE: 13.400.352-7, FRANCINEI LERMENN – IE: 13.400.624-0, GERONIAS BARBOSA RODRIGUES – IE: 13.398.875-9, JADER PEREIRA DOS SANTOS – IE: 13.320.261-5, JOCELAINE GASPARI DAROIT – IE: 13.399.306-0, KELIM PASUCH TRES NOGUEIRA – IE: 13.399.140-7, LEDINES MOLINARI SIMONETTI – IE: 13.400.940-1, LOURDES AMABILE CELLA – IE: 13.398.913-5, MAGNO ANTONIO ALVES DE ABREU – IE: 13.320.554-1, MARIA VITORIA CELLA – IE: 13.401.051-5, MÁRCIO CAETLAN – IE: 13.400.350-0, MARCO AURELIO TOLEDO ZUBER – IE: 13.400.348-9, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO – IE: 13.400.349-7, MARISA FURTADO – IE: 13.398.874-0, SHIRO KAJIYAMA – IE: 13.400.625-9, VALTEVAN ROCHA DOS SANTOS – IE: 13.398.876-7, VERENICE APARECIDA BARICHELLO – IE: 13.398.877-5, VITOR AUGUSTO CELLA – IE: 13.400.892-8. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 13 DE OUTUBRO DE 2010. MARIA SUELI DA SILVA TRABA RÉ – GERENTE FAZENDÁRIA SIBSTITUTA.

PORTARIA Nº. 074/2010/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 016/SIND. 006/2010, de 08-10-2010, referente à Portaria nº 006/2010/COFAZ/SEFAZ, de 05-02-2010, republicada no Diário Oficial de 11/02/2010.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13-09-2010.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2010.


EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

PORTARIA Nº 030/2010/SENF-SEFAZ

Constitui Comissão de Fiscalização de Reforma e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, no uso das atribuições legais nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 c/c o inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Fiscalização, que será formada pelos servidores abaixo discriminados, para fiscalização da reforma do Posto Fiscal Renato Simião no Município de Pontal do Araguaia - MT, conforme as especificações técnicas descritas nos Anexos I, II e III do Contrato nº 083/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

| NOME | FUNÇÃO | PROFISSÃO |
|---------------------------------|--------|------------------------|
| João Vicente Picorelli | Fiscal | Engenheiro Civil |
| Layse de Sousa Pereira | Membro | Engenheira Eletricista |
| Mário Márcio Fonseca Nascimento | Membro | Técnico em Edificações |

Art. 2º Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – auferir o cronograma e a efetividade da execução da reforma;
- II – auferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica dos serviços prestados no Termo de Contrato e em seus anexos;
- III – expedir relatórios técnicos de conclusão de reforma, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;
- IV – informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;
- V – manter organizado todos os arquivos referentes à reforma, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da reforma;
- VI - comunicar ao Gabinete da SENF, imediatamente, para providências, junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à reforma fiscalizada;
- VII - notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SENF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;
- VIII – informar, para decisão da gerente e/ou coordenadora da GOPI e da CLOG, respectivamente, qualquer demanda sobre serviços adicionais que possam gerar aditivos, antes de autorizá-los, sob pena de responder administrativamente;
- IX - outras atribuições correlatas.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da Reforma.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2010.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2010 – SINFRA
TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 014/2009/SAD/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.603.701/0001-76, com sede no Centro Político Administrativo, Edifício Engº Edgar Prado Arze, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Estado, Senhor ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade do CREA/MG nº 16.117/D e do CPF/MF nº 181.417.306-49, ADESA AO CONTRATO N. 014/2009/SAD, oriundo do PREGÃO n. 018/2009/SAD, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, denominada CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 74.129.719/0001-63, situada na Rua Tônico Carvalho, 375, Vila Orpheu Bais, Campo Grande-MS, CEP: 79.005-190, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. MARCELO BATISTELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 22.468.406-1 SSP/PR, inscrito no CPF n. 135.083.168-90, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível e gerenciamento da frota estadual, máquinas e caminhões componentes das patrulhas rodoviárias, com utilização de cartões magnéticos ou chip, com fornecimento dos produtos para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual mediante rede de postos credenciados nos territórios de Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal, conforme condições técnicas, financeiras, especificações, operacionalização e quantidades discriminadas no edital (item 1 e 2 do contrato), firmam o presente Aditivo ao Termo de Adesão nº 002/2010, para prorrogação do prazo de vigência do Termo por 06 (seis) meses, pelo valor correspondente respectivamente a R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) (item 01) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (item 02).

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2010.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2010 – SINFRA
TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 014/2009/SAD/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.603.701/0001-76, com sede no Centro Político Administrativo, Edifício Engº Edgar Prado Arze, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Estado, Engº ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade do CREA/MG nº 16.117/D e do CPF/MF nº 181.417.306-49, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 3414, aptº 31 – Ed. Bosque das Garças – Bairro Santa Helena em Cuiabá - MT, ADESA AO CONTRATO N. 014/2009/SAD, oriundo do PREGÃO n. 018/2009/SAD, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, denominada CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 74.129.719/0001-63, situada na Rua Tônico Carvalho, 375, Vila Orpheu Bais, Campo Grande-MS, CEP: 79.005-190, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. MARCELO BATISTELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 22.468.406-1 SSP/PR, inscrito no CPF n. 135.083.168-90, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível e gerenciamento da frota estadual, máquinas e caminhões componentes das patrulhas rodoviárias, com utilização de cartões magnéticos ou chip, com fornecimento dos produtos para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual mediante rede de postos credenciados nos territórios de Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal, conforme condições técnicas, financeiras, especificações, operacionalização e quantidades discriminadas no edital (item 1 e 3 do contrato), firmam o presente Aditivo ao

Termo de Adesão Nº 003/2010-SINFRA, para aditar o valor de R\$ 28.275,00 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) (item 01) e de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais) (item 03), correspondente a 25% do valor da adesão.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2010.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

Extrato do Termo Aditivo nº 323/201001/01 - ASJU

Processo nº 714898/2010-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Adequação Viária – Vaga de Estacionamento da Rua Tenente Alcides Duarte de Souza (entre a Rua Ramiro de Noronha/Avenida Lava Pés), no Município de Cuiabá-MT

Objeto do Termo: aditar ao Instrumento Contratual nº 323/2010/00/00-ASJU, item 3.4 o prazo de 60 (sessenta) dias e 3.5 o prazo de vigência 60 (sessenta) dias.

Partes: S.O.S – CONSTRUTORA E COMÉRCIO PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 459/2010/00/00 - ASJU

Onde se Lê: Extrato do Instrumento Contratual Nº 349/2010/00/00 - ASJU

LEIA: Extrato do Instrumento Contratual Nº 459/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 469622/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite 212/2010

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-010, Trecho: Entrº MT-220 – Distrito de Nova Fronteira, Sub Trecho: Entrº MT-220 – Distrito de Nova Fronteira, numa extensão de 56,0 KM

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 147.637,58 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.3390.131.1.1 - NE nº 25101.0001.10.03780-5.

Partes: CONSTRUTORA E ENGENHARIA PROGRESSO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 068/08

PROCESSO: 58.613-7/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de LUCAS DO RIO VERDE, tendo em vista o que consta no processo nº 58.613-7/07, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 068/08 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, destinado a Pavimentação Asfáltica no loteamento Luiz Carlos Tessele Junior II no município de LUCAS DO RIO VERDE. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº. 190/03

PROCESSO: 11.846-0/03

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 11.846-0/03, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: Alterar a “CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA”, que passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência deste instrumento é de 2935 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 190/03, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA
INTEGRAÇÃO LESTE OESTE
MUNICÍPIO DE SORRISO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 064/2010

Objeto Contratual: Reforma da Cadeia Publica

Município: Nova Xavantina/MT

I.C: 440/2010/00/00 ASJU

Empresa: F.L. TAQUES & CIA LTDA

Data do Início: 01/10/2010

Prazo: 120 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 065/2010

Objeto Contratual: Reforma da Sala de Repouso e Estar Médico no Pronto Socorro Municipal.

Município: Cuiabá - MT

I.C: 432/2010/00/00 ASJU

Empresa: CONCASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Data do Início: 27/09/2010

Prazo: 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 066/2010

Objeto Contratual: Construção de Cozinha do Hospital Regional

Município: Sorriso- MT

I.C: 450/2010/00/00 ASJU

Empresa: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Data do Início: 13/10/2010

Prazo: 150 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 067/2010

Objeto Contratual: Construção e Adequação do Semi Aberto do Centro de Ressocialização – CRC.

Município: Cuiabá MT

I.C: 425/2010/00/00 ASJU

Empresa: GEOTOP CONSTRUÇÕES e TERRAPLANAGEM LTDA

Data do Início: 01/10/2010

Prazo: 180 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 068/2010

Objeto Contratual: Reforma da Base Comunitária de Segurança Pública do Bairro Jardim Vitoria, na Avenida Central.

Município: Cuiabá MT

I.C: 456/2010/00/00 ASJU

Empresa: DSC- ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Data do Início: 05/10/2010

Prazo: 90 dias

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRA/Nº. 909/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referentes a **Reforma da Cadeia Pública**, no Município de Nova Xavantina - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 440/2010/00/00-ASJU, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura**.

FIRMA: F. L. TAQUES & CIA LTDA

Retroagir para o dia 21/09/2010.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA

MEMBROS: ENG.º ELY FERRAZ RIBEIRO

ENG.º MANOEL ORTIZ JUNIOR

ENG.º LOURIVAL ALVES

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 910/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referentes a **Reforma da Sala de Repouso e Estar Médico no Pronto Socorro Municipal**, no Município de Cuiabá - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 432/2010/00/00-ASJU, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura**.

FIRMA: CONCASA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Retroagir para o dia 24/09/2010.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQT.º ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

MEMBROS: ARQTº GABRIELA DE MELLO CURVO

ENG.º MANOEL ORTIZ JÚNIOR

ENG.º MARISE GOMES CARNEIRO FERNANDES

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 911/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção de Cozinha do Hospital Regional**, no Município de Sorriso- MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 450/2010/00/00-ASJU, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura**.

FIRMA: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Retroagir para o dia 23/09/2010.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º WILMAR RODRIGUES

MEMBROS: ENG.º ELY FERRAZ RIBEIRO

ENG.º LOURIVAL ALVES

ENG.º MURILLO FELIPPE REBELATO

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 919/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção e Adequação do Semi Aberto do Centro de Ressocialização - CRC**, localizado no Bairro Carumbé, no Município de Cuiabá - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 425/2010/00/00-ASJU, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura**.

FIRMA: GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Retroagir para o dia 15/09/2010.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º ANTONIO AUTO DA SILVA

MEMBROS: ENG.º WILMAR RODRIGUES

ENG.º ELY FERRAZ RIBEIRO

ENG.º MURILLO FELIPPE REBELATO

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 920/2010
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referentes a **Reforma da Base Comunitária de Segurança Pública, do Bairro Jardim Vitória, na Avenida Central**, no Município Cuiabá – MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 456/2010/00/00-ASJU, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura**.
FIRMA: DSC- ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Retroagir para o dia 24/09/2010.
COMISSÃO:
FISCAL: ENG.º ANTONIO AUTO DA SILVA
MEMBROS: ARQTº NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA
ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO
ENG.º MANOEL ORTIZ JUNIOR

CUMPRÁ-SE:
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

PORTARIA/SINFRA/914/2010
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 740/2010-SINFRA, de 06/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 246/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-419, Trechos: Entº MT-325/Entº MT-160, numa extensão de 70,00 Km.
 A realização será no dia 06 de Outubro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.
COMISSÃO:
 Êmio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
 Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro
 Luis Carlos Ferreira.....Membro
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário
CUMPRÁ-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
 Cuiabá/MT, 06 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/916/2010
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Substituir , considerando o que consta da CI 742/2010-SINFRA, de 06/10/2010, o Presidente da Comissão - Elzo Gonçalves da Silva, que encontra-se de férias, pelo servidor Êmio Mário Nunes da Cruz, para dar prosseguimento na licitação - Concorrência Pública nº. 016/2010, sendo que os demais membros permanecem inalterados.
CUMPRÁ-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
 Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/917/2010
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Substituir , considerando o que consta da CI 743/2010-SINFRA, de 06/10/2010, o Presidente da Comissão - Elzo Gonçalves da Silva, que encontra-se de férias, para dar prosseguimento na licitação - Concorrência Pública nº. 021/2010, para abertura e julgamento das propostas de preços.
COMISSÃO:
 Sidnei Garcez de Souza..... Presidente
 Vilma dos Santos Martinelli..... Membro
 Maria Helena Barbosa Alves Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro Secretária
CUMPRÁ-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
 Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/918/2010
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Substituir , considerando o que consta da CI 744/2010-SINFRA, de 06/10/2010, o Presidente da Comissão - Elzo Gonçalves da Silva, que encontra-se de férias, para dar prosseguimento na licitação - Concorrência Pública nº. 024/2010, para abertura e julgamento das propostas de preços.
COMISSÃO:
 Sidnei Garcez de Souza..... Presidente
 Vilma dos Santos Martinelli..... Membro
 Darcibel Silva Ramos Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro Secretária
CUMPRÁ-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
 Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/921/2010
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 745/2010-SINFRA, de 07/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2010, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de pavimentação com bloquetes sextavados de concreto e drenagem superficial de águas pluviais das Ruas Antônio G. Souza, Deusimar V. Barros, Goiás e Avenida 10 de Maio, no Município de Luciara-MT.
 A realização será no dia 08 de Outubro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.
COMISSÃO:
 Êmio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
 Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro
 Mariana Creuza Coêlho Bezerra.....Membro
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário
CUMPRÁ-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
 Cuiabá/MT, 07 de Outubro de 2010.

PORTARIA/SINFRA/922/2010
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 746/2010-SINFRA, de 07/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 247/2010,

com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos serviços técnicos de supervisão, acompanhamento e controle da obra de pavimentação asfáltica, na Rodovia MT-322, Trecho: Entº BR-163 (Matupá) – Entº MT-130 – São José do Xingu – Entº BR-158, subtrecho: Entº BR-163 (Matupá) – Km 60, numa extensão de 60,0 Km.
 A realização será no dia 07 de Outubro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.
COMISSÃO:
 Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
 Maria Helen Barbosa Alves.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRÁ-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
 Cuiabá/MT, 07 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/923/2010
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 747/2010-SINFRA, de 07/10/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 248/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/perfuração de poços, para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo e execução de reservatório tubular metálico V= 60m3, na Penitenciária Central do Estado, Pascoal Ramos, em Cuiabá-MT.
 A realização será no dia 07 de Outubro de 2010, às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRA.
COMISSÃO:
 Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
 Maria Helen Barbosa Alves.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRÁ-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
 Cuiabá/MT, 07 de Outubro de 2010

PORTARIA/SINFRA/925/2010
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, uma Comissão, considerando o que consta do processo Nº 204280/2008 e apenso 843703/2009 – Convênio 154/08 Município de Jaciara, com a finalidade de Tomada de Contas Especial.
COMISSÃO:
 Cristina de Souza Ferreira.....Presidente
 Juliane C. Sanches de Queiros.....Membro
 Josiane Santos da Silva.....Membro
 Shirley A. de Oliveira Silva.....Membro
 Luis Rei de Paula.....Membro
CUMPRÁ-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
 Cuiabá/MT, 07 de Outubro de 2010

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP.
DO OBJETO: fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a REDE CIDADÃ, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 013/2010/SAD do Edital de Pregão Nº 001/2010/SAD/MT, bem como, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 22.837,30 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas: 307/Projeto: 1044/Natureza de Despesa: 33903000/ Fonte: 242.
DA VIGÊNCIA: 08/10/2010 a 05/04/2011.
DA DATA: 08/10/2010.
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HÉLIO SANTOS BORBA – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA. - EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 141/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Sra. MARIA IRAI DIAS ARAÚJO.
DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 141/2008, que consiste na locação do imóvel localizado na Avenida Tocantins, nº 753, Bairro Centro, Quadra 27, Lote 22, Município de Porto Alegre do Norte-MT, para abrigar a Delegacia Municipal de Porto Alegre do Norte, para atender a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2010 a 18/11/2011.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 303; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2011 correrão por dotação específica a ser consignada.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. MARIA IRAI DIAS ARAÚJO/LOCADORA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 070/2010/FESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança

Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Reforma e Ampliação na Base do GEFRON no Município de Porto Esperidião – MT.

DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19601 - Fundo Estadual De Segurança Pública, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1087 Região: 0700

Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 100

Valor Estimado: R\$ 56.090,38 (Cinquenta e seis mil, noventa reais e trinta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1087 Região: 0700

Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 240

Valor Estimado: R\$ 524.762,24 (Quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1087 Região: 0700

Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 242

Valor Estimado: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2010 PROCESSO nº.612146/2010

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Arnaldo Alves de Souza Neto (Secretário de Estado de Infra-estrutura).

OFÍCIO Nº 0477/2010/COPAL

Processo nº 37885/2010

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2010.

Ao Ilmo Sr.

Representante da empresa – E. J. Pneus Ltda

Av. Fernando Corrêa, n. 2184 - JD Tropical

Cuiabá – MT / 78.065-000

Assunto: Notificação

Prezado Senhor,

Considerando decisão proferida pelo Sr. Secretário Adjunto do Núcleo Sistemático de Segurança, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, acerca das aplicações de penalidades de multa/juros, previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3 do Edital n. 102/2009, **que consiste na aplicação de multa no montante de 10% sobre o valor dos empenhos e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos**, prevista no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, pela inexecução total na entrega dos materiais constantes nas Ordens de Fornecimento n. 247/2010 e 259/2010

Fica ainda Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a retirar junto a esta Coordenadoria Documento de Arrecadação, referente a multa moratória supracitada, e efetuar o pagamento do mesmo até a data limite de 29/10/2010, conforme determinação do Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Insta, na oportunidade, ressaltar que o não pagamento acarretará a Empresa, a inscrição em dívida ativa, e a execução do valor da multa pela Procuradoria Geral do Estado, na forma da lei.

Atenciosamente,

Carla Cristina Barzsina
Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado
(documento original assinado)

Ronaldo Ibarra Papa
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático de Segurança
(documento original assinado)

OFÍCIO Nº 0418/2010/COPAL

Processo nº 574082/2009

Cuiabá-MT, 02 de Setembro de 2010.

Ao Ilmo. (a) Sr.(a)

Representante da empresa – Dat Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda

Av. Djalma Ferreira de Souza, n. 13 qd 52 - Morada do Ouro II

Cuiabá – MT / 78.053-000

Assunto: Notificação

Prezado Senhor,

Considerando orientação da Secretaria de Estado de Administração, no sentido de oportunizar ao contratado o direito ao contraditório e a ampla e prévia defesa, conforme preconizado no art. 5º, inciso LV, CF; art. 78, Parágrafo 2º, art. 87, Parágrafo, estes todos da Lei n. 8.666/93;

Considerando a inexecução total da empresa **Dat Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda**, na entrega dos materiais constantes na **Ordem de Fornecimento n. 668/2009**, originária da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 075/2008/SAD, oriunda do Pregão n. 083/2008/SAD;

Considerando despacho expedido pelo Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, cuja cópia segue anexa, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a contar do recebimento deste expediente, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** úteis, caso queira apresentar justificativa e

provas que entender cabíveis no tocante a aplicação das penalidades de multa e juros de mora, bem como do impedimento de licitar e ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, penalidades estas previstas em Edital.

Atenciosamente,

Carla Cristina Barzsina
Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado
(documento original assinado)

Ronaldo Ibarra Papa
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático de Segurança
(documento original assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

AO CONTRATO 198/2008

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

CONTRATADA: APOLUS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditar as cláusulas Oitava e Nona - Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato nº 198/2008.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em virtude da Ordem de Paralisação datada em 18 de dezembro de 2009, e da Ordem de Reinício datada em 16 de agosto de 2010, estende-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, considerando os 48 dias de prazo de execução ainda não decorridos, ficando o prazo de 03/10/2010 a 31/01/2011.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o prazo de 19/09/2010 a 31/01/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.666/93

Cuiabá, 18 de setembro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 178/2010

Origem: Ata de Registro de Preço Extrato Parcial nº XI, DOM EDIÇÃO – MDCLII de 05/08/2010, Pregão Presencial nº 008/2010 – PMN-PI – (Materiais Eletro-Eletronicos) Vinculação/PP: Processo Administrativo nº 042/2010

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: ALDENICE DE LIMA - ME

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na **aquisição de bens permanentes para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.**

Valor: R\$ 59.125,00 (Cinquenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais)

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias com início em 05/10/2010 e seu término em 22/12/2010

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 05 de Outubro de 2010

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 179/2010

Origem: Ata de Registro de Preço Extrato Parcial nº XI, DOM EDIÇÃO – MDCLII de 05/08/2010, Pregão Presencial nº 008/2010 – PMN-PI – (Materiais Eletro-Eletronicos) Vinculação/PP: Processo Administrativo nº 042/2010

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: ALDENICE DE LIMA - ME

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na **aquisição de bens permanentes para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.**

Valor: R\$ 95.600,00 (Noventa e cinco mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias com início em 05/10/2010 e seu término em 22/12/2010

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 05 de Outubro de 2010

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 221

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 158/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, CNPJ/MF 15.023.906/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 158/2007, reforma parcial, pintura do muro, Instalações elétricas e adaptação do PNEE da EE Marins Fátima de Sá Teixeira no Município de Alta Floresta, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/08/2010 para 30/11/2010.

Assinatura: 08/10/2010

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 73/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, CNPJ/MF 03.238.631/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 73/2006, Construção de Unidade Escolar com 08 salas no Município de Peixoto de Azevedo, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 26/08/2010 para 31/12/2010.

Assinatura: 08/10/2010

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para se apresentarem na Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento desta Secretaria no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sito a Rua Dr. Edgar Prado Arze, nº. 215- Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 18h00min horas, para tratar de assunto referente à situação funcional.

O não comparecimento implicará em instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade funcional.

| Servidor | CPF | Lotação | Município |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------|---------------------|
| João Bosco Diniz Junqueira | 435.068.368-20 | CEJA Antonio Casagrande | Tangará da Serra |
| Lígia Beltrame | 585.745.659-20 | CEFAPRO | Juína |
| Ana Lucia Andruchak | 621.954.501-00 | CEFAPRO | Sinop |
| Alcimenes Alves e Silva | 241.159.401-15 | E. E. Meninos do Futuro | Cuiabá |
| Gecilane Ferreira | 604.205.101-68 | CEFAPRO | Tangará da Serra |
| Daisy Mirian Antonello Vitalino | 023.532.998-30 | E. E. Nova Chance | Cuiabá |
| Carlos Henrique Alves de Freitas | 138.726.561-04 | E. E. Otaniba Silva Ribeiro | Poxoréo |
| Leiliane de Fatima Mesquita | 336.948.691-15 | E. E. Maria Leite Marcossi | Várzea Grande |
| Loise Lisete Kleemann Senta | 366.374.161-34 | E. E. Ramon Sanches M. | Tangará da Serra |
| Jonas Martins Silva | 123.057.071-34 | E. E. Joaquina Arqueira C. | Cuiabá |
| Sonia das Dores Silva | 267.706.441-34 | E. E. Presidente Médice | Cuiabá |
| Inácio José de Lima | 919.134.388-72 | E. E. Zélia da Costa A. | Cuiabá |
| Maria Elisabete Righi | 462.286.830-04 | Creche Nasla Askar | Cuiabá |
| Pedro Soares de Oliveira | 209.634.161-20 | E. E. Barão de Melgaço | Cuiabá |
| Adriano Ferreira da Silva | 825.395.611-87 | E. E. Aureolina Eustacia R. | Cuiabá |
| Arlete Rod Ozaprio | 992.954.401-10 | E. E. Indígena São José S. | General Carneiro |
| Ioni Oliveira dos Santos | 604.419.681-04 | CEJA Cleonice Miranda S. | Colider |
| Alaide Francisco dos Santos | 346.644.321-00 | E. E. José de Barros Maciel | Nossa Sra. do Livr. |
| Eliete Borges Lopes | 940.725.661-87 | E. E. Leonidas de Matos | Santo Ant. do Lev. |
| Solange Auxiliadora das Chagas | 896.516.001-44 | CEJA 25 de Junho | Cuiabá |
| Leticia Luzia de Almeida | 284.569.201-34 | E. E. João Calixto Bern. | Rosário Oeste |
| Felix Pereira de Almeida Junior | 042.033.801-20 | E. E. Milton da Costa F. | Jaciara |

Cuiabá, 07 de Outubro de 2010.


PAULO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA
 Secretário Adjunto de Gestão de Políticas Educacionais

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 416/2010-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 929916/2009-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 442/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental, Educação Básica e Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola Estadual Mercedes de Paula Sôda**, localizada na Rua V, s/nº, Bairro Jardim Paula I, município de Várzea Grande, mantida pelo Estado, devendo a Escola atender a recomendação contida no referido parecer.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 20 de setembro de 2010

(*) **Reproduz-se para retificar o nº do Processo, publicação no D.O.E. 28.09.2010, pag. 70.**

GERALDO GROSSI JÚNIOR
 Presidente

PORTARIA Nº. 596/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de sua atribuição legal constante no art. 75 parágrafo 1º da Lei Complementar 207/04 e, considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº. 610858/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por igual período, a Portaria inaugural nº. 446/2010/SEDUC de 11/08/2010, em desfavor dos servidores: **ADRIANA PIMENTA CARIAS, IZAIAS ROA CUEVAS, MARIEM SARA DIB e ROSANGELA PONCIANO**, para prosseguimento dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de outubro de 2010

ROSA NEIDE SANDES ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA 597/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 75, § 1º da Lei Complementar 207/04;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, por 30 dias, os efeitos da Portaria 374/2009, que instaurou o Processo Administrativo disciplinar nº 714582/2009.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 090/2010-GAB/CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista INDICAÇÃO apresentada na REUNIÃO PLENÁRIA do dia 08 de setembro de 2010, protocolizada sob o Nº 709931/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos membros abaixo relacionados para realizar estudos com vistas a normalizar o cumprimento das disposições contidas na Lei Estadual Nº 8801/2008, que dispõe sobre a livre organização de Grêmios Estudantis, Centros Acadêmicos, Diretórios Acadêmicos e Diretórios Centrais de Estudantes no Estado de Mato Grosso:

- RAFAEL DA SILVA MELO – Conselheiro da CEB;
- MIRIAM FERREIRA BOTELHO – Conselheira da CEB;
- ADONIAS GOMES DE ALMEIDA – Conselheiro da CEPS;
- PABLO RODRIGO RAMOS DE SOUZA SILVA – Conselheiro da CEPS;
- EDVALDO DE ARAÚJO – Técnico.

Parágrafo único – A referida Comissão deverá se organizar de acordo com estratégias que definir, devendo iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria e encerrá-los no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E
 Cuiabá, 28 de setembro de 2010

GERALDO GROSSI JÚNIOR
 Presidente

PORTARIA Nº 093/2010-GAB/CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até a conclusão dos trabalhos, o prazo da Portaria Nº 001/2010-GAB/CEE-MT, de 01 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 05 de fevereiro de 2010, página 19, que instituiu Comissão para produzir RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO sobre o desenvolvimento das atividades pedagógicas das 05 (cinco) turmas experimentais dos Cursos de Educação Profissional – Ensino Médio Integrado, implantados em 2007 nos municípios de Alta Floresta, Barra do Garças, Rondonópolis e Sinop.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E
 Cuiabá, 05 de outubro de 2010

GERALDO GROSSI JÚNIOR
 Presidente

PORTARIA N. 094/2010/GAB//CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos 433806/10; 433824/10; 433836/10; 685283/10- CEE/MT e dos Despachos de Câmara de 10/08/10 e de 05/10/10

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido do ABSOLUTO INSTITUTO EDUCACIONAL do município de Juara/MT para:

- 1- Autorização dos Cursos: Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho;
 - 2- Autorização dos Cursos de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e Especialização Técnica em Saúde Pública.
- ❖ Roberto Moreira
 - ❖ João Antonio Lira
 - ❖ Nilene Duarte
 - ❖ Aparecida Dalva de Matos

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E
 Cuiabá, 06 de outubro de 2010.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
 Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 097/2010-GAB/CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, e tendo em vista o que consta do PROCESSO Nº 748558/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até que se conclua os trabalhos, o prazo da Portaria Nº 048/2010-GAB/CEE-MT, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 14 de junho de 2010, página 29, que instituiu Comissão Bicameral para revisar a Resolução Nº 204/2006-CEE/MT, à luz do Decreto Federal Nº 11.645, de 10 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E
 Cuiabá, 07 de outubro de 2010

GERALDO GROSSI JÚNIOR
 Presidente

PORTARIA N. 096/2010/GAB/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT e 630/08-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 146800/10 e 7505278/10-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 28/09/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da **Escola Estadual Ouro Verde** para Credenciamento no Eixo Tecnológico Recursos Naturais e Autorização do Curso Técnico em Agroecologia – Ensino Médio Integrado no município de Alta Floresta/MT.

- ❖ Kelly Dayana Benedet Maas
- ❖ Docinéa Aparecida Gonçalves

Parágrafo único – A referida Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o resultado da verificação perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 07 de outubro de 2010.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 099/2010/GAB/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT e 630/08-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 429113/10 e 429168/10-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 28/09/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da **Escola Estadual Paulo Freire** para Credenciamento no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e Autorização do Curso Técnico em Vendas – Ensino Médio Integrado no município de Canarana/MT.

- ❖ Luciano Passos Damasceno
- ❖ João Márcio de Oliveira

Parágrafo único – A referida Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o resultado da verificação perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 07 de outubro de 2010.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 100/2010/GAB/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT e 630/08-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 519483/10 e 519516/10-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 28/09/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da **Escola Estadual Jaime Verissimo de Campos Junior** – “Jaiminho” para Credenciamento no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação e Autorização do Curso Técnico em Informática – Ensino Médio Integrado no município de Varzea Grande /MT.

- ❖ Ednéia Ribeiro
- ❖ Maria da Penha de Souza Vial

Parágrafo único – A referida Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o resultado da verificação perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 07 de outubro de 2010.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 101/2010/GAB/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT e 630/08-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 588777/2009 e 588847/2009-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 28/09/2010

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da **Escola Estadual Deputado Bertoldo Freire** para Credenciamento no Eixo Tecnológico

Informação e Comunicação e Autorização do Curso Técnico em Informática – Ensino Médio Integrado no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

- ❖ Osmário Moreira da Silva
- ❖ Edvaldo de Araújo

Parágrafo único – A referida Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o resultado da verificação perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 07 de outubro de 2010.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 102/2010/GAB/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT e 630/08-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 306421/10 22500/10-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 28/09/2010

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da **Escola Estadual Pindorama** para Recredenciamento no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação e Renovação de Autorização do Curso Técnico em Informática – Ensino Médio Integrado no município de Rondonópolis/MT.

- ❖ Genilson Gabriel Ferreira
- ❖ Edvaldo de Araújo

Parágrafo único – A referida Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o resultado da verificação perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 08 de outubro de 2010.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 103/2010/GAB/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT e 630/08-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 428890 e 428924/10-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 28/09/2010

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da **Escola Estadual Antonio Grohs** para Credenciamento no Eixo Tecnológico Gestão e Comércio e Autorização do Curso Técnico em Comércio – Ensino Médio Integrado no município de Água Boa/MT.

- ❖ Francisca Lucileide Alves da Silva
- ❖ Docinéa Aparecida Gonçalves

Parágrafo único – A referida Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o resultado da verificação perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 08 de outubro de 2010.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA nº 079/2010-GAB/CEE-MT

Escola: Centro de Supletivo Vera Lúcia - CNPJ nº 069.884.52/0001-00;

Registro de advertência e outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, mormente as previstas no art. 27 do Decreto nº 2943/2001, e art. 8º da Resolução nº 093/2006-CEE/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a decisão do processo nº 199673/2009 nos seguintes termos: (...) "por todo o analisado, entendo e sou de parecer que se deve **advertir** a titular da mantenedora transgressora, registrando-se tal procedimento cautelar. Deve a escola reemitir o documento escolar, com correção do aluno Ronivaldo Amorim da Silva." (...)

Art. 2º - Cientificar a Escola que advertência referida no artigo acima foi por infringência ao art.1º e 2º da Res/093/06/CEE/MT

Art. 3º - Determinar a notificação da interessada com o conseqüente registro desta Portaria no Cadastro deste Conselho, após o decurso do prazo recursal.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 13 de outubro de 2010

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA nº 080/2010-GAB/CEE-MT

Escola: Centro de Estimulação Infantil Despertar Ltda - CNPJ nº 09375865000-07;

Registro de advertência e outras
providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, mormente as previstas no art. 27 do Decreto nº 2943/2001, e art. 8º da Resolução nº 093/2006-CEE/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a decisão do processo nº 189690/2009 nos seguintes termos: (...) "por todo o analisado, entendo e sou de parecer que se deve **advertir** a titular da mantenedora transgressora, registrando-se tal procedimento cautelar, remeter cópia deste decisão colegiada ao titular do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º - Cientificar a Escola que advertência referida no artigo acima foi por infringência ao art. 1º e 2º da Res./93/06/CEE/MT.

Art.3º - Determinar a notificação da interessada com o conseqüente registro desta Portaria no Cadastro deste Conselho, após o decurso do prazo recursal.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 13 de outubro de 2010

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA nº 098/2010-GAB/CEE-MT

Escola: Centro de Educação Infantil Casa da Vovó Ltda - CNPJ nº 09208730/0001-57;

Registro de advertência e outras
providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, mormente as previstas no art. 27 do Decreto nº 2943/2001, e art. 8º da Resolução nº 093/2006-CEE/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a decisão do processo nº 103436/2009 nos seguintes termos: (...) "por todo o analisado, entendo e sou de parecer que se deve **advertir** a titular da mantenedora transgressora, registrando-se tal procedimento cautelar, remeter cópia deste decisão colegiada ao titular do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º - Cientificar a Escola que advertência referida no artigo acima foi por infringência ao art. 1º e 2º da Res./93/06/CEE/MT.

Art.3º - Determinar a notificação da interessada com o conseqüente registro desta Portaria no Cadastro deste Conselho, após o decurso do prazo recursal.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 13 de outubro de 2010

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO - CEPS N. 082/2010 - CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 158461/2010-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 107/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva**, município de Juara, sob a responsabilidade da **Escola Politécnica do Noroeste Ltda**, sediada na Avenida Carmem Miranda, nº 39, Município de Juina, mantida pela Escola Politécnica do Noroeste Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 08.775.853/0001-07, por 03 (três) anos, a partir a data da aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 04 de outubro de 2010

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO - CEPS N. 083/2010 - CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 158395/2010-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 106/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva**, município de Juara, sob a responsabilidade da **Escola Politécnica do Noroeste Ltda**, sediada na Avenida Carmem Miranda, nº 39, Município de Juina, mantida pela Escola Politécnica do Noroeste Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 08.775.853/0001-07, por 03 (três) anos, a partir a data da aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 04 de outubro de 2010

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO - CEPS N. 084/2010 - CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 158508/2010-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 105/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Radiologia, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva**, município de Juara, sob a responsabilidade da **Escola Politécnica do Noroeste Ltda**, sediada na Avenida Carmem Miranda, nº 39, Município de Juina, mantida pela Escola Politécnica do Noroeste Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 08.775.853/0001-07, por 03 (três) anos, a partir a data da aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 04 de outubro de 2010

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO - CEPS N. 085/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 58974/2010-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 108/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela **CETEC São Lucas - Central de Cursos Técnicos**, sediada na Rua Afonso Pena, nº 1.323, Bairro Centro, município de Rondonópolis, mantida pela **CETEC – Central de Cursos Ltda - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.452/0001-00, por 03 (Três) anos, a partir da data da aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO - CEPS N. 086/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 798531/2009-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 111/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela **CETEC São Lucas - Central de Cursos Técnicos**, sediada na Rua Afonso Pena, nº 1.323, Bairro Centro, município de Rondonópolis, mantida pela **CETEC – Central de Cursos Ltda - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.452/0001-00, por 03 (Três) anos, a partir da data da aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO - CEPS N. 087/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 799355/2009-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 112/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela **CETEC São Lucas - Central de Cursos Técnicos**, sediada na Rua Afonso Pena, nº 1.323, Bairro Centro, município de Rondonópolis, mantida pela CETEC – Central de Cursos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.452/0001-00, por 03 (Três) anos, a partir da data da aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO - CEPS N. 088/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 799090/2009-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 110/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela **CETEC São Lucas - Central de Cursos Técnicos**, sediada na Rua Afonso Pena, nº 1.323, Bairro Centro, município de Rondonópolis, mantida pela CETEC – Central de Cursos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.452/0001-00, por 03 (Três) anos, a partir da data da aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO - CEPS N. 089/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 58924/2010-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 109/2010-CEE/MT, aprovado em 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela **CETEC São Lucas - Central de Cursos Técnicos**, sediada na Rua Afonso Pena, nº 1.323, Bairro Centro, município de Rondonópolis, mantida pela CETEC – Central de Cursos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.452/0001-00, por 03 (Três) anos, a partir da data da aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PROCESSO 318616/2010/SECITEC**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria nº 001/2010/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED, de 10 de FEVEREIRO de 2010, Publicada no Diário Oficial de 11.02.2010, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão, nº 006/2010/SECITEC**, o qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Premiação dos Projetos vencedores na IV mostra estadual de Ciência, Tecnologia e Informação.

| LOTE | ITEM | Empresa | QTDE | VL. UNIT | VL.TOTAL |
|-------|------|---------------------|------|--------------|---------------|
| 01 | 01 | EDSON DA SILVA - ME | 12 | R\$ 3.566,50 | R\$ 42.798,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 42.798,00 |

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

JOSÉ MARIO PEREIRA LETIE
PREGOEIRO
Original assinado

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002, Decreto 7217/2006 e Decreto 1805/2009.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
Original assinado

**RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PROCESSO 318616/2010/SECITEC**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria nº 001/2010/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED, de 10 de FEVEREIRO de 2010, Publicada no Diário Oficial de 11.02.2010, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão, nº 006/2010/SECITEC**, o qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Premiação dos Projetos vencedores na IV mostra estadual de Ciência, Tecnologia e Informação.

| LOTE | ITEM | Empresa | QTDE | VL. UNIT | VL.TOTAL |
|-------|------|------------------|------|--------------|--------------|
| 02 | 01 | E M FILIPPO - ME | 01 | R\$ 395,00 | R\$ 395,00 |
| 02 | 02 | E M FILIPPO - ME | 03 | R\$ 2.035,00 | R\$ 6.105,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 6.500,00 |

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

JOSÉ MARIO PEREIRA LETIE
PREGOEIRO
Original assinado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

ADJUDICO E HOMOLOGO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002, Decreto 7217/2006 e Decreto 1805/2009.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
Original assinado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 044/2009/SECITEC, referente ao processo nº 581359/2010:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC-MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e Centrais Elétricas Matogrossenses – CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 12 meses a vigência do Termo de Cooperação, a contar de 31/08/2010.

SIGNATÁRIOS: Francisco Tarquínio Daltro - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC-MT e Arlindo Antônio Napolitano – Representante Legal das Centrais Elétricas Matogrossenses.

PORTARIA Nº. 053/2010/SECITEC

Institui a Comissão responsável pela revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS, constante na Lei Complementar nº. 154/2004, que institui a Carreira dos Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica do Poder Executivo Estadual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS, constante na Lei Complementar nº. 154/2004, que institui a Carreira dos Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Vera Ferreira de Arruda – SECITEC/MT.
2. Salvy Bosco de Resende – SECITEC/MT.
3. Bruna Ferreira Figueiredo – SECITEC/MT.
4. Márcia Helena de Moraes Souza – SECITEC/MT.
5. Lauren de Almeida Barros – SECITEC/MT.
6. Valdivino de Souza Barbosa – Sindicato dos Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica de MT.

Parágrafo único – A referida Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data de publicação desta, para apresentar proposta de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS, constante na Lei Complementar nº. 154/2004.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de outubro de 2010.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA N.º 054/2010/SECITEC

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da SECITEC, com o objetivo de criar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim, bem como proceder à avaliação e a análise dos possíveis descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar n.º 151 de 08 de janeiro de 2004, Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da SECITEC, com o objetivo de criar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades - fim, bem como proceder a avaliação e a análise dos possíveis descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Ellaine Cristina Ferreira Mendes – SECITEC/MT.

Membros:

Myrian Bastos Párraga Serra – Gerente de Gestão Arquivística do Arquivo Público – SAD/MT.

Leila Maria de Magalhães Bellintani – AIG/Arquivo Público de Mt – SAD/MT.

Lauren de Almeida Barros – Profissional da Área Jurídica – SECITEC/MT.

Rosângela Vera Quintana Nunes – Responsável pela guarda da documentação – SECITEC/MT.

Renan de Almeida Lara – Profissional ligado a várias áreas do conhecimento – SECITEC/MT.

Rosane Vieiro Veiga – Profissional da área da Tecnologia da Informação - SECCLAT.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de outubro de 2010.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA****EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2010/SICME/SOE**

CONTRATADA: KAMIL A. ZAROUR ME

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional de serviços de sonorização, para atender a demanda da Secretaria de Estado de INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME, conforme Ofício GAB/SMASDH N.º 0414/2010, Autorização n.º 1.135/2010/SAD, Ata de Registro de 003/2010 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH.

DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17101, Projeto/Atividade 2007, Fonte 101, Elemento de Despesa 3390.3900.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2010.

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF, Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. KAMIL ABDEL ZAROUR - KAMIL A. ZAROUR ME

RESOLUÇÃO N.º 264/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 19ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO o preconizado no artigo 5º da Resolução n.º 04/2007 do CONDEPRODEMAT,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seguinte benefício fiscal para as empresas que processam produtos de couros:

§1º Crédito presumido de 92 % (noventa e dois por cento) do valor do ICMS incidente nas operações de comercialização interna e interestadual de couro wet blue efetivamente produzidos no empreendimento industrial;

I – O benefício fiscal previsto neste parágrafo fica estabelecido temporariamente por um ano a partir da data de publicação desta Resolução.

§2º Fica a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia autorizada a editar normas para disciplinar a forma de enquadramento, acompanhamento, controle e avaliação dos resultados das empresas credenciadas com o benefício fiscal do §1º deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de outubro de 2010.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Presidente do CEDEM

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N.º 135/2010/SEC/MT, ref. ao processo n.º 454272/2010:**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ n.º 00.932.042/0001-60 e Pablo Santiago Capilé Mendes - CPF n.º 907.560.291-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “Festival Calango 2010 – 8ª Edição”.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.10.00742-0

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 30/09/2010

ASSINAM: Osceimário Forte Dalto - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus “Johnny Everson” – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Pablo Santiago Capilé Mendes - Proponente.

PORTARIA N.º 061/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II da Constituição Estadual c/c o Art.28, V, do Decreto n.º 2.142, de 10 de setembro de 2008 e, Considerando os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e termos do Decreto n.º 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Rômulo Steffano Wanderley Fraga** para acompanhar a execução do Contrato N.º 017/2010/SEC em obediência aos princípios legais que regem a Administração Pública.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

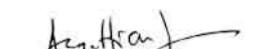
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2010.


OSCEIMÁRIO FORTE DALTO
Secretário de Estado de Cultura

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****REVOGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO N.º 02/2010**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO, através da Superintendência de Vigilância em Saúde/Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, torna público REVOGAR o EDITAL DE SELEÇÃO – N.º 02/2010, referente ao processo seletivo de 05 (cinco) projetos destinados à promoção e prevenção as DST/AIDS e apoio às pessoas vivendo com o vírus HIV/AIDS (PVHA), publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de outubro de 2010 (páginas 38 a 41).

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2010.


AUGUSTO CARLOS FATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

WAGNER LUIZ PERES

Superintendente de Vigilância em Saúde

(original assinado)

SIRIANA MARIA DA SILVA

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2010

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO, através da Superintendência de Vigilância em Saúde/Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, **TORNA PÚBLICO** o **PROCESSO SELETIVO**, para financiamento, de **05 (cinco) Projetos destinados à promoção e prevenção as DST/AIDS e apoio às pessoas vivendo com o vírus HIV/AIDS (PVHA)**.

I – CRONOGRAMA

Inscrições (envio dos projetos): 18/10/2010 a 18/11/2010;
Análise e Seleção dos Projetos: 19/11/2010 a 23/11/2010;
Divulgação da Seleção: 26/11/2010;
Prazo para recursos: 29/11/2010 a 30/11/2010;
Divulgação do Resultado Final: 06/12/2010.

II - OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo a seleção de projetos de abrangência Estadual, a serem realizados no ano de 2010/2011, no período de 10 (dez) meses, consoantes às diretrizes do PN-DST/AIDS, que estejam relacionados diretamente à temática de DST e HIV/AIDS, e à resposta ao enfrentamento da epidemia.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo seletivo as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

3.2. Para fins deste Edital não são consideradas Organizações da Sociedade Civil:

- As sociedades comerciais;
- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As Entidades, de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- As Entidade e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- As cooperativas;
- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.

IV - NATUREZA DOS PROJETOS:

1. São duas as áreas de atuação:

- a) Apoio às Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS
- b) Prevenção e Promoção às DST/HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS.

2. Considerando essas áreas estratégicas de atuação, o processo de análise e seleção irá apreciar somente projetos de ação direta sobre os seguintes segmentos da população, priorizando as estratégias de promoção da saúde e prevenção às DST/ HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS:

- Profissionais do sexo feminino e masculino;
- Homens que fazem sexo com homens (HSH);
- Lésbicas, gay, bissexuais, transexuais e travestis – LGBT;
- Crianças, adolescentes, jovens, idosos em situação de vulnerabilidade;
- Pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHA) e/ou HEPATITES VIRAIS;
- Projetos que priorizem a redução da transmissão de AIDS na população feminina, seja bi, hetero ou homossexual, que visem à realização ações de impacto na redução das Doenças Sexualmente Transmissíveis nos municípios de fronteira;
- Projetos que priorizem a redução da transmissão AIDS na população Indígena.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento deste Edital correrão à conta dos recursos do Ministério da Saúde, repassados ao Estado para esta finalidade, previsto no Plano de Trabalho Anual 2010 da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. Onde Serão repassados via convênio, em parcela única, com limite estabelecido de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** para cada projeto selecionado, perfazendo um montante de **R\$ 225.000,0 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

VI – REGULAMENTO

1. ENTREGA DOS PROJETOS

- 1.1. Os projetos de que trata este edital deverão ser entregues ou encaminhados via correios, juntamente com os documentos de que trata o item 02 (dois), no período de 18/10/2010 a 18/11/2010, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas, no Protocolo da Secretaria de Estado de saúde de MT, localizada no Centro Político Administrativo – Bloco 05 CEP 78.050-970 – Cuiabá/MT.
- 1.2. O dia 18 de novembro de 2010 será o prazo final para postagem dos projetos nos correios ou protocolar na Secretaria Estadual de Saúde;
- 1.3 Não serão aceitas propostas enviadas por Fax ou e-mail;
- 1.4. O projeto deverá estar assinado e impresso em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5, folhas numeradas e acompanhado com uma cópia em CD-ROOM;
- 1.5. Serão aceitos mais de um projeto por organização, porém somente 01 (um) projeto será selecionado e financiado;
- 1.6. O projeto deve ser elaborado de acordo com o INSTRUTIVO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO – 2010, Anexo I;
- 1.7. Todos os projetos enviados, independente de serem ou não selecionados, passarão a fazer parte do acervo de documentação da Secretaria de Estado de Saúde.

2. DOCUMENTAÇÃO

Juntamente com o projeto assinado deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Cópia Autenticada do Estatuto Social da instituição devidamente registrada em cartório, ou regimento interno, conforme o caso;
- b) Cópia autenticada do Cartão do CNPJ da Entidade;
- c) Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do dirigente;
- e) Cópia autenticada da Ata de eleição e/ou posse da atual diretoria da entidade, que comprove a composição de seus dirigentes, constando vigência do mandato;
- f) Cópia autenticada do comprovante de filantropia fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quando for o caso;
- h) Carta de ciência emitida pelo Programa Municipal de DST e AIDS (do município onde ocorrerá o projeto proposto) e/ou programa Estadual de DST e AIDS, (contendo informações constantes nos Modelos anexos II e III);
- f) Carta de ciência do (s) Fóruns Estaduais de ONG/AIDS e/ou dos movimentos sociais ou populares da região onde o projeto proposto será realizado (Modelo anexo IV);

3. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. A seleção dos projetos se dará no período de 18/10/2010 a 18/11/2010;
- 3.2. O projeto cuja documentação esteja incompleta e/ou enviado fora do prazo será imediatamente desclassificado;
- 3.3. Os projetos serão submetidos à avaliação, devendo constar todas as informações detalhadas, conforme - Anexo I;
- 3.4 Cada projeto terá 16 (dezesseis) itens a ser avaliados;
 - Dados da Organização Proponente;
 - Identificação do Responsável pela Organização Proponente;
 - Coordenação do Projeto;
 - Dados do Projeto;
 - Histórico dos trabalhos da OSC com a população-alvo da proposta;
 - Histórico e contextualização do projeto;
 - Relevância do Projeto;
 - Objetivo geral do Projeto;
 - Metas do projeto;
 - Descrição e informações sobre as parcerias para a realização do projeto;
 - Descrição da produção dos conhecimentos, divulgação dos resultados e o acompanhamento dos encaminhamentos propostos;
 - Plano de execução do Projeto;
 - Produtos esperados;
 - Resultados esperados;

- Orçamentos e plano de aquisições;
- Dados orçamentários do Projeto.

3.5. Para cada item do Projeto haverá uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, totalizando a pontuação mínima de zero e a máxima de 80 (oitenta) pontos;

3.6. A Superintendência de Vigilância em Saúde indicará os nomes para compor a comissão Técnica que irá analisar, pontuar, classificar e selecionar os projetos enviados pelas entidades em resposta ao presente Edital;

3.7. A Comissão Técnica, mencionada no item anterior, será especificamente constituída para este fim e norteados pelos termos deste edital, a ser instituído por portaria desta Secretaria a ser publicado no Diário Oficial do Estado;

3.8. Nenhum membro da Comissão poderá constar na ficha técnica dos projetos a serem avaliados;

3.9. Os critérios para análise e seleção final dos projetos encaminhados serão: a) Integração efetiva das ações proposta com o Sistema Único de Saúde;

b) Compatibilidade dos objetivos do projeto com os objetivos gerais da SES/SVS, que são:

- reduzir as incidências das infecções pelo HIV/AIDS e por outras DST's;

- Relevância epidemiológica, geográfica e de população-alvo;

- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência do Estado de Mato Grosso;

- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST's, HIV e AIDS e áreas de concentração populacional de maior vulnerabilidade a essas infecções;

c) Capacidade gerencial e administrativa;

d) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;

e) Capacidade técnica e operacional da Entidade;

3.10. Os Projetos quanto aos segmentos populacionais abaixo deverão seguir os seguintes critérios:

a) **População indígena:** Os projetos deverão apresentar pareceres das entidades envolvidas na supervisão, monitoramento e avaliação (Carta de anuência/concordância da FUNASA/DSEI, bem como inserção das atividades do projeto dentro do Plano Distrital de Trabalho).

b) **Crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade:** Os Projetos deverão ter foco em ações de prevenção e atenção às DST/HIV/AIDS/Hepatites Virais e/ou vítimas de violência sexual;

c) **Adolescentes, jovens e adultos:** Os projetos deverão ser voltados para as ações de prevenção as DST/AIDS/HIV/Hepatites Virais.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.11. No caso de dois ou mais projetos obterem a mesma pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Relevância epidemiológica.

b) O tempo de existência da Sociedade Civil (ENTIDADE), contando-se a partir da data de sua Ata de Fundação registrada no Serviço Notarial.

4. RESULTADO E RECURSO

4.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 26/11/2010, através do site: www.saude.mt.gov.br;

4.2. Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso único no prazo de 2 (dois) dias úteis, de 29/11/2010 a 30/11/2010;

4.3. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde/Superintendência de Vigilância em Saúde, formalmente para o mesmo endereço descrito no item VI, 1.1 deste Edital;

4.4. A Comissão avaliadora dos projetos analisará o deferimento ou não do recurso apresentado pela entidade no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento nesta Secretaria;

4.5. Após a análise do recurso a Superintendência de Vigilância em Saúde publicará o RESULTADO FINAL do processo seletivo no site oficial da Secretaria Estadual de Saúde (www.saude.mt.gov.br) na data de 06/12/2010 e publicará no Diário Oficial do Estado;

5. PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. É condição indispensável para a formalização e celebração do convênio que as entidades classificadas apresentem, a Certidão de Habilitação Plena, a ser fornecida pelo Sistema de Gerenciamento de Convênios SIGCon, no site: www.seplan.mt.gov.br/sigcon, juntamente com o Plano de Trabalho, para a Superintendência de Vigilância em Saúde.

5.2. O Convênio a ser formalizado será regido pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009, de 17 de junho de 2009, e no que couber pela Lei 8.666/93;

6. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado no Sistema SIGCon, dentre outras, com as seguintes diretrizes:

- A remuneração de Recursos Humanos vinculados ao desempenho de funções durante os meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 20% de valor total de repasse solicitado;
- A remuneração dos consultores pontuais deverá ser contabilizada na definição anterior;
- Será admitida a aquisição de equipamentos permanentes com o recurso provenientes da Administração Pública, solicitado no projeto, este será gravado com cláusula de inalienabilidade. Em caso de extinção da OSC os equipamentos permanentes, adquiridos serão incorporados ao Patrimônio do Estado, conforme Lei nº 8.687 de 24/07/2007;
- Não será permitida a aquisição de equipamentos permanentes, mencionados acima, para as Entidades que foram contempladas no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2009;
- A Instituição fica isenta da comprovação de contrapartida financeira para a execução do projeto.
- Deverá estar indicado, na proposta encaminhada, o quantitativo de preservativos necessários às atividades previstas, obedecendo a Política Nacional de Distribuição de Preservativos. Os mesmos não poderão ser adquiridos com recursos disponibilizados para o projeto.
- Os preservativos serão disponibilizados pela SES-MT via Escritórios Municipais de Saúde e/ou Secretarias Municipais de Saúde.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Entidade concorrente se responsabilizará pela veracidade dos documentos e informações prestadas, sob pena de desclassificação;

7.2. A Entidade participante da seleção pública não poderá ter pendências técnicas ou financeiras junto ao Programa Nacional e ou Estadual de DST e AIDS no ato da apresentação do projeto, bem como no ato da assinatura do convênio, caso o projeto venha a ser selecionado;

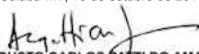
7.3. As entidades aprovadas neste edital somente poderão participar de um novo processo seletivo, com o mesmo objeto, se já findo o convênio anterior e estiver regular com a prestação de contas;

7.4. A participação na seleção implica a aceitação integral, por parte dos concorrentes, de todas as exigências contidas neste edital e demais normas regulamentares da matéria;

7.5. Após a análise, e aprovação do projeto, o convênio será celebrado com a assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, que também fará a divulgação pela internet <http://www.saude.mt.gov.br> para acompanhamento da entidade.

7.6. Os casos omissos e as questões não previstas neste edital e as dúvidas serão dirimidas pela pelo Comitê Técnico, observada a legislação vigente.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2010.


AUGUSTO CARLOS MATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

WAGNER LUIZ PERES

Superintendente de Vigilância em Saúde

(original assinado)

SIRIANA MARIA DA SILVA

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

ANEXOS AO EDITAL 003/2010 – PROJETO DST/AIDS

1. ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS

A elaboração do projeto deve partir do levantamento das necessidades locais, permitindo a definição das prioridades e o detalhamento da aplicação dos recursos.

1.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

No projeto há necessidade da descrição técnica mínima de cada equipamento e material permanente, bem como a indicação do ambiente em que serão instalados.

Na descrição dos itens, o proponente não poderá indicar preferências de marcas, características exclusivas ou modelos de fabricantes e nomes alternativos e inadequados eventualmente existentes, devendo especificar, quantificar e atribuir valor a cada item. Não será admitida a aquisição de quaisquer itens semi novos ou usados. As especificações dos itens devem descrever as suas principais características, tais como:

-Operações executadas com o equipamento;

-Materiais a serem utilizados em sua fabricação ou instalação;

-Dimensões mínimas externas e internas;

-Modo de alimentação (eletricidade, vapor, gás, ar-comprimido, bateria, etc.)

-Capacidades mínimas (potência, produção por unidade de tempo, memória de armazenamento, volume, velocidade de processamento, etc);

-Tipos de acabamento (pintura, revestimento, tratamento de superfícies, etc);

Não são considerados materiais permanentes os materiais de consumo em geral, materiais confeccionados em vidro, plástico, isopor, espuma e outros materiais frágeis.

Os itens que fazem parte de estrutura física, não poderão ser aprovados como equipamentos ou materiais permanentes, tais como: bancadas, torneiras, pias, porta sabonetes, porta papel toalha, chuveiro e armários planejados.

1.2. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESTRUTURAÇÃO DE REDES

Os projetos para aquisição de equipamentos de informática e estruturação de redes devem ter alguns pontos especificados:

1.2.1. Para desktops e servidores de rede:

-Processador (tipo e velocidade de processamento);

-Memória RAM (tipo e quantidade);

-Unidade de armazenamento – disco rígido (tipo – SCSI, ATA ou SATA, capacidade e velocidade de rotação)

- Unidade de CD/DVD ROM (tipo da unidade e velocidade da unidade);
- Monitor de vídeo (tipo de tela e resolução mínima);
- Teclado (tipo e padrão do teclado);
- Mouse (tipo e padrão do mouse);
- Interfaces (compatibilidade, padrão da interface de vídeo, quantidade de portas USB - Universal Serial BUS, tipo e velocidade da interface de rede);
- Sistema operacional (versão e idioma do sistema operacional);
- Outros requisitos (tipo do gabinete, tamanho do gabinete, tipo e quantidade de fonte de alimentação, cor do gabinete e mídias que acompanham cada equipamento).

1.2.2 Para impressoras a laser:

- Resolução de impressão;
- Velocidade de impressão;
- Quantidade de memória;
- tipos de porta de comunicação.

1.2.3 Para escaner:

- Resolução da imagem capturada;
- resolução aumentada.

1.2.4 Para equipamentos e estrutura de redes:

- Roteadores (tipo e velocidade do processador, quantidade de memória, capacidade de roteamento, tipo de protocolo roteável, tipo de porta serial e quantidade de portas internas e externas);
- Switch (capacidade de encaminhamento de pacotes - MPPS, capacidade de processamento de pacotes - BPS, tipo, velocidade e quantidade de portas, quantidade de fontes de alimentação, tipo e quantidade de módulos de controle, e funcionalidades switching - 802.1x, 802.3x, RSTP, 802.3ad, 02.1q);
- Racks (tamanho, tipo de porta e ventilação).

ANEXO - I

INSTRUTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO - 2010

| |
|--------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO |
| |

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

| | | | |
|-------------------------------|---------|---------------------------------|------|
| Nome da Organização: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone(s): | Fax: | Página na internet (home page): | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico

| | | | |
|--------------------------------------|----------|-------------------------------|----------|
| Nome completo: | | | |
| Cargo: | Mandato: | Início: | Término: |
| CPF: | | | |
| Identidade: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefones (incluindo celular e fax): | | Endereço eletrônico (e-mail): | |

2.2. Coordenação do projeto

| | | | |
|---|-------------|--|--|
| Nome completo: | | | |
| CPF: | Identidade: | | |
| Telefones (incluindo celular e fax): | | Endereço eletrônico (e-mail): | |
| É coordenador de outro projeto firmado com o PE? | | () Sim () Não | |
| Nível de escolaridade: | | | |
| <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Curso superior completo <input type="checkbox"/> Curso superior incompleto | | <input type="checkbox"/> Ensino médio completo <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto | |

3. DADOS DO PROJETO

| |
|--|
| 3.1. Público-alvo: |
| 3.2. Número estimado de participantes: |
| 3.3. Local e data previstos para o projeto: |
| 3.4. Abrangência geográfica do projeto (nº de municípios): |

| |
|--|
| 3.5. Histórico dos trabalhos da OSC com a população-alvo da proposta. (Descrever o histórico de ações da OSC na temática proposta) |
| |

| |
|---|
| 3.6. Histórico e contextualização do projeto. (Relatar o histórico e contextualizar a situação-problema que levou a instituição a desenvolver o projeto). |
| |

| |
|----------------------------|
| 3.7. Relevância do projeto |
| |

| |
|--|
| 3.8. Objetivo do projeto (Identificar o que se quer do projeto). |
| |

| |
|---|
| 3.9. Descrição e informações sobre as parcerias para a realização do projeto (Citar as parcerias técnicas, políticas e financeiras que contribuirão para a realização do projeto) |
| |

| |
|--|
| 3.10. Descrição da produção do conhecimento, divulgação dos resultados e o acompanhamento dos encaminhamentos propostos. (Citar como se pretende produzir conhecimento, divulgar os resultados e acompanhar os encaminhamentos do projeto) |
| |

| 3.11. PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Indicar as atividades/ações a serem executadas) | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| N.º | ATIVIDADES / AÇÕES | Período de Execução (em mês) | | | | | | | | | | | |
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

| 3.12. PRODUTOS ESPERADOS (São os efeitos/consequências imediatas das atividades. Forma de comprovação das atividades que foram realizadas) | |
|--|------------------|
| Nº Atividade | PRODUTO ESPERADO |
| | |

| | |
|--|--|
| | |
| | |

3.13. RESULTADOS ESPERADOS (São os efeitos na POPULAÇÃO-ALVO. Os resultados incluem vários tipos de efeitos, podendo focar o conhecimento, as atitudes, o comportamento etc.)

| Nº | DESCRIÇÃO |
|----|-----------|
| | |
| | |
| | |

3.14. ORÇAMENTO E PLANO DE AQUISIÇÕES (para cada atividade prevista no evento, orçar o custo das despesas previstas para o seu desenvolvimento. Se for necessário, adicionar folhas suplementares)

| N.º Atividade | INSUMOS (quantificar todos os itens) | Valor Unitário | Qtde | Repasse do PE-DST/AIDS (a) | Contrapartida da Instituição (b) | Outros Financiadores (c) | Total (a+b+c) |
|---------------|--------------------------------------|----------------|------|----------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

3.15. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO – RESUMO

| | |
|---|--|
| A) Repasse solicitado para PE | |
| R\$ | |
| B) Outros Agentes Financiadores (Especificar:) | |
| R\$ | |
| Total da proposta (A + B) | |
| R\$ | |
| Assinatura do Responsável Legal da Organização | |

ANEXO - II

Carta de Ciência do Programa Municipal para chamada de seleção de Projetos de DST/HIV/AIDS/ 02/2010

Município: _____
Estado: _____

Declaro, para os devidos fins, que essa Coordenação Municipal tem ciência e apóia a realização do Projeto:

_____ a ser executado pela a OSC/ONG:

CNPJ número: _____, neste Município no período de _____.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

ANEXO - III

Carta de ciência do(s) Fóruns Estaduais de ONG/AIDS e/ou dos movimentos sociais ou populares da região onde o projeto proposto, para chamada para seleção de Projetos de DST/HIV/AIDS / 02/2010

Município: _____

Estado: _____

Declaro, para os devidos fins, que este(a) _____
tem ciência e apóia a realização do Projeto:

_____ a ser executado pela a OSC/ONG:

CNPJ número: _____, neste Município no período de _____.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

ANEXO - IV

Carta de Ciência do Programa Estadual para Chamada para Seleção de Projetos de DST/HIV/AIDS 02 / 2010

Estado: _____

Declaro, para os devidos fins, que essa Coordenação Estadual tem ciência e apóia a realização do Projeto: _____

_____ a ser executado pela a OSC/ONG: _____

CNPJ número: _____, neste Estado no período de _____.

Declaro, ainda, que a proponente tem experiência com trabalho junto à população-alvo do Projeto e está regularizada, não existindo nenhuma pendência (técnica ou financeira), com este Programa Estadual.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

PORTARIA Nº 218/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 130/2010/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/06/2010 (página 22), que estabelece incentivo financeiro estadual às Ações da Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família.

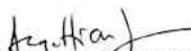
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SAÚDE DA FAMÍLIA, em anexo, referente à competência de **SETEMBRO/2010** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2010.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 COMPETÊNCIA: SETEMBRO / 2010

| MUNICÍPIO | POP | Nº ESB | | | Cobertura | Nº de ESB BLOQUEADAS | | | Incentivo/Mês Equipe Mod. I | Incentivo/Mês Equipe Mod. II | Incentivo ESB/MT | Incentivo Cobertura | Valor Incentivo |
|------------------------------|----------------|-----------|----------|-----------|---------------|----------------------|----------|----------|-----------------------------|------------------------------|------------------|---------------------|------------------|
| | | Mod I | Mod II | Total | | Mod I | Mod II | Total | | | | | |
| Água Boa | 20.276 | 3 | | 3 | 59,18% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 0,00 | 4.200,00 |
| Bom Jesus do Araguaia | 4.792 | 1 | | 1 | 83,47% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Canarana | 18.014 | 2 | | 2 | 44,41% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| Cocalinho | 6.103 | 1 | | 1 | 65,54% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| Gaúcha do Norte | 6.195 | 2 | | 2 | 129,14% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 |
| Nova Nazaré | 2.955 | 1 | | 1 | 135,36% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Querência | 11.570 | 2 | | 2 | 69,14% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| Ribeirão Cascalheira | 9.172 | 1 | | 1 | 43,61% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| ERS. ÁGUA BOA | 79.077 | 13 | 0 | 13 | 65,76% | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 18.200,00 | 2.000,00 | 20.200,00 |
| Alta Floresta | 51.414 | 8 | | 8 | 62,24% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 11.200,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| Apiacás | 8.381 | 2 | | 2 | 95,45% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 |
| *Carlinda | 12.097 | 3 | | 3 | 99,20% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 14.200,00 | 1.500,00 | 15.700,00 |
| Nova Bandeirantes | 14.078 | 3 | | 3 | 85,24% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 |
| Nova Monte Verde | 8.602 | 3 | | 3 | 139,50% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 |
| Paranaitá | 12.113 | 2 | | 2 | 66,04% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| ERS. ALTA FLORESTA | 106.685 | 21 | 0 | 21 | 78,74% | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 39.400,00 | 5.500,00 | 44.900,00 |
| Acorizal | 5.659 | 1 | | 1 | 70,68% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| *Barão de Melgaço | 7.851 | 2 | | 2 | 101,90% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 12.800,00 | 1.000,00 | 13.800,00 |
| Chapada dos Guimarães | 18.190 | 2 | 1 | 3 | 65,97% | 1 | 1 | 2 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| Cuiabá | 560.562 | 1 | | 1 | 0,73% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| Jangada | 8.462 | 1 | 1 | 2 | 94,54% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 3.300,00 | 1.000,00 | 4.300,00 |
| N. Senhora do Livramento | 12.819 | 1 | 1 | 2 | 62,41% | 1 | 1 | 2 | 1.400,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nova Brasilândia | 4.902 | 1 | 1 | 2 | 163,20% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 3.300,00 | 1.000,00 | 4.300,00 |
| Planalto da Serra | 2.797 | | 1 | 1 | 143,01% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 500,00 | 2.400,00 |
| Poconé | 32.162 | 6 | 2 | 8 | 99,50% | 0 | 1 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 10.300,00 | 3.500,00 | 13.800,00 |
| Santo A. do Leverger | 20.412 | 3 | | 3 | 58,79% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| Várzea Grande | 240.038 | 2 | | 2 | 3,33% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| ERS. BAIXADA CUIABANA | 903.854 | 20 | 7 | 27 | 11,95% | 3 | 3 | 6 | 0,00 | 0,00 | 41.400,00 | 7.500,00 | 48.900,00 |
| Araguainha | 2.996 | 1 | | 1 | 133,51% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Barra do Garças | 55.120 | 15 | | 15 | 108,85% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 21.000,00 | 7.500,00 | 28.500,00 |
| Campinápolis | 14.301 | 2 | | 2 | 55,94% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| General Carneiro | 5.028 | 1 | | 1 | 79,55% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Nova Xavantina | 19.398 | 2 | | 2 | 41,24% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| Novo São Joaquim | 6.985 | 2 | | 2 | 114,53% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 |
| Pontal do Araguaia | 5.322 | 2 | | 2 | 150,32% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 |
| Ponte Branca | 1.804 | 1 | | 1 | 221,73% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Ribeirãozinho | 2.194 | 1 | | 1 | 182,32% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Torixorôu | 4.113 | 2 | | 2 | 194,51% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 |
| ERS. BARRA DO GARÇAS | 117.261 | 29 | 0 | 29 | 98,92% | 1 | 0 | 1 | 0,00 | 0,00 | 39.200,00 | 12.500,00 | 51.700,00 |
| Araputanga | 16.090 | 2 | | 2 | 49,72% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| Cáceres | 87.261 | 3 | | 3 | 13,75% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 0,00 | 4.200,00 |
| Curvelândia | 5.039 | 1 | | 1 | 79,38% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Glória D'Oeste | 3.185 | 1 | | 1 | 125,59% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indiavaí | 2.679 | | 1 | 1 | 149,31% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 500,00 | 2.400,00 |
| Lambari D'Oeste | 5.060 | 0 | | 0 | 0,00% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mirassol D'Oeste | 25.605 | 1 | | 1 | 15,62% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| Porto Esperidião | 9.850 | 1 | | 1 | 40,61% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| Reserva do Cabaçal | 2.598 | 1 | | 1 | 153,96% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Rio Branco | 5.208 | 1 | 1 | 2 | 153,61% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 3.300,00 | 1.000,00 | 4.300,00 |
| Salto do Céu | 3.584 | 1 | | 1 | 111,61% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| São José dos IV Marcos | 19.493 | 3 | | 3 | 61,56% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| ERS. CÁCERES | 185.652 | 15 | 2 | 17 | 36,63% | 2 | 0 | 2 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 3.000,00 | 25.000,00 |
| Colíder | 32.096 | 2 | | 2 | 24,93% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| Itaúba | 4.585 | 1 | | 1 | 87,24% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Marcelândia | 14.473 | 1 | | 1 | 27,64% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| Nova Canaã do Norte | 13.237 | 2 | | 2 | 60,44% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| Nova Guarita | 4.907 | 1 | | 1 | 81,52% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Nova Santa Helena | 3.473 | 1 | | 1 | 115,17% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| ERS. COLÍDER | 72.771 | 8 | 0 | 8 | 43,97% | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 | 1.500,00 | 12.700,00 |
| Alto Paraguai | 8.329 | 2 | | 2 | 96,05% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 |
| Diamantino | 18.989 | 5 | | 5 | 105,32% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 7.000,00 | 2.500,00 | 9.500,00 |
| Nobres | 15.315 | 2 | 1 | 3 | 78,35% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.700,00 | 1.500,00 | 6.200,00 |
| Nortelândia | 6.272 | 2 | | 2 | 127,55% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 |
| Nova Maringá | 5.989 | 2 | | 2 | 133,58% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 |
| Rosário Oeste | 18.497 | 2 | 1 | 3 | 64,88% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.700,00 | 0,00 | 4.700,00 |
| São José do Rio Claro | 18.637 | 4 | | 4 | 85,85% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 |
| ERS. DIAMANTINO | 92.028 | 19 | 2 | 21 | 91,28% | 1 | 0 | 1 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 | 8.500,00 | 37.500,00 |
| Juara | 33.246 | 5 | | 5 | 60,16% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Novo Horizonte do Norte | 3.970 | 1 | | 1 | 100,76% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Porto dos Gaúchos | 6.383 | 3 | | 3 | 188,00% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 |
| Tabaporá | 10.760 | 2 | 2 | 4 | 148,70% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 6.600,00 | 2.000,00 | 8.600,00 |
| ERS. JUARA | 54.359 | 11 | 2 | 13 | 95,66% | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 19.200,00 | 4.000,00 | 23.200,00 |
| Anupuaná | 20.511 | 1 | | 1 | 19,50% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Brasnorte | 15.089 | 3 | | 3 | 79,53% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 |
| Castanheira | 8.059 | 2 | | 2 | 99,27% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 |
| Colniza | 31.597 | 1 | | 1 | 12,66% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| Cotriguaçu | 14.965 | 4 | | 4 | 106,92% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 5.600,00 | 2.000,00 | 7.600,00 |
| Juina | 39.708 | 2 | | 2 | 20,15% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| Juruena | 9.595 | 2 | | 2 | 83,38% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 |
| ERS. JUÍNA | 139.524 | 15 | 0 | 15 | 43,00% | 2 | 0 | 2 | 0,00 | 0,00 | 18.200,00 | 5.000,00 | 23.200,00 |
| Guarantã do Norte | 32.142 | 8 | | 8 | 99,56% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 11.200,00 | 4.000,00 | 15.200,00 |
| Matupá | 15.170 | 3 | | 3 | 79,10% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 |
| Novo Mundo | 7.216 | 3 | | 3 | 166,30% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 |
| Peixoto de Azevedo | 30.363 | 4 | | 4 | 52,70% | 2 | 0 | 2 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| Terra Nova do Norte | 15.190 | 3 | | 3 | 79,00% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|------------------|------------|-----------|------------|----------------|-----------|----------|-----------|-------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO | 100.081 | 21 | 0 | 21 | 83,93% | 3 | 0 | 3 | 0,00 | 0,00 | 25.200,00 | 8.000,00 | 33.200,00 | |
| Campos de Julio | 5.223 | | 1 | 1 | 76,58% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 500,00 | 2.400,00 | |
| Comodoro | 18.974 | | 3 | 3 | 63,24% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 5.700,00 | 0,00 | 5.700,00 | |
| Conquista D'Oeste | 3.289 | | 1 | 1 | 121,62% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Figueirópolis D'Oeste | 3.666 | | 1 | 1 | 109,41% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Jauru | 10.748 | | 1 | 2 | 3 | 111,65% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 5.200,00 | 1.500,00 | 6.700,00 |
| Nova Lacerda | 5.252 | | 1 | 1 | 2 | 152,32% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 3.300,00 | 1.000,00 | 4.300,00 |
| Pontes e Lacerda | 39.228 | | 8 | 8 | 81,57% | 2 | 0 | 2 | 1.400,00 | 1.900,00 | 8.400,00 | 3.000,00 | 11.400,00 | |
| Rondolândia | 3.484 | | 1 | 1 | 114,81% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 500,00 | 2.400,00 | |
| Vale de São Domingos | 2.955 | | 1 | 1 | 135,36% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vila Bela S. Trindade | 14.523 | | 2 | 2 | 55,09% | 2 | 0 | 2 | 1.400,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ERS. PONTES E LACERDA | 107.332 | 14 | 9 | 23 | 85,72% | 6 | 0 | 6 | 0,00 | 0,00 | 27.800,00 | 7.000,00 | 34.800,00 | |
| Canabrava do Norte | 5.563 | | 1 | 1 | 71,90% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Confresa | 22.606 | | 4 | 4 | 70,78% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 | |
| Porto Alegre do Norte | 10.109 | | 1 | 1 | 39,57% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 | |
| Santa Cruz do Xingu | 2.357 | | 1 | 1 | 169,71% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Santa Terezinha | 7.690 | | 1 | 1 | 52,02% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 0,00 | 1.400,00 | |
| São José do Xingu | 4.218 | | 1 | 1 | 94,83% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Vila Rica | 20.075 | | 3 | 3 | 59,78% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 | |
| ERS. PORTO A. DO NORTE | 72.618 | 12 | 0 | 12 | 66,10% | 4 | 0 | 4 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 | 2.000,00 | 13.200,00 | |
| Alto Araguaia | 14.611 | | 5 | 5 | 136,88% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 7.000,00 | 2.500,00 | 9.500,00 | |
| Alto Garças | 9.550 | | 3 | 1 | 4 | 167,54% | 0 | 1 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 |
| Alto Taquari | 6.505 | | 1 | 1 | 1 | 61,49% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00 | |
| Araguainha | 1.115 | | 1 | 1 | 358,74% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Campo Verde | 28.147 | | 5 | 1 | 6 | 85,27% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 7.500,00 | 2.500,00 | 10.000,00 |
| Dom Aquino | 8.498 | | 3 | 3 | 141,21% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 | |
| Guiratinga | 14.523 | | 3 | 1 | 4 | 110,17% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 6.100,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| Itiquira | 13.022 | | 4 | 4 | 122,87% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 5.600,00 | 2.000,00 | 7.600,00 | |
| Jaciara | 25.922 | | 3 | 5 | 8 | 123,45% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 13.700,00 | 4.000,00 | 17.700,00 |
| Juscimeira | 12.168 | | 2 | 2 | 65,75% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 3.800,00 | 0,00 | 3.800,00 | |
| Paranatinga | 21.424 | | 2 | 2 | 37,34% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 | |
| Pedra Preta | 16.461 | | 1 | 1 | 2 | 48,60% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 3.300,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| Poxoréo | 17.758 | | 2 | 2 | 45,05% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 | |
| Primavera do Leste | 46.933 | | 1 | 6 | 7 | 59,66% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 12.800,00 | 0,00 | 12.800,00 |
| Rondonópolis | 181.902 | | 11 | 8 | 19 | 41,78% | 1 | 1 | 2 | 1.400,00 | 1.900,00 | 27.300,00 | 0,00 | 27.300,00 |
| Santo Antonio do Leste | 3.573 | | 1 | 1 | 111,95% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 2.400,00 | |
| São José do Povo | 3.451 | | 1 | 1 | 115,91% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| São Pedro da Cipa | 4.241 | | 1 | 1 | 94,32% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Tesouro | 3.205 | | 1 | 1 | 124,80% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| ERS. RONDONÓPOLIS | 433.009 | 47 | 27 | 74 | 68,36% | 2 | 2 | 4 | 0,00 | 0,00 | 110.500,00 | 18.500,00 | 129.000,00 | |
| Alto Boa Vista | 5.475 | | 2 | 2 | 146,12% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 | |
| Luciara | 2.467 | | 1 | 1 | 162,14% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Novo Santo Antônio | 2.325 | | 1 | 1 | 172,04% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| São Félix do Araguaia | 11.257 | | 2 | 2 | 71,07% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 | |
| Serra Nova Dourada | 1.447 | | 1 | 1 | 276,43% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| ERS. S. FÉLIX DO ARAGUAIA | 22.971 | 7 | 0 | 7 | 121,89% | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 9.800,00 | 3.500,00 | 13.300,00 | |
| Claudia | 11.148 | | 4 | 4 | 143,52% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 5.600,00 | 2.000,00 | 7.600,00 | |
| Feliz Natal | 11.170 | | 2 | 2 | 71,62% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 3.800,00 | 1.000,00 | 4.800,00 | |
| Ipiranga do Norte | 4.641 | | 1 | 1 | 86,19% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Itanhanga | 5.061 | | 1 | 1 | 79,04% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Lucas do Rio Verde | 33.556 | | 6 | 2 | 8 | 95,36% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 12.200,00 | 4.000,00 | 16.200,00 |
| Nova Mutum | 26.874 | | 4 | 1 | 5 | 74,42% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 7.500,00 | 2.500,00 | 10.000,00 |
| Nova Ubiratã | 8.372 | | 2 | 2 | 95,56% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 | |
| Santa Carmem | 4.573 | | 1 | 1 | 87,47% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Santa Rita do Trivelato | 2.751 | | 1 | 1 | 145,40% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Sinop | 114.051 | | 6 | 2 | 8 | 28,06% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 12.200,00 | 0,00 | 12.200,00 |
| Sorriso | 60.028 | | 16 | 16 | 106,62% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 22.400,00 | 8.000,00 | 30.400,00 | |
| Tapurah | 11.517 | | 2 | 2 | 69,46% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 | |
| União do Sul | 4.093 | | 2 | 2 | 195,46% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 | |
| Vera | 9.502 | | 2 | 2 | 84,19% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 | |
| ERS. SINOP | 307.337 | 48 | 7 | 55 | 71,58% | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 80.500,00 | 22.500,00 | 103.000,00 | |
| Arenópolis | 9.903 | | 3 | 3 | 121,18% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 | |
| Barra do Bugres | 34.349 | | 2 | 2 | 23,29% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 | |
| Campo Novo do Parecis | 23.784 | | 4 | 4 | 67,27% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 0,00 | 4.200,00 | |
| Denise | 11.142 | | 2 | 2 | 71,80% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 1.000,00 | 3.800,00 | |
| Nova Marilândia | 2.345 | | 1 | 1 | 170,58% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Nova Olímpia | 20.944 | | 4 | 4 | 76,39% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 5.600,00 | 2.000,00 | 7.600,00 | |
| Porto Estrela | 4.027 | | 1 | 1 | 99,33% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Santo Afonso | 2.944 | | 1 | 1 | 135,87% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 1.400,00 | 500,00 | 1.900,00 | |
| Sapezal | 15.735 | | 3 | 3 | 76,26% | 0 | 0 | 0 | 1.400,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 1.500,00 | 5.700,00 | |
| Tangará da Serra | 81.960 | | 10 | 10 | 48,80% | 1 | 0 | 1 | 1.400,00 | 1.900,00 | 12.600,00 | 0,00 | 12.600,00 | |
| ERS. TANGARÁ DA SERRA | 207.133 | 31 | 0 | 31 | 59,86% | 2 | 0 | 2 | 0,00 | 0,00 | 40.600,00 | 7.500,00 | 48.100,00 | |
| MATO GROSSO | 3.001.692 | 331 | 56 | 387 | 51,57% | 26 | 5 | 32 | 0,00 | 0,00 | 543.400,00 | 118.500,00 | 661.900,00 | |

* Pagamento do incentivo financeiro estadual em cota única referente à portaria nº 130, de 21/07/2010.

SEDTUR**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2008/SEDTUR – PROCESSO N. 682829/2010**

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 00.998.859/0001-31.

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC – CNPJ: 03.658.868/0001-71

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato 020/2008/SEDTUR, prorrogando por mais um período de 90 (noventa) dias com início em 30/10/2010 e término em 27/01/2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: VANICE MARQUES - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante e HERMES MARTINS DA CUNHA – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC-Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2010/SEDTUR, ref. ao processo nº 562622/2010:

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA – CNPJ nº 04.603.701/0001-76.

OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto a viabilização de recursos necessários para realização do projeto "projeto "Reforma da Praça Elezito José de Almeida, na Av. Marechal Rondon, no Município de Jangada - MT".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 24.101 – Função: 23 – Projeto: 3698 – Região: 9900 – Elemento de Despesa: 44905100 – Fonte: 100.

VALOR: R\$ 66.086,58 (sessenta e seis mil e oitenta e seis reais, e cinquenta e oito centavos)

PRAZO: 05/10/2010 a 01/09/2011.

ASSINAM: Vanice Marques - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Arnaldo Alves de Souza Neto – Secretário de Estado de Infra-Estrutura.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2009/SEDTUR referente ao Processo nº 708348/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SINFRA – CNPJ nº 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência em 365 dias, passando a vencer em 30/10/2011.

ASSINATURA: 24/09/2010

SIGNATÁRIO: Vanice Marques - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e Arnaldo Alves de Souza Neto – Secretário de Estado de Infra-estrutura – SINFRA.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2009/FAPEMAT, referente ao Processo n. 698368/2010**

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – CNPJ Nº 02.357.455/0001-94.

CONTRATADO: Vivendas Locadora de Veículos Ltda – Me - CNPJ: 01.900.598/0001-38

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato 016/2009/FAPEMAT, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá o seu prazo de vigência prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 08/10/2010 até 07/10/2011.

Dotação Orçamentária: 26202.2007.33903900.145 – Empenho n. 10.01788-1

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA - Presidente – FAPEMAT – Contratante e NEIDE TAEKO SANO LAURINDO – Vivendas Locadora de Veículos Ltda-Me – Contratada.

PORTARIA FAPEMAT Nº. 011/2010

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 13 da Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008, e,

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios de apoio aos Cursos de MINTER e DINTER, realizados por Instituições Públicas de Ensino Superior sediadas no Estado de Mato Grosso,

Considerando as alterações realizadas no Manual de apoio aos Projetos de MINTER E DINTER, ora objeto das Portarias nºs 008/2010 e 010/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de apoio aos Projetos de MINTER E DINTER, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Revogar as Portarias FAPEMAT nº 008/2010 e 010/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2010.

João Carlos de Souza Maia

Presidente

(Anexo à Portaria FAPEMAT nº 011, de 07 de outubro de 2010)

REGULAMENTO DO APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO MINTER/DINTER**1. OBJETIVO**

Apoiar programas de pós graduação nas modalidades de MINTER/DINTER voltados a formação de pesquisadores, através do acesso a cursos de mestrado e doutorado de alto nível. É destinado a grupos de docentes ou de pesquisadores, vinculados profissionalmente a instituições públicas de ensino superior e de pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso e dedicados às atividades de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia que não tenham condições de se deslocarem para as localidades em que tais cursos são regularmente oferecidos.

Esta modalidade é financiada em parceria com a CAPES.

2. INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO MINTER e DINTER

Integram o MINTER e o DINTER 4(quatro) categorias de Instituições: promotora, receptora ou solicitante, associada e executora.

2.1. Instituição Receptora

Instituição solicitante em cujo estabelecimento será promovida parte das atividades relativas ao desenvolvimento do curso de mestrado ou doutorado.

2.2. Instituição Associada

Instituição que possa vir a se juntar à receptora como beneficiária do projeto ou para viabilizar o desenvolvimento da iniciativa para receber o apoio.

2.3. Instituição Promotora

Instituição de ensino responsável pela promoção, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade do curso correspondente ao Projeto MINTER/DINTER. Sua participação efetiva-se por intermédio de um de seus programas de pós-graduação, identificado como Programa Promotor, que responderá pela oferta do curso de mestrado ou doutorado no campus de outra instituição, tendo em relação a este as mesmas responsabilidades que tem em relação ao curso regularmente oferecido em sua sede.

2.4. Instituição Executora

Pessoa jurídica de direito público ou privado que participa do Convênio na qualidade de responsável direto pela execução do objeto.

3. REQUISITOS DAS INSTITUIÇÕES**3.1. Instituição Receptora**

- Ser instituição de ensino superior e/ou de pesquisa (ICT).
- Ter comprovação formal da aprovação, pela CAPES, da proposta do curso de mestrado ou doutorado interinstitucional, quando se tratar de instituição de ensino.
- Detalhar e comprovar junto à FAPEMAT os itens e seus respectivos valores financiados por outras fontes, bem como, os oferecidos em contrapartida.
- Estar adimplente com a FAPEMAT.
- Responsabilizar-se pela viabilização do Programa.
- Disponibilizar a infra-estrutura de ensino, de apoio administrativo bem propiciar todas as condições necessárias para a execução do Programa.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da seleção dos alunos do MINTER/DINTER.

3.2. Instituição Associada

- Ser instituição de ensino superior e/ou de pesquisa (ICT);
- Estar adimplente com a FAPEMAT.
- Detalhar e comprovar junto à FAPEMAT os itens e seus respectivos valores financiados por outras fontes, bem como, os oferecidos em contrapartida.

3.3. Instituição Promotora

- Ter, o programa Promotor obtido no mínimo o conceito cinco, na avaliação pela CAPES.
- Ser responsável pela oferta do curso de mestrado/doutorado no campus de outra instituição tendo em relação a este as mesmas responsabilidades iguais a que tem em relação ao curso regularmente oferecido em sua sede.
- Selecionar os alunos do MINTER/DINTER, mediante Edital Público quando este for critério da promotora.

3.4. Instituição Executora:

- Ser responsável pelos serviços administrativos e financeiros inerentes a execução do curso de mestrado/doutorado no campus da instituição receptora e na sede da instituição promotora;
- Comprovar a habilitação técnica para execução dos serviços de acordo com as exigências do curso a ser ofertado pela instituição promotora.

4. Normas Específicas

- Para as normas não definidas neste Manual deverão ser observadas as utilizadas pela CAPES.

4.1. Dos Requisitos dos Projetos

Os Projetos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais – MINTER/DINTER de que trata o presente regulamento, para fins de obtenção de apoio financeiro da FAPEMAT, deverá observar as disposições contidas na Portaria CAPES-DAV nº 067, de 14 de setembro de 2005 em todos os seus termos.

5. Transferências de Recursos

O apoio a ser concedido à Instituição receptora, será realizado mediante a formalização de instrumento específico, podendo ser realizada mediante Convênio, Termo de Cooperação ou Contrato, de acordo com a natureza jurídica da instituição demandante de apoio, em estrita observância à legislação vigente.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

O apoio a ser concedido pela FAPEMAT aos cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucional MINTER/DINTER, contemplará auxílio na modalidade de **bolsas**, despesas de **custeio e de capital**, essenciais ao atendimento das finalidades relacionadas e descritas a seguir:

6.1 Despesas de Custeio

Material de Consumo relacionado a execução do MINTER/DINTER
Serviços de Terceiros essenciais a execução do MINTER/DINTER. (passagens, hospedagens, alimentação, etc.)

6.2 Despesas de Capital

Aquisição de Equipamentos, Instalações, materiais bibliográficos e periódicos.

6.3 Bolsas:

6.3.1 – Bolsa discente – As bolsas MINTER/DINTER serão ofertadas durante o período em que o aluno estiver na instituição promotora, sendo submetido aos mesmos controles e exigências acadêmicas desta.

6.3.2 – Bolsa Professor Visitante – A bolsa professor visitante será ofertada ao professor que estiver em missão de pesquisa e docência, cuja atividade seja desenvolvida em um período de 01 a 06 meses, de modo a possibilitar a permanência, nas instituições beneficiárias do DINTER/MINTER, de pesquisadores nacionais ou estrangeiros, detentores de título de doutor e com alta competência em sua área de atuação, visando o fortalecimento dos programas de pós graduação em colaboração com grupos de pesquisa emergentes ou consolidados nas instituições de ensino e pesquisa, o desenvolvimento de linhas de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico considerados relevante para o Estado de Mato Grosso. (Tabela de valor ANEXO 01)

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, os pagamentos de pró-labore, consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração para professores visitantes, ou não visitantes, ministrarem cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos, participarem de bancas examinadoras ou de trabalhos de campo com recursos oriundos do apoio concedido pela Fapemat, assim como pagamentos de serviços de terceiros – pessoa física – para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contrapartida da Instituição, contratações que não sejam utilizadas nas atividades-fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e IN/STN001, de 15 de janeiro de 1997.

8. DURAÇÃO

O período máximo de duração é de 48 (quarenta e oito) meses para os cursos de Doutorado Interinstitucional – DINTER e de 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de Mestrado Interinstitucionais – MINTER, incluindo a elaboração e defesa da dissertação ou tese.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da execução dos cursos de MINTER e DINTER se dará através dos seguintes instrumentos:

- Visitas técnicas,
- Relatório Semestral de desenvolvimento do curso, relacionando créditos, eventos, e outras atividades realizadas,
- Auditoria técnica e/ou financeira,

- Prestação de contas, conforme instruções do Manual de Prestação de Contas e encaminhada no prazo máximo de 30 dias após o encerramento.
- Também no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do MINTER/DINTER deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
- Relatório-síntese final de avaliação do curso quanto a aspectos qualitativos do auxílio recebido, conforme formulários a serem disponibilizados pela FAPEMAT;
- Cópia digital das dissertações e teses, defendidas pelos alunos matriculados, nas quais deverá constar, obrigatoriamente, crédito ao apoio recebido da FAPEMAT e demais produtos obtidos a partir do auxílio.
- Outros instrumentos julgados necessários pela FAPEMAT a serem estabelecidos no instrumento jurídico a ser firmado entre as partes.
- Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, é obrigatório dar-se crédito ao apoio recebido da FAPEMAT.

10. Da Legislação pertinente

A aplicação dos recursos concedidos pela FAPEMAT deve estar em conformidade com a legislação federal em vigor - Lei nº 9.394 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, Lei 8.429, de 02 de fevereiro de 1992, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa/STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, com os termos de Convênio e de Cooperação firmados com a IES e com as orientações específicas emanadas da Diretoria de Administração da CAPES.

ANEXO 01

VALOR INTEGRAL DA BOLSA nível 1 de Pesquisador Visitante = R\$ 5.800,00

Professor que permanecer de 02 (dois) a 03 (três) dias ininterrupto na IES = 30% da bolsa
Professor que permanecer até 05 (cinco) dias ininterrupto na IES = 60% da bolsa
Professor que permanecer até 10 (dez) dias ininterrupto na IES = 100% da bolsa

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº130/2010**

“Cria a Comissão de Instrução Sumária a fim de apurar eventuais irregularidades na expedição de Certidão de Legitimidade de Origem, conforme Requerimento do Ministério Público.”

O **Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso (INTERMAT)**, através de seu Presidente, no uso das atribuições que confere o artigo 5º, Inciso III, do Decreto nº 1.546 de 26 de Maio de 1993 e 21 e seguintes da Lei Complementar n. 207, de 29.12.04 e

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 706751/2010 e ofício n. pjd3 36/2010 DA 16ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do MP de Mato Grosso resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Instrução Sumária, conforme composição abaixo, a fim de apurar eventuais irregularidades na expedição de Certidão de Legitimidade de Origem, conforme requerimento do Ministério Público:

Presidente: Marco Túlio de Araújo
Secretária: Carne Lucia Coutinho Barbosa Bertolini
Membro: Luis Carlos Barreto

Art. 2º - A Comissão de Instrução Sumária concluirá seus trabalhos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser renovado por igual período, nos termos da Lei Complementar n. 207/04.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 08 de Outubro de 2010

Afonso Dalberto
Presidente INTERMAT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2010 (Proc. 489435/2010-INDEA)**

Extrato do Contrato nº. 055/2008, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do INDE, localizada no pólo de Rondonópolis.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.990,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.604.216.2403.9900.33903000.100.1.1

12302.0001.20.604.216.2414.9900.33903000.100.1.1

12302.0001.20.604.2162414.9900.33903900.100.1.1

ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente o presidente Valney Souza Corrêa, e pela empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, e o seu representante FORTUNATO MORAES DE SOUZA

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2010.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS ATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2010/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas HOMOLOGA e RATIFICA os atos da Dispensa de Licitação 017/2010, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Locação de imóvel comercial para o funcionamento da nova Agência Vip do DETRAN, no município de Rondonópolis/MT.

PRAZO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCADOR: RONDON PLAZA SHOPPING LTDA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.805,83 (três mil oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos)

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2010.

TEODORO MOREIRA LOPES

Presidente

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

PORTARIA Nº 159 / 2010

DESIGNA **MARCONDES MONÇÃO DE FRANÇA** – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA EMPAER-MT DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Marcondes Monção de França** – Técnico em Agropecuária, para exercer cargo comissionado de Coordenador do Escritório Regional da EMPAER-MT de São Félix do Araguaia-MT, Nível DAC - 6.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **13.08.2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2010.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 163 / 2010

DESIGNA **FERNANDO GOMES DA SILVA** – ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Fernando Gomes da Silva** – Engenheiro Agrônomo, para exercer cargo comissionado de Supervisor de Escritório Local da EMPAER-MT, Nível DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **19.07.2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2010.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 172 / 2010

DESIGNA **ANDERSON DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA** – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Anderson da Conceição Teixeira** – Técnico em Agropecuária, para exercer cargo comissionado de Supervisor de Escritório Local da EMPAER-MT, Nível DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **04.08.2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2010.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 173 / 2010

DESIGNA **BALZAC SANTANA LOPES** - BIÓLOGO, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DO CAMPO EXPERIMENTAL E DE PRODUÇÃO DA EMPAER-MT DE SINOP-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Balzac Santana Lopes** - Biólogo, para exercer cargo comissionado de Supervisor do Campo Experimental e de Produção da EMPAER-MT de Sinop, Nível DAC - 9.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, retroagindo ao dia **02.08.2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2010.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 179 / 2010

DESIGNA **BRUNNA CASSIANO FABIAN** – ENGENHEIRA AGRÔNOMA, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Brunna Cassiano Fabian** – Engenheira Agrônoma, para exercer cargo comissionado de Supervisora de Escritório Local da EMPAER-MT, Nível DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **16.08.2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2010.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 182 / 2010

DESIGNA **ELAINE LOPES MASCHIO** – ENGENHEIRA AGRÔNOMA, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT .

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Elaine Lopes Maschio** – Engenheira Agrônoma, para exercer cargo comissionado de Supervisora de Escritório Local da EMPAER-MT, Nível DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **23.08.2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2010.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 187 / 2010

DESIGNA **TARCISIO CUCHI** – TÉCNICO AGRÍCOLA, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT .

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Tarcisio Cuchi** – Técnico Agrícola, para exercer cargo comissionado de Supervisor de Escritório Local da EMPAER-MT, Nível DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **01.09.2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2010.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 188 / 2010

DESIGNA **JOANA MARIA REIS SOUZA SILVA** – BIÓLOGA, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT .

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Joana Maria Reis Souza Silva** – Bióloga, para exercer cargo comissionado de Supervisora de Escritório Local da EMPAER-MT, Nível DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **01.09.2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2010.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2010/METAMAT/SOE

CONTRATADA: Multipress Impressão Digital Ltda

CONTRATANTE: Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT

OBJETO: Prestação de serviços gráficos para confecção de banners em tamanhos, plotagens coloridas de mapas e imagens, cópias e impressões A3, cópias xerográficas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17501 - Projeto/Atividade 2007.9900 – Fonte 109 – Elemento de Despesa 3390.3900.

VALOR: R\$ 15.324,70 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS, Diretor Presidente da METAMAT e WILSON MENEZES COUTINHO, Diretor Técnico da METAMAT. OTOGAMISIO ALVES, Multipress Impressão Digital Ltda e RHOSANA RODRIGUES ALVES, Multipress Impressão Digital Ltda.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2010/SAD

CRENCIAMENTO: das **08h30m** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia 28 de outubro de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **09h** (nove horas) do dia 28 de outubro de 2010.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres interestaduais, para atender a demanda dos órgãos/ entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

SEPLAN

PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2010

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Orlando Nunes Rodrigues, nomeado pela Portaria Conjunta nº 008/2010, SEPTJ-SEPLAN-CEPROMAT-PGE, de 07 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 10/05/2010, as fls. 10, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** abaixo relacionada, do Aviso de Abertura do Edital da Concorrência em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 08 de outubro de 2010, que circulou dia 13 de outubro de 2010, na página 37.

Onde se lê:

TIPO: “Menor Preço”

Leia-se:

TIPO: “Técnica e Preço”

Cuiabá, 13 de outubro de 2010.

ORLANDO NUNES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEPLAN

SEMA**MEIO AMBIENTE**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Processo nº 115395/2010 – Pregão nº 014/2010/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representada por seu Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental da SEMA, vem a público homologar o resultado do Recurso interposto pela licitante **ATIVA COM. PROD. DE INFORMÁTICA LTDA**, que resolveu, pelo **provimento parcial**, nos termos da fundamentação, que passa a integrar a presente decisão, tudo em conformidade com o § 4º do art. 109, da lei 8.666/93.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2010.

MOACIR COUTO FILHO
Secretário Adjunto Executivo Núcleo Ambiental da SEMA - MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO AMBIENTAL

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE NO PREGÃO 014/2010/SEMA/MT A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, através de seu Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental, DECLARA a todos os participantes, que foi **DESCLASSIFICADA**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, a empresa licitante **SETE COLINAS INFORMÁTICA LTDA** no procedimento licitatório Pregão n.º 014/2010 – Processo n.º 115395/2010, pelo motivo de não atendimento às exigências previstas no Edital e na Lei nº. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico ao Recurso do Pregão Presencial nº. 014/2010/SEMA, a sessão pública de Pregão Presencial será **reaberta na data 26 de outubro de 2010, horário: 14h30min, na sala 01 da SAD**, para que todas as empresas licitantes apresentem os documentos faltantes na habilitação, aos quais sejam documento comprobatório de profissional de nível superior e atestados de responsabilidade técnica de execução de serviços dos profissionais.

Cuiabá, 13 de outubro de 2010.

MOACIR COUTO FILHO
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT

SINFRA**INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULLI, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA**, para execução de serviços de recuperação da Casa da Cultura Cuiabana, localizada na Avenida General Vale, no Município de Cuiabá-MT.

Cuiabá, 13 de outubro de 2010.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Engº Amaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Infraestrutura

SEJUSP**JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e a Empresa R.L DE CAMPOS P. CORREA – EPP.
DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a REDE CIDADÃ.
DO VALOR: O valor global do Contrato é de R\$ 44.983,16 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 307/Projeto: 1044/Natureza de Despesa: 33903000/ Fonte: 242.
DA VIGÊNCIA: 13/10/2010 a 10/04/2011.
DA DATA: 13/10/2010.
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. BENEDITA DA PENHA CORREA FARIA - Empresa R.L. DE CAMPOS P. CORREA – EPP./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e a Empresa MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.
DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para a REDE CIDADÃ.
DO VALOR: O valor global do Contrato é de R\$ 15.699,06 (Quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 307/Projeto: 1044/Natureza de Despesa: 33903000/ Fonte: 242.
DA VIGÊNCIA: 13/10/2010 a 10/04/2011.
DA DATA: 13/10/2010.
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. RAMOSLAN MOREIRA DA COSTA - Empresa MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 142/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 142/2009, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. RODRIGO PAESE STROGULSKI.
DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 142/2009, que tem como objeto a locação de Imóvel situado na Av. Getúlio Vargas nº 1564, Quadra 62, Lote 02, Bairro Centro, em Nobres-MT, com vistas a abrigar a Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil do município de Nobres-MT.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/11/2010 a 02/11/2011.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 303; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2011 correrão por dotação específica a ser consignada.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. RODRIGO PAESE STROGULSKI/LOCADOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 155/2010/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que Resolve **CANCELAR** o Pregão nº 155/2010 referente à contratação de empresa especializada em executar curso de capacitação destinado aos Secretários Executivos e membros do GGI's estadual, regionais e municipais, incluindo locação de áudio e vídeo, marcado para ser realizado no dia **19/10/2010 às 08h30 min**, na Sala nº 03 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III- Cuiabá-MT, tendo em vista o prazo ser exigido para execução do serviço neste exercício.

Cuiabá, 08 de outubro de 2010.

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP
(original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 149/2010/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 149/2010/SEJUSP**, Processo nº **455800/2010**, realizado no dia **23/09/2010**, cujo objeto foi aquisição de material permanente – Eletroeletrônicos, tais como computador. Notebook, data show, filmadora, câmera fotográfica digital, caixa de som amplificada, microfone sem fio e pedestal para atender necessidades do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência, tendo sido o mesmo declarado **F R A C A S S A D O**.

Cuiabá, 08 de outubro de 2010.

Diógenes Gomes Curado
Secretário de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP
(original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 172/2010/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 172/2010/SEJUSP**, Processo nº **207326/2010**, realizado no dia **05/10/2010**, cujo objeto foi aquisição de material permanente e de consumo - (mobiliário em geral, equipamentos de informática e material de escritório) para atender a Coordenadoria de Aplicação Desenvolvimento e Qualidade de Vida – SUGP/SEJUSP, através do Convênio 542/2008/SENASP/MJ, sendo nomeadas vencedoras as empresas abaixo:

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|-----------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 01 | DESERTO | - | - |
| 02 | LPM COMÉRCIO E SERVIÇO | 08.710.871/0001-00 | R\$ 12.450,00 |
| 03 | RONEIDE MARTA SILVA INNOCENTI - ME | 10.212.605/0001-08 | R\$ 5.740,00 |
| TOTAL DO LOTE: | | | R\$ 18.190,00 |

Adjudico o lote 02, e Homologo o processo licitatório, no valor total de **R\$ 18.190,00** (dezoito mil cento e noventa reais).

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2010.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(original assinado)

SES

SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 041 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010/SES/MT
Processo nº 230579/2010**

OBJETO: “Locação de equipamento para a realização de testes sorológicos por metodologia ELISA (identificado como objeto 01), pelo período de doze meses, com a obrigação acessória de, pelo mesmo período, serem fornecidos os reagentes (identificado como objeto 02), para o MT-Hemocentro.”

CRENCIAMENTO: A partir das 8h30 do dia 28 de outubro de 2010.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: dia 28 de outubro de 2010.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração), Portal de Aquisições e Equipe de Pregão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5451 e 3613-5456 (fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 03 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2010.

Ideuzete Maria da Silva Sandra Damares Buzanello Karen Rubin
Pregoeira Gerente de Aquisições Coord. de A. e Contratos.
Documento original assinado nos autos.

AVISO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 043 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2010/SES/MT
Processo nº 299044/2010**

OBJETO: “Aquisição de materiais médico-hospitalares, sendo materiais de consumo e permanentes, para atender o SAMU/SES/MT”.

CRENCIAMENTO: A partir das 8h30 do dia 04 de novembro de 2010.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: dia 04 de novembro de 2010.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração), Portal de Aquisições e Equipe de Pregão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5451 e 3613-5456 (fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 04 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2010.

Viviane de Cássia Hervatim Sandra Damares Buzanello Karen Rubin
Pregoeira Gerente de Aquisições Coordenadora de Aq. e Contratos.
Documento original assinado nos autos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010
Processo n.º 202709/2010**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 030/2010, cujo objeto é “**Aquisição de material permanente sendo Geladeira Comercial para atender a Superintendência de Articulação Regional – SAR/SES/MT**” foi **ANULADO** com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93, devidamente justificado nos autos do processo nº 202709/2010.

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

Ideuzete Maria da Silva Sandra Damares Buzanello Karen Rubin
Pregoeira Gerente de Aquisições Coord. de Aquisições e Contratos

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010
Processos nº 191695/2010**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 199/2010/GBSES, publicada em 17/09/2010, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia 04/08/2010, cujo objeto: “**Aquisição de material de consumo sendo: Acrílico, duplicador, silicone biopor e outros para atender o Setor CREADA do CRIDAC – Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa/SES/MT**”, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

| | LOTES |
|-------------|------------------------------------|
| FRACASSADOS | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 |

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

Viviane de Cássia Hervatim Sandra Damares Buzanello Karen Rubin
Pregoeira Gerente de Aquisições Coord. de Aquisições e Contratos

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010
Processo nº 329189/2010**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 199/2010/GBSES, publicada em 17/09/2010, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia 14/09/2010, cujo objeto: “**Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a SES/MT, para atender o município de Barra do Garças em cumprimento de Termo de Ajustamento da Conduta firmado entre Ministério Público Estadual e o Município de Barra do Garças/MT**”, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

| EMPRESA | LOTE | QTDE | VALOR TOTAL |
|--|------|------|---------------|
| PYRAMID MEDICAL SYSTMS COMÉRCIO LTDA. | 01 | 11 | R\$ 77.000,00 |
| B.C.G. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 02 | 02 | R\$ 12.700,00 |
| | 03 | 03 | R\$ 15.300,00 |

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

Viviane de Cássia Hervatim Sandra Damares Buzanello Karen Rubin
Pregoeira Gerente de Aquisições Coord. de Aq. e Contratos

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010
Processos nº 396335/2010 -386849/2010**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 199/2010/GBSES, publicada em 17/09/2010, torna público para o

conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia 10/09/2010, cujo objeto: "Aquisição de botijão de nitrogênio para atender o MT Laboratório e a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica SES/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

| EMPRESA | LOTE | QTDE | VALOR TOTAL |
|------------------|-------|------|---------------|
| E M FILIPPO - ME | ÚNICO | 17 | R\$ 58.650,00 |

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

Ideuzete Maria da Silva Sandra Damares Buzanello Karen Rubin
Pregoeira Gerente de Aquisições Coord. de Aquisições e Contratos

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010
Processo nº 0364355/2010**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 199/2010/GBSES, publicada em 17/09/2010, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia 24/09/2010, do Pregão Presencial n.º 032/2010, cujo objeto é a "Aquisição com instalação de baterias para no-break a fim de atender a demanda da COTINF - Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SES/MT", o resultado final do certame licitatório foi DESERTO.

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010

Ideuzete Maria da Silva Sandra Damares Buzanello Karen Rubin
Pregoeira Gerente de Aquisições Coord. de Aquisições e Contratos

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2010
Processo nº 209152/2010 323937/2010**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 199/2010/GBSES, publicada em 17/09/2010, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia 04/10/2010, do Pregão Presencial n.º 034/2010, cujo objeto é a "Aquisição de medicamento manipulado, sendo pomada papaina, destinada aos usuários que são portadores de Hanseníase e Diabetes, demanda do Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade - CERMAC/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

| EMPRESA VENCEDORA | LOTE | VALOR TOTAL |
|--|-------|---------------|
| PHLORACEAE FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME | ÚNICO | R\$ 11.433,00 |

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2010.

Ideuzete Maria da Silva Sandra Damares Buzanello Karen Rubin
Pregoeira Gerente de Aquisições Coord. de Aquisições e Contratos

Documento original assinado nos autos do processo.

SEDER

DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2008

Extrato do Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2008, que tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços de empresa especializada em obras de Construção Civil, para execução dos serviços de Reforma e Ampliação das Edificações do Centro de capacitação do território do Baixo Araguaia - localizado no município de Alto do Boa Vista - MT. Convênio SEDER/SDT/MDA - Contrato nº 2628.0170532-08/2004/MDA/CAIXA.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SEDER-MT,

CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05

CONTRATADO - CONSTRUCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ

04.200.939/001-50

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 16 de junho de 2010.

ASSINAM: Pela SEDER o Secretário JILSON FRANCISCO DA SILVA, RG: 0999453-0 e CPF:

346.813.451-72 e pela empresa CONSTRUCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÃO LTDA seu representante Sr. ADNALDO FERREIRA DOS SANTOS.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2010.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGECOPA

Aviso de Julgamento da Impugnação da Tomada de Preços nº 002/2010/AGECOPA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 02, nomeada pela Portaria nº 005/2010/

AGECOPA, da Agencia Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA

2014 - AGE COPA, decide **DEFERIR PARCIALMENTE** as razões da **IMPUGNAÇÃO** apresentada

pela empresa Vektor Construções Ltda., CNPJ nº 00.974.143/0001-02, contra o Edital Tomada de

Preços nº 002/2010/AGECOPA, que tem como objeto a "Contratação de empresa de construção civil

para adequações complementares internas e na calçada da futura seda da AGE COPA, conforme

especificações contidas no Edital e seus Anexos", dando ciência aos licitantes na alteração promovida

na Planilha orçamentária, e **PRORROGAR** a data de abertura da licitação para o dia **03/11/2010, as**

08:30 horas no Auditório do Ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins, localizado na Avenida Agrícola

Paes de Barros, s/n, Bairro: Verdão, Cuiabá/MT. O inteiro teor do julgamento da impugnação encontra-

se a disposição da empresa interessada.

Cuiabá 13 de outubro de 2010.

Carlos Roberto Pereira

Presidente da CEL nº 02/AGECOPA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA nº 179/2010-DG
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELISÂNGELA MARION**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005485-001/2010.

Conceder à servidora **JÚLIA SOUZA GONÇALVES**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005496-001/2010.

Conceder ao servidor **OMILSON TOMAZ DA SILVA**, técnico em contabilidade, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia **27.12.2010**, conforme Processo nº 005486-001/2010.

Conceder ao servidor **SIDNEI FERREIRA DO NASCIMENTO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir de **07.01.2011** e 10 (dez) dias a partir de **27.06.2011**, conforme Processo nº 005531-001/2010.

Conceder à servidora **EDENEI MARIA CURVO RONDON**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia **01.12.2010**, conforme Processo nº 005526-001/2010.

Conceder à servidora **ÉRICA APARECIDA PACHECO MOCKER PAIVA**, Assistente Ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia **11.12.2010**, conforme Processo nº 005519-001/2010.

Conceder à servidora **FLÁVIA GABRIELA SAAD GUIRRA**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia **03.11.2010**, conforme Processo nº 005522-001/2010.

Conceder ao servidor **GUSTAVO MUSSI**, Assistente Ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **16.11.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **25.04.2011**, conforme Processo nº 005530-001/2010.

Conceder à servidora **ROSANA KOSIS CAMPOS MARTINS**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005552-001/2010.

Conceder à servidora **MARCELA CAVALCANTI BATISTA**, Oficial de Gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia **03.11.2010**, conforme Processo nº 005545-001/2010.

Conceder ao servidor **RUY MARINHO DE SÁ JUNIOR**, técnico de informática, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005560-001/2010.

Conceder ao servidor **MÁRCIO SANTANA SOUZA**, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia **30.11.2010**, conforme Processo nº 005562-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 057/2010-DG, que concedeu ao servidor **THIAGO COSTA ESPÍNDOLA**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 03.11.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **08.12.2010**, conforme Processo nº 001410-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 150/2010 - DG, que concedeu ao servidor **RENATO ANTÔNIO NASSER PAQUER**, assistente ministerial, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 13.10.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **09.12.2010**, conforme Processo nº 004888-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 102/2010-DG, que concedeu à servidora **NAIARA SOUZA REBELATO**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 06.12.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **22.11.2010**, conforme Processo nº 002898-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 135/2010-DG, que concedeu à servidora **VIRGÍNIA FERNANDES FRANZ**, oficial de gabinete, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 03.01.2011, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **07.01.2011**, conforme Processo nº 005559-001/2010.

Conceder à servidora **MARLETE ALMEIDA PORTELA DELFINO**, agente administrativo, 15 (quinze) dias de **licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial-SAD/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 16.09.2010**, conforme Processo nº 005296-001/2010.

Conceder ao servidor **VALDIR PEDRO DA SILVA SAMPAIO**, auxiliar de agente administrativo, 12 (doze) dias de **licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial-SAD/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 13.09.2010**, conforme Processo nº 005469-001/2010.

Conceder à servidora **KEYLA CRISTIAN AVANSI**, oficial de diligências, 30 (trinta) dias de **licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial-SAD/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 27.09.2010**, conforme Processo nº 005614-001/2010.

Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA ROCHA PORTELLA**, agente administrativo, 03 (três) dias de **licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, sendo 02 (dois) dias **com efeitos retroativos ao dia 16.09.2010** e 01 (um) dia com efeito retroativo ao dia **20.09.2010**, conforme Processo nº 005554-001/2010.

Conceder à servidora **ANA PAULA LINS SOARES**, agente administrativo, 03 (três) dias de **licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do

artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com **efeitos retroativos ao dia 08.09.2010**, conforme Processo nº 004940-001/2010.

Conceder à servidora **ANA PAULA LINS SOARES**, agente administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de **licença à Gestante**, de acordo com Certidão de Nascimento, com fulcro no artigo 235, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 04/90, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 330/2008, de 15 de outubro de 2008, **com efeitos retroativos ao dia 11.09.2010**, conforme Processo nº 004940-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2010.

Eliane Crepaldi
 Diretora-Geral em substituição

PORTARIA nº 180/2010-DG
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DOMINGAS ROCHA DE FREITAS**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **20.12.2010**, conforme Processo nº 005652-001/2010.

Conceder à servidora **REGIANE LUZIA WELTER**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia **16.11.2010**, conforme Processo nº 005654-001/2010.

Conceder ao servidor **JOSÉ ENRIQUE ZACARIAS CARLOTTO**, analista de sistemas, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **16.11.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **11.04.2011**, conforme Processo nº 005646-001/2010.

Conceder ao servidor **ÉVERTON NEVES DOS SANTOS**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **03.11.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **07.02.2011**, conforme Processo nº 005664-001/2010.

Conceder à servidora **AMANDA ANDRADE DE TOLEDO**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **03.11.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **11.04.2011**, conforme Processo nº 005575-001/2010.

Conceder ao servidor **ALLAN JONNYS MARTINS DOS ANJOS**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **09.12.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **19.07.2011**, conforme Processo nº 005583-001/2010.

Conceder ao servidor **CAIO FERNANDO ÁLVARES DE ALBUQUERQUE**, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **06.12.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **09.03.2011**, conforme Processo nº 005581-001/2010.

Conceder ao servidor **AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **10.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **04.07.2011**, conforme Processo nº 005584-001/2010.

Conceder ao servidor **FABER JULIANO PIRES CARDOSO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **08.12.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia **06.07.2011**, conforme Processo nº 005608-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 115/2010-DG, que concedeu à servidora **DÉBORAH PIMENTA MARTINS**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 03.11.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005661-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 091/2010-DG, que concedeu à servidora **KAMILA MENDES MONTEIRO**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 06.12.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **11.07.2011**, conforme Processo nº 005634-001/2010.

Conceder à servidora **CLÁUDIA APARECIDA VIGO**, assessora de procurador, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias **02 e 03.10.2010** (pleito de 2010 - 1º turno) para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos retroativos ao dia **06.10.2010** e 03 (três) dias com efeitos nos dias **13, 14 e 15.10.2010**, conforme Processo nº 005686-001/2010.

Conceder à servidora **CRISTIANE DE MESQUITA BATISTA**, oficial de gabinete, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **22.09.2010**, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos retroativos ao dia **06.10.2010** e 01 (um) dia para ser usufruído em momento oportuno, conforme Processo nº 005657-001/2010.

Conceder à servidora **GIRLANE GOMES DA SILVA**, auxiliar de agente administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **27.09.2010**, para que sejam usufruídos com efeitos nos dias **25 e 26.10.2010**, conforme Processo nº 005673-001/2010.

Conceder ao servidor **RICARDO YOSHIO MATSUSHITA**, assistente ministerial, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **24.09.2010**, para que sejam usufruídos com efeitos nos dias **07 e 08.10.2010**, conforme Processo nº 005672-001/2010.

Conceder à servidora **ALESSANDRA MAIA BUENO**, analista contador, 05 (cinco) dias de **licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90 alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos aos dias 03, 21, 22, 29 e 30.09.2010**, conforme Processo nº 005660-001/2010.

Conceder ao servidor **DANIEL KINJO**, assessor de procurador, 08 (oito) dias consecutivos de **licença em virtude de casamento**, conforme Certidão de Casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, **com efeitos retroativos ao dia 10.09.2010**, conforme Processo nº 005083-001/2010.

Conceder ao servidor **AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, agente

administrativo, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença por luto**, de acordo com Certidão de Óbito, com fulcro no artigo 124, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos ao dia 10.09.2010, conforme Processo nº 005580-001/2010.

Conceder ao servidor **ALLAN JONNYS MARTINS DOS ANJOS**, oficial de diligência, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença por luto**, de acordo com Certidão de Óbito, com fulcro no artigo 124, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos ao dia 10.09.2010, conforme Processo nº 005580-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 08 de outubro de 2010.

Eliane Crepaldi
Diretora-Geral em substituição

ATO Nº 213/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no último Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/06/10, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CUIABÁ-MT

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO |
|---------------|---------------------------|--------------|------------------------------|
| 29º | Caroline Revelles Guarezi | 1847219-2/MT | 13/10/2010 |
| 30º | Desistente | | |

COMARCA DE SORRISO-MT

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO |
|---------------|------------|----|------------------------------|
| 5º | Desistente | | |

Cuiabá, 07 de outubro de 2010.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 079/2010-PGJ
Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993, conforme Processo nº 005644-001/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor da Procuradoria-Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

| Nº | NOME | CARGO | EFEITOS FINANCEIROS |
|----|------------------------|-----------------------|---------------------|
| 1 | Luciano Lara de Barros | Oficial de Diligência | 13/10/10 |

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 578/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, concedida por decisão do CSMP datada de 15.12.1994 ao Promotor de Justiça, Dr. **NATANAEL MOLTOCARO FIÚZA**, pelas razões expostas no procedimento gedoc nº 005708-001/2010, para considerar a seguinte redação:

conceder ao Dr. **NATANAEL MOLTOCARO FIÚZA**, Promotor de Justiça, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, dos seguintes períodos:

- de 01/04/1973 a 12/10/1973, 15/02/1982 a 14/02/1985 e 15/02/1985 a 27/08/1987, totalizando seis anos, zero mês e vinte e nove dias (06a.00m.29d.), referentes aos serviços prestados à atividade privada, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar Estadual nº 27/93, e,

- de 28/08/1987 a 13/12/1992, totalizando cinco anos, três meses e dezesseis dias (05a.03m.16d.), referentes ao exercício de advocacia, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar Estadual nº 27/93.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 06 de outubro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 582/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005393-001/2010,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLEDSON MOTA BARROS**, oficial de diligência, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, dos seguintes períodos:

- de 01/08/1998 a 31/12/1998, 08/02/1999 a 31/12/1999 e 07/02/2000 a 09/11/2004 – seis anos, zero mês e vinte e oito dias (06a.00m.28d.) ou 2.218 (dois mil duzentos e dezoito) dias, prestados ao Estado de Mato Grosso – **Secretaria de Estado de Educação**, para **todos os efeitos**, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04/90, e,

- de 01/07/1993 a 31/07/1998 – cinco anos, um mês e zero dia (05a.01m.00d.) ou 1.855 (mil

oitocentos e cinquenta e cinco) dias, prestados à **Prelazia de São Félix do Araguaia**, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, inciso IV, da Lei Complementar nº 04/90,

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 07 de outubro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 583/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Dra. **FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2008, para serem usufruídas da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 13.10.2010 e 15 (quinze) dias com efeitos a partir de 10.01.2011, conforme Processo nº 005348-001/2010.

Conceder à Dra. **MARCIA BORGES SILVA CAMPOS FURLAN**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2008, para serem usufruídos a partir de 13.01.2011, conforme Processo nº 005380-001/2010.

Conceder ao Dr. **FLÁVIO CEZAR FACHONE**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídos a partir de 07.01.2011, conforme Processo nº 005298-001/2010.

Conceder ao Dr. **WDISON LUIZ FRANCO MENDES**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídos a partir de 10.02.2011, conforme Processo nº 005508-001/2010.

Conceder ao Dr. **GILL ROSA FECHTNER**, Procurador de Justiça, 06 (seis) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.2006 a 06.01.2007, para serem usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos em 08.10.2010 e 05 (cinco) dias com efeitos a partir de 11.07.2011, conforme Processo nº 005567-001/2010.

Conceder ao Dr. **LUIZ FERNANDO ROSSI PIPINO**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de **férias compensatórias** referentes ao plantão de 29.12.2009 a 06.01.2010, para serem usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos em 08.10.2010, 01 (um) dia com efeitos em 22.10.2010, 05 (cinco) dias com efeitos a partir de 21.02.2011 e 02 (dois) dias com efeitos a partir de 09.03.2011, conforme Processo nº 005620-001/2010.

Conceder ao Dr. **AUGUSTO LOPES SANTOS**, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de **férias compensatórias** referentes ao plantão de 20.12.2009 a 06.01.2010, para serem usufruídos da seguinte maneira: 03 (três) dias com efeitos a partir de 13.10.2010, 05 (cinco) dias com efeitos a partir de 25.04.2011, 05 (cinco) dias com efeitos a partir de 18.07.2011 e 05 (cinco) dias com efeitos a partir de 07.11.2011, conforme Processo nº 005629-001/2010.

Conceder ao Dr. **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA**, Promotor de Justiça, 08 (oito) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.2006 a 05.01.2007, para serem usufruídos da seguinte maneira: 02 (dois) dias com efeitos retroativos a 02.09.2010, 01 (um) dia em 07.01.2011 e 05 (cinco) dias a partir do dia 28.02.2011, conforme Processo nº 005087-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 246/2010-PGJ, que concedeu à Drª **GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA**, Promotora de Justiça, 18 (dezoito) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2010 a partir do dia 30.11.2010, para que sejam usufruídos em momento oportuno, conforme Processo nº 005588-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 471/2010-PGJ, que concedeu à Dra. **GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA**, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais** referentes ao exercício 2011, a partir do dia 27.07.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 27.06.2011, conforme Processo nº 005588-001/2010.

Conceder ao Dr. **ROOSEVELT PEREIRA CURSINE**, Promotor de Justiça, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme conforme Atestado Médico e Laudo Pericial-SAD/MT, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 11.09.2010, conforme Processo nº 005206-001/2010.

Conceder ao Dr. **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, Procurador de Justiça, 02 (dois) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 27.09.2010, conforme Processo nº 005463-001/2010.

Conceder à Dra. **CASSIA VICENTE DE MIRANDA HONDO**, Promotora de Justiça, 01 (um) dia de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos ao dia 15.09.2010, conforme Processo nº 005572-001/2010.

Conceder à Dra. **AUDREY THOMAZ ILITY**, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 20.09.2010, conforme Processo nº 005528-001/2010.

Conceder à Dra. **MARISE RABAIOLI SOUSA**, Promotora de Justiça, 01 (um) dia de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos ao dia 22.09.2010, conforme Processo nº 005607-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2010.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

Processo: 003748-001/2007. **Espécie:** Termo de Rescisão do Convênio nº 006/2007. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o CESUT-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ/ASSOCIAÇÃO JATAIENSE DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** O objeto do presente instrumento consiste na rescisão bilateral do Convênio nº 006/2007, que visa formalização das condições básicas para a realização de estágio de estudantes matriculados a partir do terceiro ano do curso de Ciências Jurídicas e Sociais - Direito da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, junto à UNIDADE CONCEDENTE, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como meio de proporcionar exercício prático na pesquisa e aplicação de conhecimentos específicos e, ao mesmo tempo, possibilitar a melhoria dos serviços prestados na sede das Promotorias de Justiça, através do intercâmbio acadêmico profissional. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2010. **Assinam:** Marcelo Ferra de Carvalho-Procurador Geral de Justiça/João Geraldo de Souza Braga - Representante da Instituição de Ensino.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 042/2010-MP/PGJ. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS. **Tipo:** MENOR PREÇO **Regime de Execução:** INDIRÉTA POR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 03 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 09h. **Entrega dos Envelopes:** Até o HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL COM AMPLIAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUIQUARA, conforme especificações

constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2010.
Comissão de Licitação

Port. nº 0807/2009-PGJ, DOE/MT de 09.11.2009.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 466/2010-PGJ/MT, DOE de 20 de agosto de 2010, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

| | |
|--|---|
| Processo Administrativo nº | 002369-001/2010 |
| Edital nº | 033/2010 |
| Modalidade | Pregão Presencial para registro de preços |
| Data da abertura e julgamento | 21/09/10 |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF) NO PADRÃO ICP-BRASIL, TIPO A3, CARTÃO INTELIGENTE PARA IDENTIDADE FUNCIONAL E LEITORA. | |

| Lote | Descrição | Empresa Vencedora | Qtd. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--|---|------|----------------------|-------------------|
| 1 | Certificado Digital de Assinatura A3 validade de 3 anos, gravado em cartão tipo smart card a ser fornecido pela contratante. | CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75 | 260 | 12,35 | 4.200,00 |
| 2 | Diárias de Validação Presencial nas Dependências do MP/MT, em Cuiabá | | 05 | 197,80 | |
| 2 | Cartão de Identidade Funcional em Policarbonato com gravação frente e verso e gravação de dados variáveis a laser, além de chip e dados de segurança para identificação. Garantia mínima de 1 ano. | MAXXDATA SOLUTIONS AND TECHNOLOGY LTDA. CNPJ: 02.575.047/0001-09 | 260 | 45,00 | 11.700,00 |
| 3 | Cartões Smart Card "virgem" – não acompanha o certificado e nem a leitora. Garantia mínima de 1 ano. | MAXXDATA SOLUTIONS AND TECHNOLOGY LTDA. CNPJ: 02.575.047/0001-09 | 15 | 45,00 | 675,00 |
| 4 | Leitoras de Smart Card, marca Pertio ou similar, compatível com as especificações do Cartão de Identidade Funcional. Garantia mínima de 1 ano. | CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75 | 40 | 37,50 | 1.500,00 |

Valor Total Registrado: R\$ 18.075,00 (dezoito mil e setenta e cinco reais).
Cuiabá, 08 de outubro de 2010.

Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2010

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Secretário-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 002369-001/2010, RATIFICA a decisão do Pregoeiro Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza, que negou provimento ao Recurso interposto pela empresa MAXXDATA SOLUTIONS AND TECHNOLOGY LTDA.; HOMOLOGA o procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 033/2010, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF) NO PADRÃO ICP-BRASIL, TIPO A3, CARTÃO INTELIGENTE PARA IDENTIDADE FUNCIONAL E LEITORA e ADJUDICA o objeto da licitação às vencedoras constantes no quadro seguinte:

| Lote | Descrição | Empresa Vencedora | Qtd. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--|---|------|----------------------|-------------------|
| 1 | Certificado Digital de Assinatura A3 validade de 3 anos, gravado em cartão tipo smart card a ser fornecido pela contratante. | CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75 | 260 | 12,35 | 4.200,00 |
| 2 | Diárias de Validação Presencial nas Dependências do MP/MT, em Cuiabá | | 05 | 197,80 | |
| 2 | Cartão de Identidade Funcional em Policarbonato com gravação frente e verso e gravação de dados variáveis a laser, além de chip e dados de segurança para identificação. Garantia mínima de 1 ano. | MAXXDATA SOLUTIONS AND TECHNOLOGY LTDA. CNPJ: 02.575.047/0001-09 | 260 | 45,00 | 11.700,00 |
| 3 | Cartões Smart Card "virgem" – não acompanha o certificado e nem a leitora. Garantia mínima de 1 ano. | MAXXDATA SOLUTIONS AND TECHNOLOGY LTDA. CNPJ: 02.575.047/0001-09 | 15 | 45,00 | 675,00 |
| 4 | Leitoras de Smart Card, marca Pertio ou similar, compatível com as especificações do Cartão de Identidade Funcional. Garantia mínima de 1 ano. | CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75 | 40 | 37,50 | 1.500,00 |

Valor Total Registrado: R\$ 18.075,00 (dezoito mil e setenta e cinco reais).
Cuiabá, 13 de outubro de 2010.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Secretário-Geral do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial em substituição, designada pela Portaria nº 466/2010-PGJ/MT, DOE de 20 de agosto de 2010, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº | 003781-001/2010 |
| Edital nº | 037/2010 |
| Modalidade | Pregão Presencial para registro de preços |
| Data da abertura e julgamento | 13/10/10 |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. | |

| Descrição | Empresa vencedora | Preço Total (R\$) |
|---|--|-------------------|
| Serviços de confecção de placas de sinalização. | LOPES E VILELA LTDA. CNPJ: 08.884.182/0001-12 | 244.845,00 |

=Valor Total Registrado: R\$ 244.845,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Cuiabá, 13 de outubro de 2010.
Silvana Santos Spinelli Rodrigues
Pregoeira Oficial em substituição

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial em substituição, designada pela Portaria nº 466/2010-PGJ/MP-MT, DOE de 20 de agosto de 2010, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

| | |
|--|-------------------|
| Processo Administrativo nº | 003920-001/2010 |
| Edital nº | 038/2010 |
| Modalidade | Pregão Presencial |
| Data da abertura e julgamento | 13/10/10 |
| Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coffee Break e Coquetel para a Procuradoria Geral de Justiça. | |

| Empresa Vencedora | Cardápios | Quantidade de pessoas | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|---------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| ANA PAULA FARIA ALVES - ME CNPJ: 07.019.826/0001-41 | III, IV e V | 500 | 21,45 | 96.475,00 |
| | I, II, VI, VII e XI | 3250 | 21,00 | |
| | VIII, IX e X | 500 | 35,00 | |

Valor Total: R\$ 96.475,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Cuiabá, 13 de outubro de 2010.

Silvana Santos Spinelli Rodrigues
Pregoeira Oficial em substituição

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial em substituição, designada pela Portaria nº 466/2010-PGJ/MT, DOE de 20 de agosto de 2010, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº | 003781-001/2010 |
| Edital nº | 037/2010 |
| Modalidade | Pregão Presencial para registro de preços |
| Data da abertura e julgamento | 13/10/10 |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. | |

| Descrição | Empresa vencedora | Preço Total (R\$) |
|---|--|-------------------|
| Serviços de confecção de placas de sinalização. | LOPES E VILELA LTDA. CNPJ: 08.884.182/0001-12 | 244.845,00 |

=Valor Total Registrado: R\$ 244.845,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Cuiabá, 13 de outubro de 2010.

Silvana Santos Spinelli Rodrigues
Pregoeira Oficial em substituição

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2009/SEFAZ/PGE (FUNJUS)

Contratante FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE/FUNJUS

Contratada IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO

Objeto Prestação de serviços de intermediação de estágios, na condição de agente de integração, para desenvolvimento de estágio educativo e escolar.

Valor Global R\$ 168.816,60 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será a Unidade Orçamentária: 09601 – FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS; Projeto/Atividade 2471; Fonte 240; Elemento de Despesa 3390.3700, Orçamento de 2010.

Fund. Legal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520/2002, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado, nas Cláusulas e condições Contratuais.

Vigência Início 11/09/2010 e Término 11/09/2011.

Data Cuiabá/MT, ___/10/2010.

Assinam **Maria Amélia S. Silva**, Representante da Contratante.
Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, representante da contratada.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2010/PGE

TIPO: "Menor Preço"

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários a serem executados no prédio da Procuradoria Geral do Estado, incluindo o fornecimento de ferramentas e mão de obra necessária à prestação desses serviços.

DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 28/10/2010 às 14:30 horas, na sala nº 03 da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT.

INFORMAÇÕES/LOCAL: Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT Fone: (65) 3613-3030/3209 - Fax: (65) 3613-3200, através do e-mail: zozelpaula@cepromat.mt.gov.br e klebersantos@pge.mt.gov.br de Segunda a Sexta-feira – horário comercial

OBSERVAÇÃO: O edital estará disponível a partir de 15 de maio de 2010, no seguinte endereço: www.sad.mt.gov.br

PREGOIRO: Kleber Geraldino Ramos dos Santos

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

| | |
|--|---|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2010. | |
| RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico Complementar n. 524/2010, que está fundamentada no artigo 24, inciso VI da Lei n.º 8.666/93. | |
| PROCESSO N.º: | 19.095-0/2010. |
| OBJETO: | O objeto deste documento é a contratação em caráter emergencial para a Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na área de gestão de processos visando a manutenção de serviços administrativos, que compreende os serviços e atividades inerentes ao processo de desenvolvimento de melhoria de gestão de processos de TCE, bem como a integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, conforme especificado no Termo de Referência n. 489/2010. |
| INTERESSADOS: | Contratante.....: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Contratada.....: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. Interveniente/anuente: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso . |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | Fonte: 146 Projeto Atividade: 2002 Elemento de Despesas: 33.90.39 |
| VALOR: | Valor global estimado mensal: R\$ 152.938,38 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) |

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2010.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a dispensa de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico n. 524/2010 apresentado nos autos, nos termos do artigo 24, inciso VI da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

Conselheiro Valter Albano
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO TCE/MT 1/07

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Conselheiro Valter Albano da Silva, com fundamento no art. 20, da Resolução 14/07, e no uso de suas atribuições,

Considerando que o prazo de validade dos concursos públicos é de dois anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, nos termos do inciso III, do art. 37, da Constituição da República;

Considerando que o Concurso Público 1/07, realizado pelo Tribunal de Contas para provimento dos cargos de Procurador de Contas e de Auditor Substituto de Conselheiro, foi regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 14/12/07, e que nele estão previstos, no item 17.1, o período de validade do certame e a possibilidade de sua prorrogação por igual período;

Considerando, por fim, que o referido concurso perde validade em 4/11/10, ao completar dois anos da homologação do resultado final (Edital 11, de 4/11/08), e que há interesse da gestão de mantê-lo válido por mais dois anos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público TCE/MT 1/07 por 2 (dois) anos, contados de 3/11/10.

Art. 2º Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 7 de outubro de 2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
Presidente

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 909/2010
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 909/VAS/2010

PROCESSO Nº. 4.135-1/2008
INTERESSADO (A) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA**

GESTOR (A) HÉLIO JOSÉ KAMINSKI
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, NOTIFICO o Senhor HÉLIO JOSÉ KAMINSKI, Ex-Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa de **17,50 UPF's/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão **1.241/2008**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10/07/2008, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO N.º 112/2010

Sessão Extraordinária do dia 07 de outubro de 2010

PARECER PRÉVIO

Processos n.ºs 5.868-8/2010 (04 volumes), 30.945-1/2005 (02) volumes, 19.947-8/2008, 400.176-1/2009 e 150-3/2009.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 3.007/2008 – LOA, 2.957/2008– LDO, 2.392/2005 – PPA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER PRÉVIO N.º 107 /2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA QUE DETERMINE À ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.868-8/2010

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Margarita M. Pomar Fernandez, e pela Técnica de Controle Público Externo Martha Cristina São Pedro de Paula, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 962 a 1.042-TC, no qual foram relacionadas 23 (vinte e três) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 1.044-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 1.051 a 1.425-TC, que analisadas pela equipe técnica às fls. 323 a 341-TC, concluiu pela permanência de 20 (vinte) das 23 (vinte e três) irregularidades anteriormente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o Município de Tangará da Serra, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 3.007/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 109.833.195,69 (cento e nove milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), com autorização para a abertura de créditos suplementares que foram abertos no exercício até o limite de até o limite de 8% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ R\$ 103.335.203,99 (cento e três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos), à fl. 1.014-TC, com as distribuições por origens de recursos discriminadas adiante:

| CATEGORIA ECONÔMICA | VLR. PREVISTO | VLR. ARRECADADO | % |
|--|----------------|-----------------|---------|
| RECEITAS CORRENTES | 94.601.247,39 | 106.631.536,26 | 127,16 |
| Receita Tributária | 12.042.062,35 | 13.708.638,07 | 113,83 |
| Receita de Contribuições (CIP) | 1.647.295,29 | 1.771.257,21 | 107,52 |
| Receita Patrimonial | 1.051.693,02 | 676.601,85 | 64,33 |
| Receita de Serviços (Prefeitura) | 8.549.290,16 | 9.913.423,05 | 115,95 |
| Transferências Correntes | 67.460.954,53 | 74.664.511,59 | 110,67 |
| - Transf. Da União | 25.003.440,21 | 28.557.362,41 | 114,21 |
| - Transf. Do Estado | 25.695.428,82 | 28.658.762,63 | 111,53 |
| - Transf. De convênios | 922.877,04 | 1.560.319,04 | 169,07 |
| - Transf. Multi governam. (Fundeb) | 15.839.208,46 | 15.830.678,71 | 99,94 |
| - Transferências dos Municípios | --- | 57.388,80 | |
| Outras receitas correntes | 3.849.952,04 | 5.897.104,49 | 153,17 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 23.691.160,35 | 5.526.201,73 | 23,22 |
| Operações de crédito * | 354.105,36 | 1.246.025,14 | 351,87 |
| Alienação de bens | 43.934,99 | 969.459,58 | 2206,57 |
| Transferências de Capital | 23.293.120,00 | 3.310.717,01 | 14,21 |
| - Transf. Da União (Convênios) | 20.779.120,00 | 3.170.717,01 | 15,25 |
| - Transf. Do Estado (Convênios) | 2.514.000,00 | 140.000,00 | 5,56 |
| TOTAL RECEITA BRUTA | 118.292.407,74 | 112.157.737,99 | 94,81 |
| (-) DEDUÇÕES FUNDEB | -8.246.073,00 | -8.757.463,91 | 106,2 |
| (-) OUTRAS DEDUÇÕES | -213.139,05 | -65.070,09 | 30,52 |
| TOTAL RECEITA LÍQUIDA | 109.833.195,69 | 103.335.203,99 | 94,08 |
| (+) Receita Intra-orçamentária (Prev.) | --- | --- | --- |
| TOTAL RECEITA CONSOLIDADA | 109.833.195,69 | 103.335.203,99 | 94,08 |

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 6.497.991,70 (seis milhões, quatrocentos e noventa e

sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), correspondendo a 5,92%.

As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes foi de R\$ 17.206.625,87 (dezesete milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), as fls. 1.015-TC.

| RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA | Desdobram. | VALOR ARRECADADO | % |
|--|--------------|------------------|-------|
| 1. IMPOSTOS | | 11.995.836,33 | 69,72 |
| -IPTU | 2.808.654,82 | | 16,36 |
| -IRRF | 2.020.504,63 | | 11,78 |
| -ITBI | 1.473.373,96 | | 8,58 |
| -ISSQN | 5.693.302,92 | | 33,16 |
| 2. TAXAS | | 1.368.274,74 | 7,97 |
| 3. CONTRIBUIÇ. DE MELHORIA | | 380.527,00 | 2,22 |
| (=) RECEITA TRIBUTÁRIA | | 13.744.638,07 | 79,87 |
| 3.1. ENCARGOS TRIBUTÁRIOS | | 107.872,01 | 0,61 |
| -Multa/Juros de Mora /Corr. Monet. s/ Tributos | 107.872,01 | | 0,61 |
| 4. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | 2.768.240,42 | 16,11 |
| 4.1. ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA | | 585.875,37 | 3,41 |
| -Multa/Juros Mora/C. Mon. s/ Dívida Ativa Tributária | 585.875,37 | | 3,41 |
| TOTAL RECEITA LOCAL | | 17.206.625,87 | 100 |

As despesas foram realizadas no montante de R\$ 103.195.752,71 (cento e três milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

| Funções | Realizada – R\$ |
|-----------------------|-----------------|
| Legislativa | 3.184.784,09 |
| Administrativa | 12.484.643,29 |
| Defesa Nacional | 44.893,94 |
| Segurança Pública | 248.683,63 |
| Assistência Social | 2.953.035,88 |
| Saúde | 28.502.552,03 |
| Trabalho | 80.057,00 |
| Educação | 31.202.411,09 |
| Cultura | 377.041,42 |
| Direitos da Cidadania | 191.232,62 |
| Urbanismo | 5.217.275,26 |
| Habitação | 13.135,83 |
| Saneamento | 8.457.809,39 |
| Gestão Ambiental | 403.569,87 |
| Agricultura | 1.804.691,25 |
| Indústria | 431.739,58 |
| Comércio e Serviços | 815.075,80 |
| Transporte | 4.135.493,03 |
| Desporto e Lazer | 1.024.984,47 |
| Encargos Especiais | 1.622.643,24 |
| TOTAL | 103.195.752,71 |

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário de R\$ 139.451,28 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 2.225.359,82 (dois milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 9.657.881,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal – de fls. 179 a 181-TC.

RCL=R\$ 97.809.002,26

| Poder | Valor no Exercício (R\$) | % da RCL | Limite Legal | Situação Legal |
|-------------|--------------------------|--------------------------------|--------------|----------------|
| Executivo | 45.334.657,13 | 56,82 (ver apontamento abaixo) | 54 | Irregular |
| Legislativo | 2.341.257,94 | 2,39 | 6 | Regular |
| Município | 47.675.915,07 | 59,21 | 60 | Regular |

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 56,82% do total da Receita Corrente Líquida, ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

No caso do limite de gasto com pessoal do Executivo (56,82%) entendeu o Conselheiro Relator que não ultrapassou o percentual estabelecido pela LRF (54%), isto porque foram computadas despesas com pagamento de OSCIP's, sendo que, é ponto pacífico neste Tribunal a posição já adotada em voto proferido nas contas anuais de gestão do exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, que conduziu a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 1.809/2010 e julgou regulares as referidas contas, in verbis: "Quanto ao lançamento das despesas com o Termo de Parceria, entendo que não pode ser classificada como contratação temporária, para o fim de cômputo com gasto de pessoal. Trata-se, a meu ver, de despesas efetuadas com terceiros, na medida em que a OSCIP se enquadra no conceito de pessoa jurídica de direito privado (art. 1º da Lei 9.790/99), pelo que acolho os argumentos da defesa."

Portanto, gastou com pessoal o equivalente a 46,35% da receita corrente, obedecendo aos limites previstos nos artigos 19 e 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal – fl. 1078-TCE/MT.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,83% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de

transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 59.665.006,53

| Descrição | Despesa - R\$ | % sobre a Receita Base | Limite mínimo (%) | Situação |
|-----------|---------------|------------------------|-------------------|----------|
| Ensino | 18.396.941,65 | 30,83 | 25 | Regular |

O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 86,31% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo o disposto no Art. 212, da Constituição Federal.

Contribuição ao FUNDEB (retido) = R\$ 15.830.678,71

| Descrição | Despesa - R\$ | % sobre a Receita | Limite mínimo (%) | Situação |
|--------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------|----------|
| Gastos com remuneração do Magistério | 13.663.649,43 | 86,31 | 60 | Regular |

Gastos com Saúde (ADCT DA CF)

Receita Base = R\$ 59.665.006,53

| Receita Base | Despesas R\$ | % sobre a Receita Base | Limite Mínimo | Situação |
|---------------|--------------|-------------------------------|---------------|-----------|
| 59.665.006,53 | 4.702.052,08 | 7,88 (ver apontamento abaixo) | 15 | Irregular |

Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a 7,88% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, contrariando o Art. 77, inciso III e § 4º do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Entende o Conselheiro que com base no Acórdão 875/2005 as despesas com o saneamento básico (água e esgoto) devem ser incluídas como ação e serviços de saúde, na forma preconizada pelo artigo 196 da Constituição Federal, portanto, deve-se incluir as despesas do SAMAE, efetuadas com saneamento básico e do meio ambiente, sendo assim, o percentual aplicado, nesse quesito, será de 29,40% (vinte e nove inteiros e quarenta décimos percentuais), cumprindo a legislação.

Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

| Receita Base do exercício anterior R\$ | Valor Repassado | % sobre a Receita Base | Limite Máximo (%) | Situação |
|--|-----------------|------------------------|-------------------|----------|
| 56.363.413,28 | 3.637.317,96 | 6,45 | 8 | Regular |

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,45% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%, Art. 29, inciso I e § 2º da CF.

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000;

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.350/2010 da lavra do Procurador Getúlio Moreira Filho opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Sr. Júlio César Davoli Ladeia (períodos de 02/01/09 a 21/04/09 e 06/08/09 a 31/12/09) e Sr. José Pereira Filho (22/04/09 a 04/08/09).

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acolheu a sugestão do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima da inclusão no voto do Relator de determinações referentes às irregularidades 09 e 10 citadas do Relatório do voto do Conselheiro Relator, e, contrariando o Parecer n.º 7.350/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Sr. Júlio César Davoli Ladeia (períodos de 02/01/09 a 21/04/09 e 06/08/09 a 31/12/09) e Sr. José Pereira Filho (22/04/09 a 04/08/09), tendo como co-responsável o contador Sr. Maurício Barbosa de Freitas – CRC/MT 010531-5; ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar 101/2000; e ainda, recomendando ao Poder Legislativo de Tangará da Serra que determine ao Chefe do Poder Executivo que: a) dê prioridade às ações e serviços de saúde que visem o pleno cumprimento da atenção básica, adotando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população local; b) promova a adequação dos gastos com o pessoal do Executivo de modo a se adequar ao estabelecido na alínea "b", inciso III do art. 20 da LRF; c) envie as informações essenciais para aferição das Metas Físicas dos Programas de Educação e Saúde aos respectivos Conselhos; d) promova o encaminhamento de movimentação financeira aos Conselhos Fiscais da educação e da Saúde, a fim de que o exercício do controle social seja efetivo; e) envie projeto de lei de criação do cargo efetivo de controlador interno, bem como promova o efetivo funcionamento do sistema de controle interno do Município, para atuar de forma eficiente na orientação e fiscalização de suas atividades, conforme dispõe o art. 74 da Constituição Federal; e, recomendando, ainda, ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1) destaque os recursos dos orçamentos fiscal e de seguridade social (§5º/Art.165/CF); e, 2) discrimine os Restos a Pagar em Processados e Não Processados (artigo 36 da Lei 4.320/64).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃOS

Processos n.ºs 5.856-4/2010 (2 volumes) e 22.642-4/2009-apenso, 4.559-4/2009, 6.010-0/2009, 2.221-7/2010, 22.440-5/2009, 21.459-0/2009, 17.750-4/2009, 15.624-8/2009, 14.067-8/2009, 12.131-2/2009, 9.082-4/2009, 7.727-5/2009 e 20.003-4/2009.
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.218/2010

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE INEFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.856-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.545/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Augustinho Moro; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas nos exercícios de 2008 e 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007, ficarem suscetíveis de serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator; e, 2) proceda a uma pesquisa criteriosa e fundamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para reduzir a taxa de administração paga ao IDEP, devendo posteriormente rever o Termo de Parceria para fixar um novo valor, com encaminhamento do comprovante do cumprimento a este Tribunal, nesse mesmo prazo; e, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor a multa de 50 UPF's/MT, uma vez que perduram na sua gestão irregularidades que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, acolhendo o Parecer n.º 6.474/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna (Processo n.º 22.642-4/2010 - apenso), formulada pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, gestão do Sr. Augustinho Moro, acerca de irregularidade em despesas empenhadas e publicadas no D.O.E./MT, referentes à contratação de obras e serviços de engenharia no período de maio a agosto de 2009, sem a devida informação ao sistema Geo-Obras; e, ainda, determinando ao atual gestor, que insira no Sistema Geo-Obras os 17 (dezessete) eventos pendentes, sob pena de aplicação de sanções pelo Relator da Contas do exercício de 2010; e, nos termos do artigo 289, incisos IV e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Augustinho Moro, a multa de 50 UPF's/MT considerando o inadimplemento do referido gestor quanto a sua obrigação de inserir tempestivamente no Sistema Geo Obras os informes relativos a obras e serviços de engenharia da Secretaria Estadual de Saúde; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, acolhendo, em parte, o Parecer n.º 7.545/2009 do Ministério Público de Contas em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna (Processo n.º 12.122-3/2009), formulada pelos Srs. Aluísio Carvalho de Alencar, Procurador Geral Substituto do Ministério Público de Contas, Getúlio Velasco Moreira Filho, Procurador do Ministério Público de Contas e William de Almeida Brito Júnior, Procurador do Ministério Público de Contas, em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, gestão do Sr. Augustinho Moro, acerca de suposta ineficiência nas políticas públicas de combate e erradicação ao mosquito transmissor da dengue – Aedes Aegypti; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso III, aplicar ao Sr. Augustinho Moro, a multa no valor de 30 UPF's/MT, considerando que ficou comprovado que o Comitê Estadual da Dengue agiu de maneira insuficiente por não ter atuado de forma contínua, desrespeitando os mandamentos contidos no Programa Nacional de Combate à Dengue. A multa deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005 com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o gestor no sentido de que, a quitação só lhe será dada após o adimplemento dos débitos, e que decorrido o prazo sem o pagamento das multas ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Secretário de Estado de Administração e ao Governador do Estado de Mato Grosso, a fim de realizarem, concomitantemente com o Secretário Estadual de Saúde, as medidas necessárias para a realização de concurso público na área de saúde, inclusive no SAMU. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2010 desta Secretaria, para acompanhamento das determinações citadas acima. Determina-se que seja juntada cópia desta decisão ao processo n.º 12.122-3/2009 (representação interna), devido a sua tramitação em separado, na medida em que, além do ex-Secretário Estadual de Saúde, o qual já foi julgado nesta oportunidade, figuram no pólo passivo da representação o ex-Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, o ex-prefeito do Município de Cuiabá e a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande. Encaminhe-se cópia do relatório preliminar de auditoria do processo n.º 12.122-3/2009 ao atual Secretário Estadual de Saúde, para que tome as providências corretivas narradas pelos auditores nos itens 1 a 10, do capítulo 4.1

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR

SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. O Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução 14/2007, não votou por motivo de impedimento, nos termos do artigo 91, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.951-0/2010, 4.607-8/2009, 6.055-0/2009, 7.765-8/2009, 9.922-8/2009, 12.425-7/2009, 14.119-4/2009, 15.930-1/2009, 17.668-0/2009, 19.935-4/2009, 21.386-1/2009, 22.717-0/2009 e 2.174-1/2010.
 Interessado FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.219/2010

Ementa: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.951-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 6.351/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Vanessa Rosin; recomendando à atual gestão que atenha-se as orientações constantes no relatório de auditoria, a fim de evitar a reincidência nas impropriedades apontadas, sob pena de ensinar a irregularidade das contas referentes ao exercício de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, determinando ao atual gestor que proceda o devido atendimento às normas estabelecidas no Decreto Estadual n.º 2.101/2009, para que não incorram as mesmas impropriedades em exercícios futuros, sob pena de infringir o artigo 6º do referido Decreto. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.820-9/2010 e 16.607-3/2010-apenso e 9.857-4/2009
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Relatório de Acompanhamento Concomitante e Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.220/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DA NÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E NEPOTISMO. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.820-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.217/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Alto Paraguai, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Aluísio Carvalho Junior, neste ato representado pelo seu assessor Jurídico, Dr. Fabrício Carvalho de Santana, tendo como co-responsável a contadora Sra. Jusceide Gomes da Cruz, CRC/MT n.º 008859/0-0 e responsáveis pelo Sistema de Controle Interno os Srs. Fernando de Carvalho Santana e Jurandir Ferrer de Figueiredo, face o não cumprimento do limite com gastos de pessoal estabelecido no § 1º, do artigo 29-A da Constituição Federal, conforme apontado na impropriedade n.º 01 do voto do Relator, e descumprimento do artigo 183, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Aluísio Carvalho Junior, a multa de 30 UPF's/MT, pela irregularidade das contas anuais de gestão e descumprimento do limite máximo de 70 % com despesa de pessoal estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal; e, ainda, determinando, ao atual gestor que: 1) providencie imediatamente o reenquadramento do limite com gasto de pessoal, a fim de evitar a reincidência da impropriedade e atender os limites constitucionais estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal; 2) cumpra os prazos estabelecidos por este Tribunal para envio das informações do Sistema Aplic em obediência ao artigo 183, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007; 3) certifique-se que está sendo observada a Súmula Vinculante n.º 13 do STF; 4) caso não conste o cargo de assessor jurídico no quadro de pessoal da Câmara Municipal, adote providências quanto à criação do cargo e a realização de concurso público, a fim de garantir que tal serviço seja desempenhado por servidor público conforme estabeleça a Constituição Federal; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.217/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE, a Representação de Natureza Interna (Processo n.º 16.607-3/2010-apenso), originada de comunicação anônima de irregularidade, formulada por meio do chamado n.º 882 de 24/09/2009, em desfavor da Câmara Municipal de Alto Paraguai, gestão do Sr. Aluísio Carvalho Junior, em razão de suposta prática de nepotismo e supostas irregularidades na realização de concurso público, as quais contrariam respectivamente a Constituição Federal e a Súmula n.º 13 STF; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Aluísio Carvalho Junior, a multa de 20 UPF's/MT, devido a não realização de concurso público para o cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal e a prática de nepotismo, as quais contrariam a Constituição Federal e a Súmula n.º 13 STF. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios,

no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o gestor, no sentido de que a reincidência da impropriedade remanescente poderá acarretar a irregularidade das contas do exercício seguinte, e que decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder à inscrição do referido gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator do exercício de 2010, para conhecimento e acompanhamento das decisões constantes do voto do Relator. Encaminhe-se cópia integral dos autos a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias. Desapense-se destes autos, o processo n.º 16.607-3/2010, que trata da Representação de Natureza Interna, determinando seu arquivamento.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.040-2/2010 (02 volumes)
Interessada AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.221/2010

Ementa: AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS AO GESTOR DO PRIMEIRO PERÍODO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.040-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.836/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais de gestão da Agência Municipal de Habitação Popular de Cuiabá, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão dos Srs. João de Souza Vieira Filho, período de 1º/01 a 05/03/2009 e João Emanuel Moreira Lima, período de 05/03 a 31/12/2009, tendo como co-responsável o contador Sr. Leoni Peixoto Barreto – inscrito no CRC/MT n.º 010228/P-3; determinando ao atual gestor que: 1) instaure procedimento administrativo e apure as irregularidades cometidas no Convite n.º 01/2009, no prazo de 90 (noventa) dias e, após conclusão, encaminhe as informações neste mesmo prazo a este Tribunal de Contas; 2) regulamente na agência o cargo de contador, por ser uma atividade de natureza permanente e essencial ao andamento dos trabalhos; 3) as aquisições e projetos sejam previamente estudados e devidamente justificados, em consonância com os princípios da legalidade, transparência e planejamento público e ditames legais; e, 4) regularize as remessas de informes eletrônicos a este Tribunal de Contas, em consonância com as determinações emanadas no parágrafo único do artigo 184 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); determinando, ainda, ao Sr. João de Souza Vieira Filho, que restitua, com recursos próprios, aos cofres da Agência Municipal do valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), equivalente a 81,81 UPF's/MT, face a não apresentação de documentos que atestem as despesas realizadas, conforme contextualizada na irregularidade n.º 3 apontada nas Razões do Voto do Relator. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelece no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 8.009-8/2010 e 9.925-2/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.222/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.009-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21, § 1º e 22 § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 7.357/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Edivaldo Rodrigues de Faria; determinando à atual gestão que: 1) envie correta e tempestivamente as informações a este Tribunal de Contas, atentando-se para a veracidade e exatidão das informações; 2) adote medidas no sentido de aprimorar o Sistema de Controle Interno; e, 3) cumpra as disposições da Lei n.º 4.320/1964, para contabilização adequada das despesas e receitas, bem como para elaboração de balanços idôneos, para que não reincida nas falhas apuradas; e, por fim, com base no artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Edivaldo Rodrigues de Faria, a multa no valor correspondente a 65 UPF's/MT, conforme discriminado nas Razões do Voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido

o gestor, no sentido de que a reincidência nas falhas citadas acima poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.034-9/2010 (2 volumes)
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.223/2010

Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS, SERVIDORES EM DESVIO DE FUNÇÃO E ATRASO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA. PROCEDENTE EM RELAÇÃO ÀS DUAS PRIMEIRAS IRREGULARIDADES E IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO À TERCEIRA. APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO AO GESTOR RESPONSÁVEL PELAS IRREGULARIDADES DETECTADAS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.034-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que reduziu

oralmente em Sessão Plenária, após sustentação oral do gestor, o valor da multa para 30 UPF's/MT, e de acordo com o Parecer n.º 5.797/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada via e-mail à Ouvidoria deste Tribunal de Contas sob o chamado n.º 748 de 26/08/2009, em desfavor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, gestão do Sr. Juvenino José da Silva, acerca de supostas irregularidades: 1) no pagamento de diárias, 2) servidores em desvio de função, e 3) atraso de faturas de energia elétrica no período de 2004 a 2008; ante a comprovação das duas primeiras irregularidades; e, em julgar IMPROCEDENTE, referente à terceira irregularidade de responsabilidade do ex-gestor Sr. Ronaldo Borges Hubner, em decorrência de que a mesma já foi objeto de julgamento por este Tribunal nos autos do Processo n.º 6.265-0/2009, Acórdão n.º 2.046/2009; e, ainda, determinando ao atual gestor que cumpra o que estabelece o artigo 89 da Lei 4320/1964 e que se abstenha de efetuar pagamentos a servidores comissionados desta autarquia sem a efetiva prestação do serviço público; e, por fim, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, e 75, inciso III, da Lei Complementar 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Juvenino José da Silva a multa de 30 UPF's/MT, ante a prática de atos de gestão ilegais com grave ofensa à Constituição Federal e ao artigo 89 da Lei n.º 4.320/1964 e princípios da Administração Pública, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias; determinando, por fim, ao Sr. Juvenino José da Silva, a instauração de Tomada de Contas Especial, no prazo de 30 (trinta) dias, para apurar a irregularidade concernente ao atraso no pagamento de contas de energia elétrica, apresentando ao Conselheiro Relator o seu resultado, no mesmo prazo. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelece no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Envie-se fotocópias do Relatório Técnico, Relatório de Análise de Defesa, do Relatório e Voto do Relator ao Conselheiro Relator das Contas Anuais do Serviço de Água e Esgoto de Sinop do exercício de 2010.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.408-4/2010
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CIDADANIA DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.224/2010

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CIDADANIA DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.408-4/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.195/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania de Cuiabá, exercício de 2009, sob a responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Sinohara (período de 1º-1-2009 a 19-1-2009) e Aurélio Augusto Gonçalves da Silva (período de 20-1-2009 a 31-12-2009); recomendando ao atual gestor que: 1) adote a medida de fazer comunicar ao Chefe do Poder Executivo, para regularizar a Lei Municipal n.º 5.015/2007, sob pena de reincidência; e, 2) com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo artigo 23, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, utilize, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que trata o inciso II e § 1º e 4º, do art. 15, da citada Lei, regulamentado pelo Decreto n.º 2.743 de 21.8.1998; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) todo o valor de taxa cobrado na locação dos ginásios do município, tenha recolhimento com destino aos cofres do financeiro Municipal, e respectiva previsão orçamentária; e, b) instaure processo de tomada de contas especial, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração das cobranças na locação dos ginásios do município, responsáveis, valores, e sua respectiva utilização, para fins de restituição, se for o caso; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007

(Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Aurélio Augusto Gonçalves da Silva, as multas nos valores correspondentes a 20 UPF's/MT, tendo em vista que os pagamentos dos restos a pagar não obedeceram à ordem cronológica; 30 UPF's/MT, pelo recebimento de valores para autorizar o uso de quadra desportiva sem o devido repasse aos cofres públicos; 50 UPF's/MT, em razão da fragmentação de despesa de um mesmo objeto para modificar a modalidade do procedimento licitatório; e, 20 UPF's/MT, em virtude da divergência na comprovação dos valores da despesa realizada, pela não apresentação da Nota de Empenho n.º 16, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica ciente o gestor, no sentido de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento das multas impostas, devendo ainda ficar alerta, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§ 2º, do artigo 194 da Resolução n.º 14/2007). Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2010 desta Secretaria Municipal para acompanhamento das determinações e recomendações citadas acima.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.977-7/2010 (II volumes) 10.641-0/2009.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.225/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.977-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 4.988/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade dos gestores Sr. Daniel Corrêa Beraldo (período de 01-01-2009 a 31-03-2009) e Sr. João Marcos Alves (01-04-2009 a 31-12-2009); determinando ao atual gestor que: 1) cumpra as regras da lei de licitações e contratações públicas (Lei 8.666/93), especialmente no que tange às formalidades na confecção dos certames e contratos (numeração de páginas, falta de autorização legal, ausência de assinatura dos responsáveis e testemunhas, ausência de cláusula de valor), bem como observe o princípio da publicidade; 2) cumpra os ditames constitucionais afetos à contabilidade, finança e orçamento públicos, em especial à Lei n.º 4.320/64, bem como aos preceitos e fases da despesa, especialmente no tocante ao empenho e aos lançamentos contábeis; 3) regularize as informações contidas nos registros contábeis da Câmara, evitando divergências entre as informações constantes do balanço e aquelas lançadas nos respectivos documentos da prestação de contas ou nos informes eletrônicos enviados a este Tribunal, especialmente no tocante ao valor retido dos segurados à Previdência Própria e ao INSS, valor pago à Previdência Própria, parte patronal e dos segurados, valor pago ao INSS - parte patronal e dos segurados; 4) regularize as informações contidas nos registros contábeis da Câmara, evitando divergências entre as informações constantes do balanço e aquelas lançadas nos respectivos documentos da prestação de contas ou nos informes eletrônicos enviados a esta Corte, especialmente no tocante ao valor retido dos segurados à Previdência Própria e ao INSS, valor pago à Previdência Própria, parte patronal e dos segurados, valor pago ao INSS - parte patronal e dos segurados; 5) corrija as falhas detectadas no sistema de controle patrimonial da Câmara e mantenha, disponível e atualizados, os registros de bens sob sua responsabilidade; 6) exija, na prestação de contas diárias, a apresentação dos documentos comprobatórios da despesa, especialmente os relatórios de viagem na foram do artigo 7º do Decreto 3001/94 e Acórdão 1783/2003 deste Tribunal (DOE 04/12/2003), e, em sendo o caso, faça cumprir o parágrafo único do art. 7º do Decreto 3001/94, que proíbe que o servidor faltante receba novas diárias; 7) cumpra os prazos estabelecidos na Resolução 14/2007, para envio de documentos e informes eletrônicos a esta Tribunal de Contas, especialmente do sistema APLIC, LRF Cidadão e extratos bancários; 8) adote providências imediatas no sentido de dar efetividade ao sistema de controle interno da Câmara, em atendimento ao art. 74 da Constituição Federal e à Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal; 9) apure os valores da contribuição dos servidores, pagos a maior à Previdência Própria, bem como da contribuição patronal pagos em montante superior ao devido àquela Previdência, bem como adote as medidas cabíveis no sentido de efetuar a compensação desses valores junto ao Regime Próprio de Previdência; e, 10) adote providências, até o final do exercício corrente, no sentido de regularizar a inadimplência gerada junto ao INSS - a quem caberá o cálculo dos valores devidos, relativos à contribuição dos servidores e da parte patronal, e ainda, após efetuada a regularização dos débitos junto àquela órgão previdenciária e, tendo sido verificado eventuais prejuízos decorrentes dessa regularização (juros, multas, encargos), deverá o gestor instaurar processo de tomada de contas especial para apuração dos fatos, responsáveis e valores, visando à respectiva restituição ao erário; e ainda, nos termos dos artigos 74, 75, incisos II, III e VIII, e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II, III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Daniel Corrêa Beraldo, a multa no valor de 10 UPF's/MT, em face de inobservância das regras licitatórias na carta convite 01/09, (irregularidade n.º 1); e, a multa no valor de 140 UPF's/MT, pelos motivos adiante discriminados: a) 10 UPF's/MT, pela inobservância às regras licitatórias na Tomada de Preço 001/09, Convite 02/09 e nos Contratos de prestação de serviços 01/09, Contrato de Locação 02/09 e Contrato de Manutenção de Site 03/09 (irregularidades 3 e 4); b) 05 UPF's/MT ausência de atestado de recebimento em notas de empenhos - ofensa ao art. 73 da Lei de licitações e contratos (irregularidade 6); c) 10 UPF's/MT, em virtude da ausência de relatórios de viagem na prestação de contas de diárias, descumprindo o dispositivo legal do § 7, caput e p. único do Decreto 3.001/94 (irregularidade 7); d) 75 UPF's/MT, pelo encaminhamento com atraso de documentos e informes do APLIC (carga inicial e meses de janeiro a julho); do LRF Cidadão (1º a 6º bimestres) e do extrato bancário do 1º quadrimestre (irregularidade 9); e) 05 UPF's/MT, pela não retenção do ISSQN nas notas de serviço contratadas pela Câmara, (irregularidade 16); f) 05 UPF's/MT, devido à falha no controle patrimonial da Câmara, face à inexistência de termo de responsabilidade de bens (irregularidade 17); g) 30 UPF's/MT em virtude das divergências entre as informações apresentadas no balanço da Câmara e aquelas verificadas pela equipe técnica relativas à contribuição de servidores ao Regime Próprio - valor retido (irregularidade 10), contribuição de servidores ao Regime Próprio

- valor recolhido (irregularidade 11), contribuição de servidores ao INSS - valor retido (irregularidade 12), Contribuição Patronal ao Regime Próprio - Valor empenhado (irregularidade 13), Contribuição Patronal ao Regime Próprio - Valor pago (irregularidade 14) e Contribuição Patronal ao INSS - Valor pago (irregularidade 15), todas as irregularidades citadas nas Razões do Voto do Relator. As multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 dias ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá culminar na reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução 14/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Ministério da Previdência Social, para as providências cabíveis quanto à inadimplência da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira junto ao INSS. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das Contas do exercício de 2010 desta Câmara Municipal, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria as determinações citadas acima, especialmente a do item 10 (regularizar a inadimplência gerada junto ao INSS).

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSSAIPO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIS CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, que também acompanhou o Voto do Relator. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.020-8/2010 (2 volumes)
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.226/2010

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.020-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 5.835/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Finanças de Cuiabá, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Guilherme Frederico de Moura Muller; determinando ao atual gestor que: a) os pagamentos dos restos a pagar obedeceram à ordem cronológica; b) cumpra com a obrigação no envio de informações e documentos ao Sistema APLIC, sob pena de reincidência, e, c) proceda ao recolhimento no valor de R\$ 304.857,32 (trezentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), para com o PASEP, com encaminhamento a este Tribunal de Contas da comprovação do recolhimento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de julgamento irregular das contas de 2010; e, ainda, recomendando ao atual gestor que medidas urgentes sejam tomadas para o aperfeiçoamento do controle interno; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Guilherme Frederico de Moura Muller, as multas nos valores de 60 UPF's/MT, sendo 10 UPF's/MT, por efetuar pagamentos dos restos a pagar sem observar a ordem cronológica, e 50 UPF's/MT, pelos seguintes motivos: 10 UPF's/MT, por informações enviadas pelo gestor para o sistema APLIC estarem incoerentes; 20 UPF's/MT, pela não remessa de informações para o sistema APLIC; e, 20 UPF's/MT, por informações e documentos obrigatórios enviados intempestivamente, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor fica ciente que a quitação quanto às obrigações inerentes a estas contas anuais de gestão somente lhe será dada após o recolhimento das multas, devendo ainda ficar ciente, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.966-8/2010, 21.326-8/2009, 21.332-3/2009-aposens e 10.513-9/2009
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Representações de Natureza Interna e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.227/2010

EMENTA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA EM APENSO. ARQUIVAMENTO. MATÉRIAS JÁ TRATADAS NO JULGAMENTO DESSAS CONTAS ANUAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.966-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21, § 1º e 22, §§ 1 e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.423/2010 do Ministério

Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Planalto da Serra, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Isael Silva dos Santos; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de ser julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor que realize todos os procedimentos descritos nas razões do Voto do Relator e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Isael Silva dos Santos, a multa de 30 UPF's/MT, uma vez que perduram na sua gestão irregularidades que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; e, multa de 220 UPF's/MT, sendo 20 UPF's/MT, para cada evento enviado intempestivamente a este Tribunal, (relatório de controle externo do 2º quadrimestre dos informes do sistema APLIC, referentes à carga inicial e meses de janeiro, fevereiro, março, abril, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, sanções que somadas totalizam 250 UPF's/MT, que deverão ser recolhidas, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 3 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO da Representação de Natureza Interna (processo n.º 21.326-8/2009 – apenso), formulada pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em desfavor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Planalto da Serra, gestão do Sr. Isael Silva dos Santos, acerca de irregularidade no envio do balancete referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, por ser matéria já tratada no julgamento destas contas anuais; e, por fim, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO da Representação de Natureza Interna (processo n.º 21.332-2/2009 – apenso), formulada pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em desfavor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Planalto da Serra, gestão do Sr. Isael Silva dos Santos, acerca das informações do sistema APLIC referente ao mês de setembro de 2009, por ser matéria já tratada no julgamento destas contas anuais. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o gestor no sentido de que a quitação só lhe será dada após o adimplemento dos débitos, e que decorrido o prazo sem o pagamento das multas ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 8.206-6/2010 (4 volumes) e 10.352-7/2009 (5 volumes).
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.228/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.206-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.049/2010 ratificado pelo n.º 6.907/2010, ambos do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Ralida de Fátima Alves; recomendando à atual gestão que: 1) apriore o controle interno da Prefeitura, adotando o controle das despesas efetuadas, assim como, tome as providências no sentido de corrigir as falhas existentes, principalmente a de proceder, nos moldes das delimitações da Lei de Licitações, sob pena de obter um julgamento desfavorável deste Tribunal nas contas anuais subsequentes, face a reincidência dessa falha; e, 2) cumpra os prazos estabelecidos no Regimento Interno do Tribunal de Contas para que o envio dos documentos e informações indispensáveis ao exercício do Controle Externo por este Tribunal, especialmente no tocante aos informes do Sistema APLIC; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) respeite as regras estabelecidas na Lei de Licitações e Contratação Pública, (Lei n.º 8.666/1993) e que, ao realizar um certame licitatório para aquisição de quaisquer bens ou serviços de qualquer natureza e objeto, utilize a modalidade mais apropriada de acordo com a natureza do bem licitado, nos exatos termos da lei de Licitações, sob pena de que a reincidência nessa impropriedade comprometer o julgamento das contas anuais subsequentes; 2) observe, rigorosamente, a legislação pertinente a Finanças Públicas, Lei n.º 4.320/1964, observando os princípios que regem a Administração Pública na execução de sua despesa, como economicidade, impessoalidade, legalidade, igualdade, isonomia e moralidade, com observância exata da lei, especialmente com observância total dos ditames previstos nos artigos 83 a 106 dessa Lei, para registrar corretamente os fatos contábeis, em bem como para apurar corretamente os fatos; e, 3) observe a classificação das despesas relativas à saúde e educação, preservando sempre a aplicação de recursos no limite mínimo constitucional; e, ainda, determinando à gestora Sra. Ralida de Fátima Alves, que efetue o ressarcimento, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, com encaminhamento a este Tribunal do comprovante do recolhimento neste mesmo prazo, do valor correspondente a 495,89 UPF's/MT, face a ilegalidade no pagamento do servidor Sr. Joaquim de Lima Ribeiro, durante todo o exercício, referentes a salário e horas extraordinárias, com fundamento no artigo 285, inciso II da Resolução 14/2007; e, por fim, nos termos dos artigos 74, 75, incisos III e VIII e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Ralida de Fátima Alves, a multa no valor correspondente a 100 UPF's/MT, em face da prática das várias irregularidades no procedimentos licitatório, envio intempestivo dos Informes referentes ao mês de dezembro, LOA, LDO, Orçamento, Carga Inicial, LRF Cidadão do 1º ao 6º bimestre, extratos bancários do 1º ao 3º quadrimestre, a este Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o gestor, no

sentido de que a reincidência nas falhas acima relatadas poderão culminar na reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 13 de outubro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 681/2010
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO N.º 4.708-2/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BRASORTE
 GESTOR(A) PEDRO COELHO
 ASSUNTO CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **7.139/2010**, julgo o Sr. **PEDRO COELHO**, presidente da Câmara Municipal de Brasorte no exercício de 2008, **quite** em relação à multa prevista no Acórdão TCE/MT **917/2010** (fls. 368/370).

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 3.694-3/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 GESTOR/INTERESSADO (A) EDIVALDO RODRIGUES DE FARIA
 ASSUNTO DECLARAÇÕES DE BENS – 2009/2012

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **7.102/2010**, julgo o Sr. **EDIVALDO RODRIGUES DE FARIAS**, presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no julgamento singular de fls. 28/29.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 21.895-2/2009
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 GESTOR(A) GETÚLIO ALVES DE LIMA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INADIMPLÊNCIA NA REMESSA DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **6.099/2010**, julgo o Sr. **GETÚLIO ALVES DE LIMA**, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 19/20.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 13.709-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 GESTOR(A) WALTER LOPES FARIA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVAS AOS MESES DE JANEIRO A MAIO/2009 E CARGA INICIAL/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **7.196/2010**, julgo o Sr. **WALTER LOPES FARIA**, prefeito do Município de Canarana no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 37/38.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO N.º 16.465-8/2009
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA
 GESTOR(A) LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JUNHO 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo

inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 7.367/2010, julgo o Sr. **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 34/35.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 19.202-3/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**
 GESTOR(A) WALTER LOPES FARIA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2009

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 7.103/2010, julgo o Sr. **WALTER LOPES FARIA**, prefeito do Município de Canarana no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 34/35.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 7.132-3/2010
INTERESSADO(A) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CAMPO VERDE**
 GESTOR(A) DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 7.348/2010, julgo o Sr. **DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, gestor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Campo Verde no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Acórdão TCE/MT 1.839/2010 (fls. 342/344).

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 6.639-73/2010
INTERESSADO(A) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE**
 GESTOR(A) DALTRO SÉRGIO FIGUR
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 7.347/2010, julgo o Sr. **DALTRO SÉRGIO FIGUR**, gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Acórdão TCE/MT 1.619/2010 (fls. 275/278).

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 11.145-2/2001
INTERESSADO(A) **FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – FEE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**
 GESTOR(A) CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
 ASSUNTO TERMO DE CONVÊNIO N.º 116/2001

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 6710/2010, julgo o Sr. **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Ex-Diretor do Fundo Estadual de Educação, **quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 27.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº. 19.029-2/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**
 GESTOR(A) APARECIDO DONIZETI DA SILVA
 ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2008, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 042/2008 – PROCESSO N.º 190268/2009

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 7.414/2010, julgo o Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, prefeito do Município de Mirassol D'oste no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 46/47.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 8.969-9/2009
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**
 GESTOR(A) JOAQUIM BRILHADORI
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 5955/2010, julgo o Sr. **Joaquim Brilhadori**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, **quite** em relação à multa imposta no julgamento singular de fls. 20.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Joaquim Brilhadori** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa imposta.

Tendo em vista o erro material cometido quando da confecção do

judgamento singular de fls. 31/32, consubstanciado no apontamento do valor da multa aplicada como sendo de 20 UPF, o que prontamente foi sanado no presente *decisum* ao ser descrita a importância de 30 UPF, é que revogo a decisão pretérita e, por consequência, torno sem efeito a publicação datada de 28/09/2010.

Cumpridas as devidas providências, remetam-se os autos ao arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº. 8.702-5/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**
 GESTOR(A) CELSO PAULO BANAZESKI
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO LEGAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS, CORRESPONDENTES AO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2010

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 7.632/2010, julgo o Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, prefeito do Município de Colider no exercício de 2010, **quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 17/18.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 4.148-3/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**
 GESTOR(A) ZIGUILOMAR DOS SANTOS GARCIA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 7413/2010, julgo o Sr. **ZIGUILOMAR DOS SANTOS GARCIA**, presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Acórdão TCE/MT 1.830/2010 (fls. 289/290).

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 16.560-3/2005
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**
 INTERESSADO(A) LEUZIR SCHNEIDER
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS 2005/2008

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 7663/2010, julgo o Sr. **LEUZIR SCHNEIDER**, ex-vereador da Câmara Municipal de Santa Carmem, legislatura de 2005 a 2008, **quite** em relação à multa estabelecida no julgamento singular de fls. 43/44.

PUBLIQUE-SE

PROCESSO Nº. 4.588-8/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES**
 GESTOR(A) GLÁUDIO HUMBERTO COLOGNESE VALANDRO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 7354/2010, julgo o Sr. **GLÁUDIO HUMBERTO COLOGNESE VALANDRO**, presidente da Câmara Municipal de Nobres no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Acórdão TCE/MT 1.612/2010 (fls. 167/168).

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 13.725-1/2007
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**
 GESTOR(A) ROBISON APARECIDO PAZETTO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 7.365/2010, julgo o Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, prefeito do Município de Nova Xavantina no exercício de 2007, **quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 35/36.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 1.152-5/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**
 GESTOR(A) MARINO JOSÉ FRANZ
 ASSUNTO LEI N.º 1751, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 6.069/2010, julgo o Sr. **MARINO JOSÉ FRANZ**, prefeito do Município de Lucas do Rio Verde no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 236/237.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 19.026-8/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**
 GESTOR(A) APARECIDO DONIZETI DA SILVA
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 042/2008

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **7.419/2010**, julgo o Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, prefeito do Município de Mirassol D'oeste no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 87/90.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 5.236-1/2008
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**
 GESTOR(A) RIVALDO ROSA DA SILVA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO/2007

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **7.699/2010**, julgo o Sr. **RIVALDO ROSA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no exercício de 2007, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT **1.751/2008** (fls. 485/487).

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 682/2010
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº. 5.845-9/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
 INTERESSADO (A) FILDECINO MENDES DE BRITO
 GESTOR (A) JOSINEY BATISTA DE SOUZA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 10/11 TCE), acolho em parte o Parecer Ministerial nº 6.952/2010 e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato (2009) do Sr. Josiney Batista de Souza - Vereador do Município de Santo Afonso.**

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.835-1/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
 INTERESSADO (A) FILDECINO MENDES DE BRITO
 GESTOR (A) DORVANDO FERREIRA DA CUNHA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 10/11 TCE), acolho em parte o Parecer Ministerial nº 6.953/2010 e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato (2009) do Sr. Dorvando Ferreira da Cunha – Vereador do Município de Santo Afonso.**

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.838-6/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
 INTERESSADO (A) FILDECINO MENDES DE BRITO
 GESTOR (A) VANDA APARECIDA DO AMARAL ARANEGA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 10/11 TCE), acolho em parte o Parecer Ministerial nº 6.955/2010 e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato (2009) da Sra. Vanda Aparecida do Amaral Aranega - Vereadora do Município de Santo Afonso.**

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.840-8/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
 INTERESSADO (A) FILDECINO MENDES DE BRITO
 GESTOR (A) PEDRO CALDEIRA DA CUNHA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 10/11 TCE), acolho em parte o Parecer Ministerial nº 6.959/2010 e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato (2009) do Sr. Pedro Caldeira da Cunha - Vereador do Município de Santo Afonso.**

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.896-3/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
 INTERESSADO (A) FILDECINO MENDES DE BRITO
 GESTOR (A) GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I

do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 10/11 TCE), acolho em parte o Parecer Ministerial nº 6.957/2010 e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato (2009) do Sr. Gilberto Bernardino de Farias – Vereador do Município de Santo Afonso.**

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.832-7/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
 GESTOR/INTERESSADO (A) FILDECINO MENDES DE BRITO
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 10/11 TCE), acolho em parte o Parecer Ministerial nº 6.956/2010 e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato (2009) do Sr. Fideicino Mendes de Brito - Vereador do Município de Santo Afonso.**

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.879-3/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
 INTERESSADO (A) FILDECINO MENDES DE BRITO
 GESTOR (A) JOÃO RODRIGUES DA COSTA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 10/11 TCE), acolho em parte o Parecer Ministerial nº 6.958/2010 e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato (2009) do Sr. João Rodrigues da Costa - Vereador do Município de Santo Afonso.**

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.833-5/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
 INTERESSADO (A) FILDECINO MENDES DE BRITO
 GESTOR (A) ITAMAR SILVA DALTRO
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 10/11 TCE), acolho em parte o Parecer Ministerial nº 6.954/2010 e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato (2009) do Sr. Itamar Silva Daltro - Vereador do Município de Santo Afonso.**

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 16.624-3/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**
 INTERESSADO (A) RODEMILSON GONÇALO BARROS
 GESTOR (A) BERNIDES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012 – SUPLENTE

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 10/11 TCE), acolho em parte o Parecer Ministerial nº 6.558/2010 e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato (2009) da Sra. Bernides Conceição de Oliveira - Vereadora do Município de Poconé.**

Registre-se.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
 RELAÇÃO N.º 113/2010

Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2010

RESOLUÇÃO NORMATIVA

Processo nº 17.271-5/2010
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamentos para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2010

Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamentos para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII, do artigo 21, da Resolução 14/07, do Tribunal de Contas, com base nos artigos 65, 68 e 69, todos da Lei 4320/64, e no Parágrafo Único, do artigo 60, da Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis,

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de adiantamento, para realização de despesas de pequeno vulto que pela urgência ou natureza, não possam subordinar-se ao processo de licitação.

Art. 2º. O adiantamento solicitado pelo Secretário de Gestão e autorizado pelo Presidente do Tribunal de Contas, será entregue a servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, em efetivo exercício, para aplicação do recurso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e comprovação e prestação de contas em 90 (noventa) dias, contados da sua concessão.

Parágrafo único. A solicitação de adiantamento será precedida, obrigatoriamente, de motivação suficiente que evidencie a necessidade e excepcionalidade da despesa, e discriminação, sempre que possível, dos objetos a serem adquiridos.

Art. 3º. Os adiantamentos serão concedidos, depois de expressamente autorizados, através de nota de empenho em nome do servidor, somente nos elementos de despesas: 33.90.30 - material de consumo; 33.90.36 - serviços de terceiros pessoa física; 33.90.39 - serviços de terceiros pessoa jurídica.

Parágrafo único. O adiantamento à conta de determinado crédito orçamentário ou adicional, não poderá atender elemento de despesa distinto do constante na solicitação, concessão e nota de empenho respectiva.

Art. 4º. O adiantamento poderá ser concedido para atender despesas que devam ser realizadas:

I – Com aquisição de materiais e/ou contratação de serviços de pequena monta;

II - Em localidades distantes da sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

III - Em localidades onde não exista estabelecimento bancário que possa cumprir ordem de pagamento;

IV - No exterior;

V - Em caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos ao Tribunal ou perturbar o atendimento das suas demandas institucionais.

Parágrafo único. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração.

Art. 5º. As despesas mencionadas no artigo anterior não poderão ultrapassar:

I - 5% (cinco por cento) do valor mencionado na alínea "a", do inciso I, do artigo 23, da Lei 8.666/93, para o custeio de obras e serviços de engenharia;

II - 5% (cinco por cento) do valor mencionado na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da Lei 8.666/93, para custeio de outros serviços e compras em geral.

§ 1º. As despesas unitárias, custeadas por adiantamento, não poderão ter valores superiores a um salário mínimo, salvo as previstas nos incisos IV e V, do artigo 4º desta Resolução.

§ 2º. É vedado o fracionamento das despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto, sob pena de caracterizar o desvio de finalidade e consequente responsabilização daquele que lhe der causa.

Art. 6º. O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar conta de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas se não o fizer no prazo estabelecido no art. 2º desta resolução, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Eventual tomada de contas deverá ser de iniciativa da Coordenadoria Geral de Sistema de Controle Interno, que a submeterá, após parecer conclusivo, à deliberação do Presidente do Tribunal.

Art. 7º. Não será concedido adiantamento ao servidor:

I - Que estiver pendente com prestação de contas de adiantamento recebido anteriormente;

II - Que estiver na função de ordenador de despesas, exceto quando nas situações previstas no inciso IV do artigo 4º desta Resolução;

III – Que estiver ocupando cargo de Secretário Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

IV – Que estiver respondendo pelo Serviço de Material e Patrimônio;

V - Que tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de conta julgada irregular;

VI - Que estiver respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 8º. Despesas realizadas irregularmente geram a responsabilidade daqueles que lhe deram causa e a obrigação de restituição dos valores aos cofres do Tribunal.

Art. 9º. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá conter, no mínimo:

I – O ato de concessão do adiantamento, a data de entrega do numerário e o prazo fixado para sua aplicação;

II – Fotocópia da nota de empenho e da liquidação com a qualificação completa do servidor beneficiário do adiantamento e o comprovante de transferência do numerário para a conta do servidor beneficiário do adiantamento;

III – Os comprovantes originais das despesas realizadas, em folhas numeradas sequencialmente, inclusive os comprovantes de viagens;

IV – O original de depósito bancário relativo a eventual saldo de adiantamento restituído;

V – O demonstrativo de receita e despesa, evidenciando a movimentação financeira;

VI – A declaração do servidor beneficiário do adiantamento de que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de adiantamento.

§ 1º. Na hipótese de o somatório das despesas ultrapassar o montante do adiantamento, o servidor beneficiário deverá anexar ao processo de prestação de contas, declaração expressa de desistência de reembolso pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. Os documentos comprobatórios de despesas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

Art. 10. Os documentos que farão prova das despesas, deverão ser emitidos pela pessoa física ou jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em nome do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo constar:

I - A data de emissão;

II - A discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido;

III – O nome, o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e do Registro Geral – RG, endereço completo e assinatura, no caso de documento comprobatório de despesa emitido por pessoa física.

§ 1º Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas emitidos em igual data ou em data posterior à concessão e recebimento do numerário pelo servidor.

§ 2º Deverá constar dos documentos comprobatórios de despesas, a atestação de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos, efetuada por servidor devidamente identificado pelo nome, cargo, função e assinatura legível que não seja o beneficiário do adiantamento.

Art. 11. O adiantamento deverá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for recebido, salvo os casos previstos nos incisos IV e V, do artigo 4º, desta Resolução, quando poderão ser aplicados no exercício subsequente, respeitado o prazo estabelecido pelo Presidente do Tribunal.

Art. 12. Os servidores beneficiários de adiantamento deverão depositar o saldo de adiantamento não utilizado na conta corrente do Tribunal de Contas, cujo valor será revertido à dotação orçamentária própria, e será considerado como receita no encerramento do exercício financeiro em que se realizou o adiantamento.

Art. 13. A prestação de contas de adiantamento deverá ser encaminhada pelo servidor beneficiário do adiantamento ao seu superior hierárquico imediato, que a remeterá à Coordenadoria Geral de Sistema de Controle Interno para análise e emissão de parecer fundamentado atestando a regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos, informando as falhas/irregularidades detectadas.

§ 1º Havendo falhas sanáveis, a Coordenadoria Geral de Sistema de Controle Interno devolverá o processo para a unidade originária para correção, fixando prazo para restituição dos autos.

§ 2º Restituído o processo ou não havendo falhas e ou irregularidades sanáveis, a Coordenadoria Geral de Sistema de Controle Interno emitirá parecer conclusivo e encaminhará os autos para decisão do Presidente.

Art. 14. Não sendo aprovada a prestação de contas do adiantamento, o servidor beneficiário do adiantamento será intimado para sanar as falhas/irregularidades detectadas e/ou restituir os valores considerados irregulares.

Art. 15. Aprovada a prestação de contas pelo Presidente do Tribunal, esta deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para registro e demais lançamentos contábeis necessários.

Art. 16. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n° 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

PROVIMENTO (*)

Processo n.º 16.756-8/2010
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Dispõe sobre a instituição da gestão arquivística no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

PROVIMENTO N.º 2/2010

Dispõe sobre a instituição da gestão arquivística no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 40, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e pelo inciso XXVIII, do artigo 21, inciso V do artigo 78 e incisos II e III, do artigo 84, todos da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

CONSIDERANDO que a Administração Pública busca: a otimização e melhoria dos processos internos, em especial por meio da gestão arquivística; e a visão sistêmica de todos os documentos e processos, sejam eles convencionais, eletrônicos ou digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Instrução Normativa 001/2000 que dispõe sobre a temporalidade dos documentos e processos físicos, eletrônicos e digitais e o estabelecimento de políticas de armazenamento, guarda e preservação dos documentos e processos;

CONSIDERANDO a devolução das contas de gestão municipais e processos afins à origem após o trânsito em julgado, disposta no parágrafo único do artigo 7º da Resolução Normativa 10/2008 do TCE-MT;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 29/2007, que dispõe, entre outros, sobre documentos digitalizados;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa 06/2008, que dispõe sobre descarte de documentos constantes do Arquivo do Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º. Normalizar os procedimentos e ações relacionados à gestão arquivística do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, regulamentados pelo disposto nesta Instrução Normativa.

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, são instrumentos de gestão arquivística:

I - Plano de Classificação Documental: representação gráfica (mapa) da classificação dos documentos no âmbito do Tribunal, indicando-se como devem ser organizados, composto por séries e subséries que representam as categorias genéricas relativas às funções/atividades da instituição;

II - Código de Classificação Documental: numeração consecutiva das classes representativas das diversas atividades no âmbito do Tribunal, subdivididas em subclasses por meio de números justapositos;

III - Tabela de Temporalidade Documental: instrumento de destinação documental, resultante do processo de avaliação, que define e regula o valor dos documentos, seus prazos de guarda e o destino final, que pode ser guarda permanente ou eliminação.

DA COMISSÃO PERMANENTE

Art. 3º. À comissão permanente, designada pelo Presidente do Tribunal, compete:

I – propor a instituição, alteração e adaptação dos instrumentos de gestão arquivística;

II – orientar e supervisionar a aplicação dos instrumentos de gestão arquivística;

III – estimular a participação das unidades gerenciais na implementação da gestão arquivística por meio de mecanismos de interação;

IV – promover, continuamente, avaliação dos instrumentos de gestão arquivística.

DA CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º. Os documentos produzidos ou recebidos no Tribunal serão classificados por assunto, de acordo com o Código de Classificação Documental constante no anexo do Manual de Gestão Arquivística, que é parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 1º O documento juntado ou o processo apensado de forma permanente aos autos de um processo ou a um dossiê receberão o mesmo código de classificação destes, devendo ser preservado o de maior temporalidade.

§ 2º O processo autuado em apartado será classificado de acordo com o assunto nele tratado, nos termos do caput deste artigo.

DA GUARDA E DA DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 5º. Os prazos de guarda e a destinação dos documentos produzidos ou recebidos no Tribunal serão regidos de acordo com o Manual de Gestão Arquivística do TCE-MT, que contempla atividades da área-fim e da área-meio.

§ 1º Os prazos de guarda dos documentos terão início a partir da data de sua produção.

Art. 6º. Em decorrência da avaliação que trata o inciso IV do artigo 3º, a comissão permanente deliberará sobre:

I – guarda permanente dos documentos que apresentarem valor histórico, probatório ou informativo;

II – eliminação dos documentos, não enquadrados no inciso anterior, nos termos dos artigos 11 a 15 desta Instrução.

§ 1º É considerado documento histórico, de que trata o inciso I deste artigo, aquele com teor referente:

I – à origem, à missão e aos objetivos do Tribunal;

II – ao estudo sobre fato marcante da “vida” do Tribunal, de natureza administrativa ou cívica;

III – à organização e ao desenvolvimento do Tribunal;

IV – ao estudo relativo a anteprojeto de lei de iniciativa do Tribunal;

V – ao original de ata de sessão de colegiado do Tribunal;

VI – ao original de súmula de jurisprudência, instrução normativa, resolução, decisão normativa e de estudo que der origem a tais expedientes;

VII – à cópia de Decreto de nomeação ou de aposentadoria de membros do Tribunal;

VIII – ao processo que tratar de acompanhamento, fiscalização e avaliação de processo de desestatização realizado pela administração pública estadual, compreendendo as privatizações de empresas, as concessões, permissões e autorizações de serviço público;

IX – ao registro visual ou sonoro que reflita fato relevante da “vida” do Tribunal;

X – a qualquer outro documento cujas características extrínsecas sejam de valor artístico e cultural;

XI – aos procedimentos administrativos vigentes em determinada época, selecionado, por amostragem, na documentação destinada à eliminação, com o objetivo de preservar o histórico da evolução do Tribunal, de suas funções e atividades.

§ 2º Os documentos destinados à guarda permanente, nos termos do inciso I deste artigo, serão recolhidos ao Arquivo do Tribunal.

§ 3º A deliberação da comissão permanente será registrada no sistema informatizado de gestão de processos e documentos.

DA TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

Art. 7º. A transferência de documentos observará cronograma elaborado pela comissão permanente.

Art. 8º. Observado o cronograma de que trata o artigo anterior, as unidades do Tribunal identificarão os documentos com temporalidade vencida na fase corrente, para transferência ao arquivo Intermediário e/ou eliminação.

Parágrafo único. Os documentos sem previsão de arquivamento na fase intermediária e não destinados à guarda permanente serão submetidos à eliminação, nos termos dos artigos 11 a 15 desta Instrução.

Art. 9º. Os documentos transferidos ao arquivo intermediário serão acompanhados de Termo de Transferência de Documentos.

§ 1º A transferência será precedida do registro de tramitação no sistema informatizado de gestão de processos e documentos.

§ 2º A comissão permanente poderá autorizar, em caráter excepcional, a manutenção de documentos, de que trata o artigo 11, no arquivo da unidade interessada, por prazo superior ao previsto na Tabela de Temporalidade Documental.

Art. 10. Observado o cronograma de que trata o artigo 7º, as unidades deverão encaminhar os documentos com temporalidade vencida na fase intermediária e destinados à guarda permanente ao Arquivo, após a autorização do titular da Coordenadoria de Expediente.

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 11. Observado o cronograma de que trata o artigo 7º, previamente estabelecido pela comissão permanente, as unidades do Tribunal encaminharão listagem com previsão de eliminação, contemplando os documentos:

I – com temporalidade vencida na fase intermediária e sem previsão de guarda na fase permanente; ou

II – referidos no parágrafo único do art. 8º.

Art. 12. A eliminação será precedida de deliberação da comissão permanente.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar:

I – informações complementares ou a remessa dos documentos para subsidiar a sua análise;

II – a indicação de representante de unidade do Tribunal para auxiliar na análise dos documentos a serem eliminados.

Art. 13. Aprovada a eliminação, caberá à comissão permanente emitir Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

§ 1º O Edital consignará prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para que os interessados requeiram a doação dos documentos ou cópias destes.

§ 2º A título de ressarcimento de custos, serão cobrados emolumentos definidos pelo Tribunal para fornecimento de cópias de documentos ou de processos.

§ 3º A doação de documentos originais ou de cópias dar-se-á mediante:

I – lavratura de Termo de Retirada de Documento do Arquivo;

II – registro no sistema informatizado de gestão de processos e documentos.

Art. 14. A comissão permanente encaminhará às unidades competentes o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos para publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e no portal deste Tribunal.

Art. 15. Transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), a comissão permanente autorizará a Coordenadoria de Expediente a elaborar o Termo de Eliminação de Documentos e a proceder a fragmentação daqueles não alcançados por pedido de doação.

§ 1º A fragmentação será realizada por meio mecânico.

§ 2º Os documentos fragmentados serão destinados à reciclagem, nos termos da legislação do meio ambiente que trata do assunto.

§ 3º As informações contidas no Termo de Eliminação de Documentos serão registradas no sistema informatizado de gestão de processos e documentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. Aos documentos digitais e àqueles mantidos em outros suportes serão

aplicadas as regras e procedimentos estabelecidos em seus respectivos instrumentos normativos.

Art. 17. A comissão permanente instituirá os formulários e minutas necessárias ao cumprimento desta norma, incluindo:

- I – Termo de Transferência de Documentos;
- II – Relação de Eliminação de Documentos;
- III – Edital de Ciência de Eliminação de Documentos;
- IV – Termo de Eliminação de Documentos;
- V – Termo de Retirada de Documento do Arquivo;
- VI – Formulário para Atualização dos Instrumentos de Gestão Arquivística;
- VII – Espelho que Acompanha os Documentos para Remessa ao Arquivo.

Art. 18. As atualizações dos instrumentos de gestão arquivística, propostas pela comissão permanente, serão submetidas à Presidência para apreciação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 20. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

(*) O anexo de que trata o presente provimento pode ser encontrado no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/Legislação/Provimento.

Cuiabá, em 13 de outubro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 207/2010
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAÍPO

DESPACHO Nº. 352/HB/2010

PROCESSO N.º 17.500-5/2010
PROTOCOLO 20.018-2/2010
INTERESSADOS(AS) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
GESTOR(A) ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício n.º 2806/2010 - protocolado sob n.º 20.018-2/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 351/HB/2010

PROCESSO N.º 18.862-0/2010
PROTOCOLO 20.379-3/2010
INTERESSADOS(AS) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
GESTOR(A) ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício n.º 2834/2010 - protocolado sob n.º 20.379-3/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 349/HB/2010

PROCESSO N.º 17.674-5/2010
PROTOCOLO 20.196-0/2010
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO(A) BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
ASSUNTO HELIA LÍDIA DAS CHAGAS ALVES
DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício n.º 3469/GAB/SAD/2010, protocolado sob n.º 20.196-0/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 350/HB/2010

PROCESSO N.º 17.774-1/2010
PROTOCOLO 20.203-7/2010
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) JOÃO ONOFRE OURIVES
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício n.º 3467/GAB/SAD/2010, protocolado sob n.º 20.203-7/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (VINTE) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 42/2010

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2010 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário “Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO”.

01 - Processo n.º 6.891-8/2010
Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.
Gestor(a) NAFTALY CALISTO DA SILVA
Contador(a) Ivete Bonavigo
Controle Interno Márcia Fernandes Teles
Relator CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

02 - Processo n.º 7.704-6/2009
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Assunto Denúncia anônima formulada por meio do chamado n.º. 335 de 27/04/2009 em razão de supostas irregularidades na contratação de serviços de transporte escolar.
Gestor(a) DANIEL CORREA BERALDO – Prefeito Municipal
Relator FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS – ex-Prefeito Municipal
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

03 - Processo n.º 11.991-1/2008
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Procuradores(as) PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Flávio José Ferreira – OAB/MT n.º. 3.574
Emanuel Pinheiro – OAB/MT n.º. 3.978
PAULO ROBERTO JORGE PRADO – Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
Mercedes Rosa Alves
Flávio Xavier de Araújo
Procurador(a) Regis Fernando Niederauer da Silveira – OAB/MT n.º. 3.756
Jorge Paulo de Jesus Santana
Procurador(a) Maria Celene Alves da Silva
Assunto Lourival Ribeiro Filho – OAB/MT n.º. 5.073
Representação de Natureza Interna originada do ofício encaminhado pela Sra. Elisama Sigles Vodonós – Promotora de Justiça da Coordenadoria Geral do Centro de Apoio Operacional – CAOP, acerca de irregularidades em Contratos no exercício de 2005 que tiveram por objeto a contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino público municipal.
Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

04 - Processo n.º 6.961-2/2010 (7.016-5/2010 - apenso)
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado n.º. 746 de 25/08/2009 em razão de supostas irregularidades com publicidade visando promoção pessoal do gestor, bem como no Contrato n.º. 11/2009 firmado com a Empresa Diamantinense de Comunicação Ltda., representada pela Sra. Cristiane Mendes Cardoso – sócia proprietária, que teve por objeto a prestação de serviços de publicidade.
Gestor(a) WILSON PENTECOSTE DOS SANTOS
Contador(a) Deizelucy Maria Pereira Mesquita
Controle Interno Carlos Alberto N. de Almeida
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

05 - Processo n.º 12.191-6/2009
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
Assunto Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2009.
Gestor(a) ROLAND TRENTINI
Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

06 - Processo n.º 14.054-6/2009
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Assunto DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES – Prefeita Municipal
SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA – Servidora Municipal
FERNANDO CARVALHO DE SANTANA – Servidor Municipal
LUANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS – Servidor Municipal
ALUÍZIO CARVALHO JÚNIOR – Servidor Municipal
Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado n.º. 642 de 28/07/2009, em razão de suposta prática de nepotismo.

| | | | |
|-------------------|--|---------------------|---|
| Relator | CONSELHEIRO ALENCAR SOARES | 18 - Processo nº. | 6.262-6/2009 |
| 07 - Processo nº. | 8.017-9/2010 | Interessado(a) | COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL |
| Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI | Assunto | Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 3.185/2009 - Contas Anuais de Gestão do exercício de 2008. |
| Assunto | Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 804 de 09/09/2009, em razão de supostas irregularidades na contratação de funcionários sem processo seletivo simplificado ou concurso público, emissão de funcionários da gestão anterior admitidos por meio de processo seletivo simplificado e nepotismo. | Recorrentes | JOSÉ ANTONIO ROSA ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA PAULO CÉSAR VIEIRA DE ANDRADE Érick Leite Ferreira – OAB/MT nº. 6.952 CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI |
| Gestor(a) | DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES | Procurador Jurídico | |
| Relator | CONSELHEIRO ALENCAR SOARES | Relator | CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI |
| 08 - Processo nº. | 20.118-9/2009 | 19 - Processo nº. | 1.390-0/2009 |
| Interessados(as) | CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL | Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA |
| Assunto | KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio da Declaração de Bens de Início de Mandato 2009/2012 dos Vereadores do Município. | Assunto | Recurso de Agravamento interposto em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio das informações do sistema APLIC referentes ao mês de novembro de 2009. |
| Relator | CONSELHEIRO ALENCAR SOARES | Recorrente | MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ |
| 09 - Processo nº. | 20.105-7/2009 | Relator | CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI |
| Interessados(as) | CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO | 20 - Processo nº. | 21.549-0/2009 |
| Assunto | PEDRO DOMINGOS DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio da Declaração de Bens de Início de Mandato 2009/2012 dos Vereadores do Município. | Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA |
| Relator | CONSELHEIRO ALENCAR SOARES | Assunto | Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2009. |
| 10 - Processo nº. | 20.116-2/2009 | Gestor(a) | ALTIR ANTONIO PERUZZO |
| Interessados(as) | CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES | Relator | CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM |
| Assunto | THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio da Declaração de Bens de Início de Mandato 2009/2012 dos Vereadores do Município. | 21 - Processo nº. | 6.741-5/2010 |
| Relator | CONSELHEIRO ALENCAR SOARES | Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA |
| 11 - Processo nº. | 20.138-3/2009 | Assunto | Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. |
| Interessados(as) | PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE | Gestor(a) | ALTAIR ANTONIO PERUZZO |
| Assunto | JOSÉ ROBERTO TORRES – Prefeito Municipal Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio da Declaração de Bens de Início de Mandato 2009/2012 do Prefeito. | Contador(a) | Nataníel Tomasini |
| Relator | CONSELHEIRO ALENCAR SOARES | Controle Interno | Gilmar Rezer |
| 12 - Processo nº. | 4.341-9/2010 | Relator | CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM |
| Interessado(a) | CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ | 22 - Processo nº. | 5.867-0/2010 (19.206-6/2009 e 11.625-4/2010 – apensos) |
| Assunto | Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 1.610/2010 – Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. | Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA |
| Gestores(as) | ADEMIR FLORI DE LIMA | Assunto | Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Externa formulada pelo Sr. Hélio Fredolino Faust – Procurador de Justiça – Coordenador de NACO, em razão de irregularidades na contratação de servidores por meio da OSCIP Centro Integrado e Apoio Profissional-CIAP, representada pelo Sr. Dinocarme Aparecido de Lima, evitando assim a realização de Concurso Público de Provas e Títulos. |
| Recorrentes | SELUIR PEIXER REGHIN | Gestores(as) | JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA – Prefeito |
| Assunto | GUSTAVO COELHO DESCHAMPS – Procurador Geral do Ministério Público de Contas | Procuradores(as) | Darlá Martins Vargas – OAB/MT nº. 5.300-B Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT nº. 8.942 JOSÉ PEREIRA FILHO – Prefeito JOSÉ JACONIAS DA SILVA – Prefeito RONILDO R. DA COSTA – Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento ÉRIKO SANDRO SUARES – Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento CLÓVIS BATISTA DA SILVA – Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento MARIA DALVA SPECIAN CHAVES – Secretária Municipal de Fazenda JUNIOR SCHLEICHER – Secretário Municipal de Educação MÁRIO LEMOS DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Saúde ROSANI MARIA CONTE – Conselho Municipal de Saúde ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS – Conselho Municipal de Saúde Maurício Barbosa de Freitas José Pimenta de Souza Odair de Medeiros Edirson J. de Oliveira |
| Relator | WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR – Procurador do Ministério Público de Contas | Relator | CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI |
| 13 - Processo nº. | 7.008-4/2009 | 23 - Processo nº. | 4.866-6/2010 |
| Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU | Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO |
| Assunto | Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 3.022/2009 – Contas Anuais de Gestão do exercício de 2008. | Assunto | Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. |
| Recorrente | DAMIÃO CARLOS DE LIMA | Gestor(a) | SÍLVIO SOUTO FELISBINO |
| Procurador(a) | Nilson José Franco – OAB/MT nº. 6.188-B | Contador(a) | Maria Fernandes Beato |
| Relator | CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI | Controle Interno | Cleber Lima Souto |
| 14 - Processo nº. | 21.456-6/2009 | Relator | CONSELHEIRO ALENCAR SOARES |
| Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES | 24 - Processo nº. | 6.916-7/2010 |
| Assunto | Recurso de Agravamento interposto em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular – Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Parecer nº. 63/2009 (processo 7.106-4/2009). | Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH |
| Gestor(a) | FLÁVIO DALMOLIN | Assunto | Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. |
| Procurador(a) | Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7255 | Gestor(a) | MILTON GELLER |
| Relator | CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIO | Contador(a) | Maria Inez Lazzaris Ferlin |
| 15 - Processo nº. | 15.619-1/2009 | Controle Interno | Marcelo Leocídes Alves |
| Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA | Relator | CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIO |
| Assunto | Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 996/2010 - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações referentes à Carta Convite nº. 10/2008 ao sistema GEO-OBRS, bem como na execução do Contrato nº. 66/2009 decorrente da referida Carta Convite, firmado entre o Município de Tangará da Serra e a empresa Franchini e Ferreira Ltda., representada pelo Sr. Aírto Luiz Franchini, que teve por objeto a construção de 04 (quatro) salas de aula no campus da UNEMAT em Tangará da Serra. | 25 - Processo nº. | 6.915-9/2010 (10.828-6/2010 - apenso) |
| Recorrente | JOSÉ PEREIRA FILHO | Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH |
| Relator | CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS | Assunto | Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Externa (10.828-6/2010) formulada pelo Sr. Joselito Pinheiro de Almeida – Presidente da Câmara Municipal de Tapurah em razão de supostas irregularidades no pagamento de serviços médicos no PSF III no Bairro do Cristo Rei no exercício de 2009, à empresa Medifisio Ltda. – ME, representada pelo Sr. Sérgio Borges de Mello, alegando que o referido PSF nunca esteve em funcionamento. |
| 16 - Processo nº. | 19.294-5/2009 | Gestor(a) | MILTON GELLER |
| Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA | Procuradores(as) | Darlá Martins Vargas – OAB/MT nº. 5.300-B Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT nº. 8.942 |
| Assunto | Recurso de Agravamento interposto em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio dos documentos que devem compor o Relatório de Acompanhamento Concomitante do 2º quadrimestre de 2009. | Contador(a) | Maria Inez Lazzaris Ferlin |
| Gestor(a) | MAURO RUI HEISLER | Controle Interno | Fábia Cristina Walter |
| Relator | CONSELHEIRO DOMINGOS NETO | Relator | CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIO |
| 17 - Processo nº. | 9.261-4/2009 | 26 - Processo nº. | 7.138-2/2010 |
| Interessado(a) | CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ | Interessado(a) | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA |
| Assunto | Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 2.965/2009 - Contas Anuais de Gestão do exercício de 2008. | Assunto | Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. |
| Recorrente | FÁBIO ARRUDA PEREIRA | Gestor(a) | ALDECIDES MILHOMEN DE CIRQUEIRA |
| Relator | CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI | Contador(a) | Nilton Dias Lima |
| | | Controle Interno | Sebastião Francisco de Souza |

| | | | |
|--|---|--|---|
| Procurador(a) Relator | Daiane Fonseca Milhomen CONSELHEIRO DOMINGOS NETO | Relator | CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM |
| 27 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator | 6.958-2/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. RAIMUNDO ZANON Jair Frasson Rozimery Pereira Battisti CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA | 34 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator | 10.767-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. WALTER LOPES FARIA Raimundo João Soares Barros Fábio Marcos Pereira de Faria CONSELHEIRO DOMINGOS NETO |
| 28 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator | 7.086-6/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO Cláudio Antonio Marques Jesus Adinal Felício Nandi Deliana Silva CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM | 35 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Ordenador de Despesas Contador(a) Controle Interno Relator | 5.860-2/2010 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. AUGUSTINHO MORO Carlos Alberto Capistrano de Pinho Maria Inês Portela Rocha Walter Corrêa Carvalho CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM |
| 29 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator | 8.324-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES Layza Gracyelly França de Amorim Vanildo Menezes Pereira CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI | 36 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Ordenadoras de Despesas Contador(a) Relator | 5.890-4/2010 CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. LUIZ FERNANDO CALDART CARLA CRISTINA PALUDO INDIAMARA CONCI José Martinho Filho Gracinda Vieira Guimarães de Souza CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI |
| 30 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator | 7.725-9/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. CARMEM LIMA DUARTE Edo Bundchen Silvã Ribeiro dos Santos CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO | 37 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator | 6.788-1/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. NILSON PEREIRA JUVENAL FILHO Terezinha Aparecida Leite Arissova Clóvis Heusner CONSELHEIRO ALENCAR SOARES |
| 31 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procurador(a) Contador(a) Controle Interno Representantes Relator | 7.724-0/2010 (6.516-1/2010 - apenso) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Externa (6.516-1/2010) acerca de supostas irregularidades no procedimento licitatório Carta Convite nº. 15/2009 e 16/2009 que teve como vencedora a empresa Karoline Pereira Duarte-ME. CARMEM LIMA DUARTE Ronan de Oliveira Souza – OAB/MT nº. 4.099 Edo Bundchen Silvã Ribeiro dos Santos Oscar de Almeida Costa – Vereador Dirceu Fulber – Vereador Ricardo José Mano – Vereador Eleno dos Santos – Vereador Hélio Rezer – Vereador Pedro de Carvalho Neto – Vereador CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO | 38 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator | 5.995-1/2010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE CUIABÁ Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO Éder Galiciani Luiz Mário de Barros CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO (COM VISTA AO CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI) |
| 32 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator | 6.718-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ Maria de Jesus de Sousa Reis Maurício Acadroli CONSELHEIRO DOMINGOS NETO | 39 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator | 6.311-8/2010 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES NIVALDO VILELA DE MORAES Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros Layza Gracyelly França Amorim Vanildo Menezes CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI |
| 33 - Processos nºs. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno | 7.066-1/2010 (14.641-2/2010, 7.119-6/2009 e 4.031-2/2010 - apensos) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009, Denúncia (14.641-2/2010) formulada pela empresa Marca Comercial de Peças Ltda., representada pelo Sr. Sebastião Padilha, em razão do não pagamento de peças e equipamentos adquiridos, Denúncia anônima (7.119-6/2009) formulada por meio do chamado nº. 306 de 15/04/2009 em razão de irregularidades no pagamento de salários e Representação de Natureza Interna (4.031-2/2010) originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 979 de 14/10/2009, acerca de supostas irregularidades na concessão e prestação de contas de diárias, aquisição de medicamentos vencidos e cheques devolvidos. REINALDO COELHO CARDOSO Izaia Borges da Silva Walquíria Rodrigues Barreto | 40 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Relator | 4.966-2/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Denúncia anônima formulada por meio do chamado nº 118 de 04/03/2009 em razão de supostas irregularidades na distribuição de medicamentos com fins eleitoreiros, bem como aquisição de medicamentos sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA da empresa Triângulo Distribuidora de Medicamentos, representada pelo Sr. Antonio Benício Martins de Siqueira - Sócio. FLÁVIO DALTRO FILHO Pedro Aparecido de Oliveira – OAB/MT nº. 7549 Luciano Português – OAB/MT nº. 6365 CONSELHEIRO ALENCAR SOARES (COM VISTA AO PROCURADOR GERAL GUSTAVO DESCHAMPS) |
| | | | SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO CUIABÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2010. VISTO/CONFERIDO LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA SUBSECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO |

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2010 DO TIPO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a construção de unidades habitacionais, denominadas Meu Teto de acordo com o Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: **Valmor Antônio Bernieri e Cia Ltda.** por entender que a mesma atendeu as exigências do ato convocatório conforme estabelece o Edital e **INABILITAR** as empresas **P.L Projetos e Construções Ltda., LL Construtora Ltda., Codep Construção Civil Ltda. e WRB Construção e Serviços Ltda.** Os autos do Processo nº. 094/2010 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Água Boa/MT, 11 de outubro de 2010.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2010

| | |
|--------------------------|--|
| Objeto: | Aquisição de peças e deslocamento de técnico para Motoniveladora e Pá Carregadeira |
| Favorecido: | Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda |
| Valor global: | R\$ 21.149,26 (vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). |
| Fundamento Legal: | "Caput" Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93. |
| Justificativa: | Anexa nos autos do processo. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alta Floresta – MT, 13 de outubro de 2010.

Maria Izaura Dias Alfonso - Prefeita Municipal **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA INEXIGIBILIDADE 014/2010 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 005/2010 PROROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que em razão da baixa procura do edital do Credenciamento de Casas de Apoio, entre os dias **22/09/2010 à 13/10/2010, fica PRORROGADO para até o dia 27/10/2010**, Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 13 de Outubro de 2010.

Flávia de Oliveira Campos - Presidente da CPL **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2010

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 031/2010, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 1729/2010 e subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, através do sistema de disk entrega, para atender as secretarias deste município. Início da Sessão: Dia 03/11/2010, às 08 (oito) horas do horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aripuanamg.gov.br ou poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h. Maiores informações pelo telefone (66)3565-3900. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã – Situada à Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro – Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000. Aripuanã, 13 de outubro de 2010.

ELSA HENKE - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO PREGÃO 065/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **SOLAIRE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, CNPJ Nº 11.211.436/0001-46.

Campo Verde – MT, 08 de outubro de 2010.

Ilido Ademar Scherer
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O CDIVAT – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Implantação de Sistema Ambiental, implantação do Sistema de Software, Elaboração da Legislação e Capacitação do Sistema", nos termos do Convênio nº 017/2010/SECITEC

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2010

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: SEDE DO CDIVAT - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires.

ENDEREÇO: Rua U-3, n.º 76, sala 06 – Centro - Alta Floresta – Mato Grosso.

Carlinda/MT, em 08 de Outubro de 2010.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2010

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2010 através da Prefeitura Municipal de Colider/MT. OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 27 de Outubro de 2010, às 09h.** LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 60, centro – Colider/MT, Tel: 3541-1112. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.colider.mt.gov.br; INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider – (66) 3541-1112. PRESIDENTE DA CPL: **Eduardo da Silva Guilherme.**

COLIDER, 13 DE OUTUBRO DE 2010

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Concorrência nº 002/2010, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.** Colider/MT, em 13 de Outubro de 2010

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Presidente da CPL

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/11/2010 às 08:00 horas, no endereço Av.

Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 8:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado. Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra/serviços de 60.000m² de Pavimentação Asfáltica. Confresa, 11 de outubro de 2010. José Carneiro da Silva – Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/10/2010 às 08:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 08:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto tecnoco executivo de engenharia. Confresa, 11 de Outubro de 2010.

José Carneiro da Silva – Presidente CPL

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, Srº. Jose Carneiro da Silva, designado pela portaria nº. 106/2010 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço no dia 26/10/2010 às 14:00hs com o objetivo Contratação de empresa para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Medicos hospitalares, laboratoriais e Raio-X**, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores . O Edital completo está a disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 13:00 as 17:00.

Confresa, 11 de Outubro de 2010.

José Carneiro da Silva – Pregoeiro.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2010

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, para a **aquisição de gêneros alimentícios para manutenção de diversas Unidades da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso**, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para **25 de outubro de 2010, as 10:00 horas**, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º (066) 3566-8300. Juína-MT, 13 de outubro de 2010.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 080/2010

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 10/2010**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 102 – PROFESSOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA – 25 HS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|------------------------|
| 02.º | VITINHA DA SILVA NEVES |

Cargo: 104 – PROFESSOR MAGISTÉRIO – 30 HS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|--------------------------|
| 03.º | LUCIMAR GOMES DE CRISTO |
| 04.º | AILTON SIQUEIRA DE ABREU |

Cargo: 105 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGIA – 30 HS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|-----------------------------|
| 02.º | SIMONE CASTILHO SCHWAMBACH |
| 03.º | GISLAINE MARTINS DOS SANTOS |

Cargo: 107 – PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS – 40 HS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|---------------------------------|
| 02.º | JULIANA MARIA DOS SANTOS VARGAS |

Cargo: 108 – MONITOR (A) DE CRECHE / ESCOLA – 40 HS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|----------------------------|
| 03.º | ROSICLEIA GOBBI |
| 04.º | VETI SCHIMIT |
| 05.º | VANIA IBARROLA DE OLIVEIRA |

Cargo: 109 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|-------------------------|
| 02.º | FRANCISCA DARLENE SILVA |

Cargo: 113 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|-----------------------------------|
| 17.º | SARA BISPO GOMES DA SILVA |
| 18.º | JULIO CESAR DE LIMA MORAES |
| 19.º | ANIZIA ALVES CAETANO |
| 20.º | MARIA DA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA |
| 21.º | MIRIAN CARLA RODRIGUES DE SOUZA |
| 22.º | THIAGO DE AZEVEDO MARINHO |
| 23.º | SEVERINO CAPTULINO DUDA FILHO |
| 24.º | FABIANA LEITE DA SILVA |
| 25.º | FRANCISCA DA SILVA MELLO |

Cargo: 116 – MERENDEIRA – 40 HS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|-------------------------------|
| 06.º | ADRIANY GOMES PATRICIO |
| 07.º | MARKELLE DA LIMA SILVA |
| 08.º | AMERICA DE FATIMA BAPTISTELLA |

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Outubro de 2010.

MARINO JOSÉ FRANZ - Prefeito Municipal

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Publica K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 005/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 DE OUTUBRO DE 2010 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, PROCESSO DE DISPENSA para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço de Revisão das Maquinas WA200-5 e GD555-3C em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, maiores informações através do Processo Dispensa nº. 005-2010 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-Q22, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 13 de Outubro de 2010.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 47/2010. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTAS MEDICAS – CLINICA GERAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 25/10/2010, às 08:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 08:00 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito á Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591, ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Prefeitura Municipal de Mirassol Doeste, 13 de outubro de 2010. Adélia Mônica da Silva Salles – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2010
PROCESSO 095/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Permanente de Pregão - EPP, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 068/2010** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para Atender a Administração Pública Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social, não houveram** empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte – MT, 13 de Setembro de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2010, cujo objeto é Prestação de serviços especializados de engenharia para Construção de 01 (um) Centro de Múltiplo Uso no Município de Nova Guarita - MT, conforme Projeto Básico e Executivo de Engenharia (Anexo 01), com data prevista para abertura no dia **08/11/2010**, às **09:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio (Centro Administrativo Ganha Tempo), em Nova Guarita – MT, ou através do Telefone (66) 3574-1404 no horário das 08:00 hs as 11:00 hs, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), valor não reembolsável, sendo que o edital deverá ser adquirido e examinado de forma presencial. Nova Guarita – MT, 13 de Outubro de 2010.

Yana Maria Marcon - Presidenta da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 15/2010

Objetivo: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de material para pavimentação asfáltica, sendo pedra brita 01, pedrisco 00 e pó de pedra.** Vencedor: **TECA TRANSPORTES LTDA – EPP - CNPJ 11.325.759/0001-60;** Valor por tonelada: R\$ 30,00 (trinta reais). Valor Global: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais); **Homologação e Adjudicação dia 13/10/2010.** Nova Maringá-MT, 13 de Outubro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2010

A **Comissão Permanente de Licitação**, no uso de suas atribuições legais, torna público que houve alterações nas matérias do aviso de resultado do Pregão Presencial nº 102/2010, publicadas em 21/09/2010 no D.O.E, conforme segue, **Passando a Vigorar com a Seguinte Redação:** Onde-se lê: Itens 04 e 06 – Amazônia Máquinas e Implementos Ltda. Deve-se ler: Itens 04 a 06 - Amazônia Máquinas e Implementos Ltda. Nova Mutum – MT, 13 de outubro de 2.010.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de engenharia e agrimensura.** Tipo: **Menor preço total.** Data de Abertura: 03 de novembro de 2010 - Horário: 15:00 horas. Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum-MT. Edital Completo e Seus Anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Nova Mutum-MT, 13 de outubro de 2010.

Geovani Lamera - Presidente da CPL

Publicar

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2010

O Município de Nova Mutum através da C.P.L, comunica que foi cancelado o Pregão nº 110/2010 por conveniência administrativa. Nova Mutum/MT, 13 de outubro de 2010.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 010/2010. **OBJETO:** Execução de obras para pavimentação asfáltica urbana, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro; de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº. 103/2010, celebrado junto a **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura/MT.** **REALIZAÇÃO:** 29/10/2010. **HORAS:** 08h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 13h00min até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes por um valor de R\$ 100,00(Cem Reais), aquisição será realizada somente na Prefeitura Municipal, sendo vedada qualquer outra forma de aquisição. Nova Nazaré - MT, 13 de Outubro de 2010.

Enoque de Sousa Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2010

A **PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, torna público a prorrogação de prazo de recebimento das propostas do Pregão Presencial nº. 50/2010, referente ao Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de Outubro de 2010, página 173, Jornal Oficial dos Municípios, em 06 de Outubro de 2010, página 31 e no Diário da Serra, em 7 de Outubro de 2010, página 3B. A abertura das propostas acontecerá no dia 27 de Outubro de 2010. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br. Nova Olímpia-MT, 08 de Outubro de 2010.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES - PREGOEIRA OFICIAL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO RESUMIDO DE JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 036/2010**, objeto: **Objeto: “Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obras de ampliação do ginásio de esportes municipal, conforme projeto memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do edital”.** Empresa habilitada vencedora: **L L CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.595.153/0001-01, com o valor de R\$ 320.904,41 (trezentos e vinte mil, novecentos e quatro reais e quarenta e um centavos). Nova Xavantina – MT, 13 de outubro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“Contratação de Empresa especializada do Ramo para Execução de Obras de Reforma da Vila Olímpica conforme Termo de Convênio nº 055/2010/ SEEL/ FUNDED, projetos e planilhas para atender as necessidades desta Administração”.** Depois de concluída a fase de habilitação as concorrentes atenderam ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços a empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**, com o CNPJ. nº 03.604.673/0001-49, com o valor total de R\$ 56.989,25 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Setembro de 2010.

Manoel de Jesus N. Bezerra - Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2010 EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, estado do Mato Grosso, **Newton de Freitas Miotto**, no uso de suas atribuições legais, informa que a lista de inscrições homologadas para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2010 encontra-se disponível no mural do Paço Municipal e na internet, no endereço www.faperp.org.br/seletivolacerda. Pontes e Lacerda, 13 de outubro de 2010.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO - Prefeito

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE PORTARIA Nº 048/2010

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. EDI ESCORSIN**, no uso de suas atribuições legais baseado em lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do **Conselho Gestor**, do Município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme abaixo representado:

Representante da Secretária de Ação e Promoção Social

Titular: Luzivett Bento dos Santos
Suplente: Silvana Maria Mazzone

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Oriovaldo Chagas
Suplente: Arenaldo Pereira da Silva

Representante do Poder Legislativo

Titular: Deusimar dos Santos Ferreira
Suplente: José Ferreira dos Santos Júnior

Representante do Ministério Público

Titular: Leonardo Moraes Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2010

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Edi Escorsin – Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2010

Objeto: Aquisição de peças e lubrificantes, destinados para revisão de 70.000 Km do veículo: micro ônibus, placa: **NPC-3827** – Marca/Modelo: Agrale-Volare – V8L, pertencente à Secretaria Municipal de Educação. **Tornamos pública a seguinte correção: Onde Lê-se: Empresa: Carolina Veículos Ltda**, personalidade jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Presidente Médici, 1300 – Vila Birigui – Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.979.692/0001-20. **Leia-se: Empresa: Agrofito Caminhões e Defensivos Agrícolas Ltda**, personalidade jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Ítiro Córrea da Costa, nº 2222, Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.996.969/0002-31. Ficam mantidas as demais condições previstas no Termo de Ratificação nº 88/2010 da Dispensa de Licitação em epígrafe. Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município - Diorondon, no Jornal "A Gazeta"** e no **jornal de circulação local "A Tribuna"**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. **Rondonópolis-MT, 13 de outubro de 2010.**

Leandro Arduini - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 057/2010 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas secretarias, nesta cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Sandra Sostisso Maggi, torna público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de **Pregão Presencial nº 057/2010** com **SRP**, do tipo **MENOR POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**. Com data Prevista para o dia **27 de outubro de 2010**, às **08:00** (oito) horas credenciamento e às **08:30** horas (oito e trinta) abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site www.pmsapezal.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº1.400, centro. Maiores informações 65 - 3383-4500. Sandra Sostisso Maggi - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - RE-RATIFICAÇÃO DO PREGÃO 054/2010. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Torna publico para conhecimento dos interessados que na Publicação do Pregão Presencial com SRP **054/2010**, Publicado no Diário Oficial do dia **08 de Outubro de 2010. onde se lê:** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até às **08:00 horas** (horário local) do **22 de outubro de 2010**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, sito à Av. Antonio André Maggi, 1.400, centro, onde será realizada a abertura desta licitação, dando inicio ao **credenciamento às 08:00 horas e às 14:00 horas abertura do Pregão.** Leia - se - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até às **13:30 horas** (horário local) do **22 de outubro de 2010**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, sito à Av. Antonio André Maggi, 1.400, centro, onde será realizada a abertura desta licitação, dando inicio ao **credenciamento às 13:30 horas e às 14:00 horas abertura do Pregão.**

CONCURSO PÚBLICO 001/2008 EDITAL 055/2010

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 015/2008, de 22 de fevereiro de 2008, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem os documentos necessários para nomeação e posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

| Clas | Inscrição | Data Nasc. | Candidato | N. Final |
|------------------------------------|-----------|------------|------------------------|----------|
| ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 9 | 01.16.106 | 16/09/1982 | ELZA BATISTA RODRIGUES | 6,68 |

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal, 06 de Outubro de 2010.

Jeanine Danusa Mayer

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE:

- *Cédula de identidade;
- *Comprovante de inscrição no CPF;
- *Titulo de eleitor;
- *Cartão (Nº) do PIS/PASEP;
- *Certificado de reservista (se do sexo masculino)
- *Certidão de casamento e/ou nascimento;
- *Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- *Comprovante de escolaridade e inscrição no órgão de classe (quando necessário);
- *Carteira Nacional de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- *Atestado Médico Admissional emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- *Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal e Eleitoral;
- *01 foto 3x4 recente;
- *Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Corrente no Banco do Brasil)
- *Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- *Declaração de bens (modelo no DRH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18 (dezoito) de novembro de 2010, às 14 (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a concessão de uso de área aeroportuária destinada a construção de hangar. O procedimento licitatório reger-se-á de acordo com a lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores. O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. das Embaúbas, 1.386 das 12:00 às 18:00 horas, mediante requerimento da empresa e o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do fax (66) 3517-5218. Sinop-MT, 13 de outubro de 2010.

Adriano dos Santos - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT - CNPJ nº 03.239.076/0001-62, localizado na Av Porto Alegre nº 2525 – Centro do município de SORRISO/MT, torna publico que requereu a junto a SEMA-MT, a Renovação da Licença de Instalação e alteração do nome da atividade Licenciada de Loteamento Industrial Novo Tempo para Loteamento Industrial Leonel Bedin, e a Transposição de Área Verde do Loteamento Industrial para as área do Loteamento Verdes Campos localizado na expansão Urbana do Município de Sorriso/MT, com ramo de atividade Loteamento Industrial e Comercial, não foi determinado EIA-RIMA. **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa C. R. DA SILVA E CIA LTDA - ME. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº.034/2009.Objeto:Notificar a Empresa C. R. DA SILVA E CIA LTDA-ME, através de AR (Aviso de Recebimento), advertindo-a novamente que está infringindo as disposições contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº.027/2009 e no Pregão Presencial nº.034/2009 em sua Cláusula Décima Oitava – Das Sanções para o caso de Inadimplemento, estando a Contratada sujeita as penalidades prevista no artigo 77 que prevê a possibilidade de rescisão contratual e aos artigos 86 e 87 todos da Lei 8.666/93. Portanto, compete à Contratada manifestar expressamente e com a devida urgência que o caso requer, os motivos, que estão levando a adotar os procedimentos da defasagem da entrega das mercadorias comprometendo os serviços realizados pelo município por falta dos equipamentos contratados. Sendo assim, solicitamos que a Contratada retome com urgência o ritmo normal da entrega das mercadorias

contratadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, esclarecendo que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente, destas, constante da Notificação, a Contratada, poderá de forma alguma alegar, que não lhe foi dado a oportunidade para manifestar-se, possibilitando assim, a rescisão contratual e as sanções cabíveis e constantes na Lei nº.8.666/93. Data de Assinatura:10.09.2010. Signatário: MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº.29/209

Partes Interessadas: Prefeitura

Municipal de Várzea Grande e as Empresas COMERCIAL LUAR LTDA / RADELGO SONORIZAÇÃO / CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº. 043/09. Objeto:Aditar o Valor em 25% da Ata de Registro de Preços nº.29/2009, oriunda do Pregão nº.043/09, com referência aos itens fornecidos pelas Empresa COMERCIAL LUAR LTDA, EMILIO SOARES DE SOUZA-EPP e CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA. Valor: R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: - S. M. De Saúde. Classificação Funcional Programática: - 02.10.122.15-2033. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.100 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - S. M. De Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: - 01.12.361.12-2088. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.100 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - S. M. De Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: - 01.04.122.2-2046. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.100 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - S. M. De Administração. Classificação Funcional Programática: - 01.08.122.2-2007. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.100 – Material de Consumo. Data de Assinatura:21.09.2010. Signatários: MARCOS JOSÉ DA SILVA – S. M. De Administração / COMERCIAL LUAR LTDA – Contratada / RADELGO SONORIZAÇÃO – Contratada / CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS – NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº.029/2009.Objeto:Aditar a Ata de Registro de Preços nº.023/2009, oriunda do PP nº.029/2009, no Valor correspondente a 25% (vinte e cinco por centos) com referência aos itens fornecidos pela Empresa Paraná Distribuidora de Peças – Naf Peças e Automotivos Ltda – ME. Valor: R\$ 5.370,00 (Cinco mil e trezentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: - S. M. De Saúde. Classificação Funcional Programática: - 02.10.122.15-2033. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.100 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - S. M. De Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: - 01.12.361.12-2088. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.100 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - S. M. De Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: - 01.08.122.2-2046. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.100 – Material de Consumo. Vigência: 03 (três) meses, de 18.08.2010 à 18.11.2010. Data de Assinatura: 18.08.2010. Signatários: MARCOS JOSÉ DA SILVA – S. M. De Administração / PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS – NAF Peças e Serviços Automotivos Ltda-ME..

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e as Empresas ÁGUIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA e PNEUS VIA NOBRE LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº. 018/2009. Objeto:Aditar a Ata de Registro de Preços nº.012/2009, oriunda do Pregão Presencial nº. 018/2009 no Valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) com referência aos itens fornecidos pelas Empresas ÁGUIA COMÉRCIO DE PEÇAS e PNEUS VIA NOBRE LTDA. Valor: R\$ 34.969,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais) para a Empresa ÁGUIA COM. DE PEÇAS e R\$ 37.182,45 (Trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para a Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA. Dotação Orçamentária: - S. M. De Administração. Classificação Funcional Programática: - 01.04.122.20-2007. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.100 – Material de Consumo. Vigência: 03 (três) meses, de 08.06.2010 à 08.09.2010. Data de Assinatura:08.06.2010. Signatários: MARCOS JOSÉ DA SILVA – S. M. De Administração / ÁGUIA COM. DE PEÇAS – Contratada / PNEUS VIA NOBRE LTDA – Contratada.

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 007/2010 Várzea Grande - MT, 26 de Fevereiro de 2010.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do ATO Nº. 005/2009 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos,

Resolve:

Nomear a SRA VÂNIA JOSELINA DE MORAES ao cargo de Chefe de Divisão de Admissão de Pessoal, a partir de 01/03/2010.

De Ciência:

Cumpra-se:
Publique-se:

Jorge de Araújo Lafeté Neto
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP 78135-750 – (065) 3029-7206 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 008/2010 - Várzea Grande - MT, 25 de Maio de 2010

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do ATO Nº. 005/2009 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos,

Resolve:

Nomear a Sra. PATRÍCIA PARREÃO DA SILVA ao cargo de Chefe de Divisão de Serviço de Enfermagem a partir de 01/04/2010.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

Jorge de Araújo Lafeté Neto
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP 78135-750 – (065) 3632-8025 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 009/2010 - FUSVAG

Várzea Grande - MT, 25 de Maio de 2010.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do ATO Nº. 005/2009 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos,

Resolve:

Nomear a partir de 01.05.2010 a Comissão de Patrimônio para levantamento de bens móveis e imóveis da FUSVAG, composta pelos seguintes servidores :

Elizeu de Oliveira Araújo - Presidente
João Batista Alves Ferreira - Membro
Marcelo Roberto Henrique – Membro

Dê Ciência.

Cumpra-se.

Jorge de Araújo Lafeté Neto
Superintendente

- FUSVAG

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP 78135-750 – (065) 3632-8025 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 010/2010 - FUSVAG

Várzea Grande - MT, 25 DE Maio de 2010.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do ATO Nº. 005/2009 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos,

Informa:

A exoneração (a pedido) da Sra. INÊS STRANIERI Bioquímica concursada desta Instituição a partir de 11/05/2010.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

Jorge de Araújo Lafeté Neto
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP
78135-750 – (065) 3632-8025 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 011/2010 - FUSVAG

Várzea Grande - MT, 25 DE Maio de 2010.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do ATO Nº. 005/2009 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos,

Resolve:

Exonerar (a pedido) o servidor concursado Sr. Emanuel Marcos de Miranda Médico Anestesiologista desta Instituição em 01.12.2009 .

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

Jorge de Araújo Lafeté Neto
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP
78135-750 – (065) 3632-8025 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 012/2010 - FUSVAG

Várzea Grande - MT, 08 de Junho de 2010.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do ATO Nº. 005/2009 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos,

Resolve:

Nomear o Sr. HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA ao cargo de Coordenação de Finanças da Fundação de Saúde de Várzea Grande, a partir de 04.06.2010 em substituição a Licença Maternidade Sra. CONCEIÇÃO ROSIMEIRE DE MORAES.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

Jorge de Araújo Lafeté Neto
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP
78135-750 – (065) 3632-8025 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 013/2010 Várzea Grande - MT, 09 de Junho de 2010.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do ATO Nº.005/2009 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos,

Resolve:

Exonerar (a pedido) a Sra. MARIA FERNANDA DE ALENCAR FIGUEIREDO, ao cargo de Coordenadora de Enfermagem da Fundação de Saúde de Várzea Grande a partir 01.06.2010.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

Jorge de Araújo Lafeté Neto
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP
78135-750 – (065) 3029-7206 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 014/2010 - Várzea Grande - MT, 09 de Junho 2010

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do ATO Nº. 005/2009 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos,

Resolve:

Exonerar a Sra. PATRÍCIA PARREÃO DA SILVA do cargo de Chefe de Divisão de Serviço de Enfermagem e nomeá-la ao cargo de Coordenadora de Enfermagem da Fundação de Saúde de Várzea Grande a partir 01.06.2010.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

Jorge de Araújo Lafetá Neto
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP
78135-750 – (065) 3632-8025 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 015/2010 Várzea Grande - MT, 09 de Junho de 2010.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do ATO Nº.005/2009 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos,

Resolve:

Nomear a Sra. MARTA CRISTINA CRUZ DA SILVA ao cargo de Chefe de Divisão de Serviço de Enfermagem a partir de 01/06/2010.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

Jorge de Araújo Lafetá Neto
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP
78135-750 – (065) 3029-7206 VARZEAGRANDE/MT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 031 /

2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS – AMPARU. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Repassar, através da CONCEDENTE, recursos financeiros à Associação, visando a manutenção do Núcleo Familiar das 02 (duas) "Casas Lares" de Prevenção, Assistência e Recuperação de Usuários de Drogas e Álcool" que compõem a AMPARU, além de manter à frente,

via Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, uma Equipe Multidisciplinar para acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Projeto AMPARU e também, das crianças abrigadas. Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: - 11 – S. M. Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: - 01.08.122.2.2046. Elemento de Despesa: - 3.3.50.43.00.999 – Subvenções Sociais. Vigência: 10 (dez) meses, 02.08.2010 a 06.06.2011. Data de Assinatura:25.08.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / MIRIAN APARECIDA HAZAMA GONÇALVES – S. M. de Promoção e Assistência Social / ALDA GREICE PINTO – Presidente da AMPARU e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO DO 1º.TERMO DE PRAZO Nº.107 /

2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa D.M.D. ASSOCIAÇÃO ASSESSORIA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Concorrência Pública nº.004/09. Objeto:Aditar no Contrato Original, a sua Cláusula Décima Segunda – Da Vigência. Vigência:12 (doze) meses, 24.08.10 à 24.08.11. Data de Assinatura:24.08.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / JUCLAIR REY DE LIMA – S. M. de Comunicação Social / RICARDO CONEUNDES FERREIRA – D.M.D Associação Assessoria e Propaganda Ltda e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO DO 1º. TERMO DE PRAZO Nº. 108 /

2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa SELEÇÃO DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Concorrência Pública nº.004/09. Objeto: Aditar no Contrato Original, a sua Cláusula Décima Segunda – Da Vigência. Vigência: 12 (doze) meses, 24.08.10 à 24.08.11. Data de Assinatura:24.08.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / JUCLAIR PAULO REY DE LIMA – S. M. de Comunicação e Assistência Social / VILMAR TEREZINHA ROSSATO – Seleção de Propaganda e Marketing Ltda-EPP e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRAZO Nº. 109 /

2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa Z8 PUBLICIDADE LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Concorrência Pública nº. 004/10. Objeto: Aditar no Contrato Original, a sua Cláusula Décima Segunda – Da Vigência. Vigência: 12 (doze) meses, 24.08.10 à 24.08.11. Data de Assinatura:24.08.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / JUCLAIR PAULO REY DE LIMA – S. M. de Comunicação Social / GERALDO LUIZ GONÇALVES FILHO – Z8 Publicidade Ltda e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n.º 7/2010. Licitação n.º 02/2010-TP. Modalidade: Tomada de Preço para compra e serviços

Excelentíssimo senhor João Batista Leite Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8666/1993 e alterações posteriores, a vista o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos

termos mencionados acima:

Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo novo, zero quilometro, tipo Caminhonete cabine dupla, cor branca, motor diesel, ano e modelo 2010/2011, roda de liga leve, ar condicionado, trava e vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, tração 4x4, com carroceria, protetor de caçamba tipo capota marítima, retrovisores elétricos, direção hidráulica, som mp3, com entrada USB, com motor de no mínimo 2.5 lt. e potencia mínima de 120 CV, proteção de Carter, devidamente licenciada e emplacada. **Fornecedor:** 000322 – JC Auto Motors Ltda. Determina-se, então, ao Setor responsável de Compras e Licitações que convide o vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame. Câmara Municipal de Juína, 11 de outubro de 2010.

João Batista Leite Gomes – Presidente

DMT/DO

TERCEIROS

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO DE NOVA MUTUM**EXTRATO DE CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2009. Contratante: Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção de Nova Mutum. **Contratada: J.M ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência de contrato decorrente de execução de obra. **Data de Assinatura:** 14 de maio de 2010. **Vigência:** Até 15 de novembro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2009. Contratante: Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção de Nova Mutum. **Contratada: M.A SERVIÇOS LTDA. Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência de contrato decorrente de execução de obra. **Data de Assinatura:** 14 de maio de 2010. **Vigência:** Até 15 de novembro de 2010. **DMT/DO**

Jorge Ragnini, CPF 196.250.229-53, torna público que requereu a **SEMA/MT,** Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para poço tubular profundo no Lote Nº 04, Quadra 02, Loteamento Parque Nova Esperança, Distrito do Pascal Ranos, Cuiabá/MT.

CNM-Companhia Nacional de Mineração (CNPJ 29.012.960/0001-53), torna público que requereu à **SEMA/MT** a **Licença de Operação para Pesquisa Mineral,** com fins a realizar trabalhos de sondagem rotativa diamantada no âmbito do processo DNPM de 867.329/2008, 866.017/2010, 866.018/2010 e 866.019/2010, no Município de Poconé /MT. Não foi determinada a apresentação de EIA/RIMA

Rural Distribuidora de Produtos Agrícolas LTDA (Rural Armazéns Gerais), CNPJ 07.672.616/0002-39, torna público que requereu à **SEMA/MT** a alteração da razão da Licença de Operação (LO), para atividade armazenagem de grãos, localizada no município de Diamantino/MT.

Elza S. Z. Tirloni-ME (Madereira Santa Catarina), CNPJ 12.051.278/0001-77, torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de serralha com desdobramento de madeira, localizada no município de Tapurah/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Seminário São João Maria Vianney-Mitra Diocesana de Sinop, CNPJ 15.084.478/0001-14 torna público que requereu a **SEMA/MT,** o pedido Licença Prévia (L.P), Licença de Instalação (L.I), Licença Operação (L.O), de 01 poço tubular com a profundidade de 62,50 metros ,AV Gonçalves Botelho de Campos Bairro: Cristo Rei Nº 45 Varzea Grande-MT. Lat:15° 38' 19.4" Long: 056° 06' 23,3"

Adac-Associação Dom Aquino Correa, CNPJ 11.243.109/0001-76 torna publico que requereu a **SEMA/MT,** o pedido Licença Prévia (L.P), Licença de Instalação (L.I), Licença Operação (L.O), de 01 poço tubular com a profundidade de 100.00 metros , Rua Dos Seminarios nº 105 Bairro Cristo Rei Varzea Grande-MT. Lat:15° 38' 49.5" Long:056° 05' 53.9"

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 44/2010 -INTERMAT**

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a **Conc.Pública nº 44/010-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados a mesma fora julgada às **15:00h** do dia **01 de outubro de 2.010** e que sagrou-se vencedor o Sr. **DANIEL HAMERSKI.** Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 01 de outubro de 2.010.

MARCO TÚLIO DE ARAÚJO

Presidente da Coms. de Lic.de Terras

AFONSO DALBERTO

Presidente-INTERMAT

Públicas-O.A.B/MT-5318/MT

GEZIELE SUZANA RIEDI, CPF 934.049.991-34, torna público que requereu à **SEMA/MT,** as **Licenças Prévia e de Instalação** para poço tubular em zona urbana de **Cuiabá/MT.**

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,** através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 015/2010/SAMAE,** que será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para às **08:00 horas do dia 27 de Outubro de 2.010.** O horário de funcionamento do **SAMAE de Tangará da Serra/MT,** na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 13h00m. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6500 / 3311-6504.

Tangará da Serra/MT, 13 de outubro de 2010.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Pregoeiro do SAMAE**DMT/DO**

FRANCO E FRANCO NETO LTDA, CNPJ: 10590319/0001-78, INSC. ESTADUAL 13366802-9. Torna publico que requereu junto a **SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente** a **Licença Prévia - L.P, Licença de Operação - L.O e Licença de Instalação – L.I,** do POSTO PAI HEROI, localizado a Av. Rio Branco 2180, centro - Curvelândia - MT.

Restaurante Avenida, CNPJ:00.850.876/0001-27 torna publico que requereu a **SEMA/MT,** o pedido Licença Prévia (L.P), Licença de Instalação (L.I), Licença Operação (L.O), de 01 poço tubular com a profundidade de 60.00 metros , Av. Brasil Nº 1656 Bairro: Verdão Cuiabá-MT. Lat: 15° 36' 20.7" Long:056° 07' 09.9

Zelita Maria da Costa ME, Cnpj nº 07.354.438/0001-17, End.: Av. Fernando Correa da Costa, 5547-A, Coxipó, Cuiabá/MT, solicito do comparecimento de Juselma Nascimento da Silva, CTPS nº 77966, Série 00018, Para tratar de assunto do seu interesse, no prazo determinado em lei, sob pena de Caracterização de abandono de emprego(art. 482, letra I, da CLT).

Publicar**PEDRO HUNGRIA AGROPECUÁRIA LTDA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PEDRO HUNGRIA AGROPECUÁRIA LTDA. convoca seus sócios a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 10/01/2011, às 8:00h em primeira convocação e 9:00h em segunda chamada, em sua sede social no Distrito de Paraíso, Município de Costa Rica/MS, para deliberarem sobre exclusão de sócio por falência e redução de capital social. Prazo: 90 (noventa) dias. Campo Grande, 18 de agosto de 2010.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos odontologistas do Estado de Mato Grosso – **SINODONTO-MT,** através de seus Diretores no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Cirurgiões Dentistas para Assembléia Geral, que realizar-se-á em sua sede social, sito a Rua Bernardo Biancardini, nº 8 – Jardim Primavera, nesta Capital, no dia 14/10/2010 (Quinta Feira), às 18h:30min, em primeira convocação e às 19:00h em segunda e última convocação com a seguinte pauta: a) Indicativo de Greve; b) Corte da Insalubridade; c) Prêmios Atrasados e regras do Prêmio; d) Outros assuntos de interesse da categoria.

Dr. Gustavo Moreira de Oliveira

CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA, CNPJ 01.593.821/0002-22, torna público que requereu junto a **SEMA** a renovação da Licença de Operação(LO), com atividades de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, localizada na Rua "N" Q-07, nº 1544, Distrito Industrial, Cuiabá-MT. (65 3667 6616).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE 11 (NOVEMBRO) DE 2010 (DOIS MIL DEZ), ÀS 09:00HS(NOVE HORAS) ÀS 16:00 HS(DEZESESSEIS HORAS), NA CAMARA MUNICIPAL –AV.CASTELO BRANCO-VARZEA GRANDE/MT, CONVOCAMOS TODOS OS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO REFERIDO MUNICIPIO, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE PAUTA:

- I. APROVAR CRIAÇÃO DA SUB-SEDE DO SINDNAP/MT-SINDICATO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ESTADOS DE MATO GROSSO NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/MT.
- II. APROVAR A ELEIÇÃO E POSSE DOS MENBROS QUE COMPORÃO OS ORGÃOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DA SUB-SEDE DO SINDNAP/MT.
- III. A DIRETORIA DA SUB-SEDE NÃO PODERÁ SER RECOMPOSTA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SINDNAP/MT ESTADUAL.

SALIENTAMOS QUE CASO NÃO HAJA QUORUM NO HORARIO ACIMA REFERIDO , A SEGUNDA CHAMADA SE DARÁ MEIA HORA DEPOIS, COM QUALQUER Nº DE ACADEMICOS.

SEM MAIS, AGUARDO A PRESENÇA DE TODOS.

CUIABA/MT 13/10/2010

GUILHERME DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Luis Carlos Ceconello – “AVICULTURA FRANGO DE CORTE”, torna público que requereu à **SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente,** o pedido da Licença de Operação, para a atividade de Avicultura Frango de Corte, localizada na Fazenda Carla, MT449, linha 01, zona rural, município de Lucas do Rio Verde – MT.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA.

O Presidente da ACD- Associação Coxipoense de Deficientes , por meio deste **CONVOCA** todos os associados para **ASSEMBLÉIA GERAL,** para prestação de contas do 2º Semestre de 2008 , 1º e 2º Semestre de 2009 e 1º Semestre de 2010, a ser realizada no dia 13 de Novembro de 2010 com primeira chamada às 15:00 horas e segunda chamada às 16:00 horas.

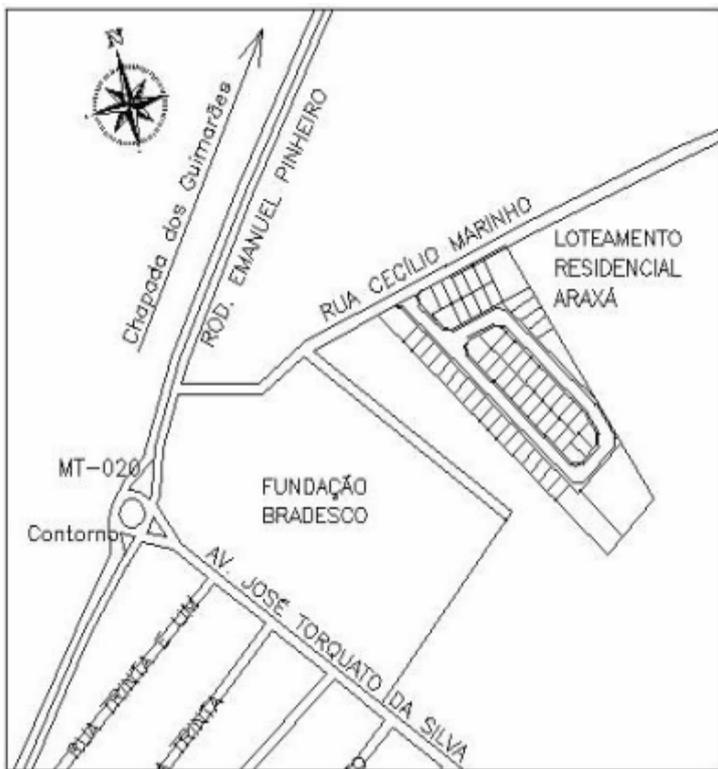
EDITAL

REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO, Registradora da Primeira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o artigo 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, **M.H.J. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** requereu o registro do loteamento designado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAXÁ** de sua propriedade, que se encontra situado no perímetro urbano desta cidade de Cuiabá-MT, consoante plano, planta e memorial descritivo, aprovado conforme Alvará nº 4918, referente ao Processo nº 475024-6/2010, expedido pela Prefeitura de Cuiabá, aprovado administrativamente com base na Lei Complementar nº 044, de 23/12/1997, Lei Municipal nº 2021, de 09/11/1982 e Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979. O projeto compreende uma área total de 16.209,71 m² de terreno oriundo da matrícula nº **76.735, Livro 2, deste Registro de Imóveis**, constituído de 03 (três) quadras com 61 lotes, 01 (uma) área verde, 01 (uma) área de equipamento comunitário e está dentro do roteiro apresentado pelo Eng. Maurílio Canova, CREA 3.760-MT, a saber, com os **seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: CHÁCARA LUIZ MARIAMA com a área de 16.209,71 metros quadrados, perímetro de 586,00 metros**, Bairro Jardim Vitória, nesta Capital, dentro das seguintes medidas e confrontações - Partindo do marco 1, localizado no vértice da Estrada Vicinal, com a Área Remanescente, limita com esta, com rumo magnético de 18°30'SE, em 200,00m, até o marco 2. Segue a direita limitando com a área Dr. Antero de Almeida - hoje - André Alves, com rumo magnético de 56°30SW, em 51,00m, até o marco 3. Segue com rumo magnético de 32°00NW, em 231,00m, limitando com a área Terclia Domingas de Pinho até o marco 4, localizado no limite da Estrada Vicinal. Segue com rumo magnético de 77°30 NE, em 104,00m, até o marco 1, ponto de partida deste memorial descritivo, conforme coordenadas UTM E=599361,57 N=8282609,41.

E para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado por **3 (três) dias** consecutivos, no Diário Oficial do Estado e em um dos jornais de circulação diária. Decorrido o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação deste, e não havendo impugnação de terceiro, far-se-á o registro. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) de dois mil e dez (2010).

Regina Maria Teixeira Coelho
REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO
Registradora da Primeira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá



AIRTON CAPITÂNIO, inscrito no CPF: 251.156.690-72, torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Chapadão da Atlântica IV, Municípios de Nova Uiratã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 021/2010
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: **APIJA - PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS. ODONT**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ELETROLITOS E GASOMETRIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO
DOTAÇÃO: 2.063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES 3.3.90.30-

MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR R\$: 170.000,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 021/2010

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

NILVO PAULO PEZZINI CPF- 569.639.980-00, torna público que requereu à SEMA a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO para atividade de Comercio de Combustível, Av. Senador Atilio Fontana nº 2850 - Jardim Campo Verde, no município de Campo Verde MT. AMBIENTAL LICENCIAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS / TEL: 3419 - 3184.

D&P BRASIL CNPJ: 02.662.305/0001-94, torna público que requereu à SEDAM a LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para atividade de "Beneficiamento de Algodão", Av. Santa Maria nº 02 - Vale do Sol, no município de Campo Verde MT. AMBIENTAL LICENCIAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS / TEL: 3419 - 3184.

ELIZEU SCEFFER CHRISTOVÃO CPF- 570.156.191-72, torna público que requereu à SEMA LP LI E LO para Poço Tubular sob as coordenadas Lat. 15°29'09.29" e Long. 55°55'35.8", sito SÍTIO ESPORA DE PRATA - Zona Rural, município de Campo Verde/ MT - AMBIENTAL LICENCIAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS - 66 3419 3184.

IRINEU STEIN CPF- 329.011.431-72, torna público que requereu à SEDAM a Licença de Operação para atividade de Avicultura de Corte, sito FAZENDA CRISTIANE - Zona Rural, município de Campo Verde/MT - AMBIENTAL LICENCIAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS - 66 3419 3184.

J. Gabriel da Silva Madeiras EPP, CNPJ 08.208.372/0001-10, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Alteração da Razão Social para Serraria e Desdobro de Madeira, localizada à Estrada Vicinal Paulista, S/n, na cidade de Juara - MT, passando a Razão Social ser **AA - Indústria e Comércio de Madeiras LTDA EPP**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SINDICATO RURAL DE TAPURAH EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPA INSCRITA ELEIÇÕES SINDICAIS

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o triênio de 2011/2014, a **Chapa 1**, assim composta: **PRESIDENTE: SILVESIO DE OLIVEIRA, VICE PRESIDENTE: ADALBERTO TIRLONI, 1º SECRETÁRIO: DIRCEU LUIZ DEZEM, 2º SECRETÁRIO: ANTONIO VALDIR ARENS, 1º TESOUREIRO: REGIS ADRIANO DESORDI PORAZZI, 2º TESOUREIRO: VALTUIR BROCCO, SUPLENTES DA DIRETORIA: WALDEMAR KIRNEV, ORILDO MASCARELLO, VANDERLEI VITORASSI, VALDEMAR ANTONIO STASCHEZEN, ODIR ANTONIO GRENDENE, FRANCISCO DE ASSIS COSER, CONSELHO FISCAL EFETIVOS: ILDA ANA BRISOT, NELCI JOSÉ LORENZI, DARCY MARTELLI; CONSELHO FISCAL SUPLENTES: EVERTOM MELCHIOR, ARLINDO SBARDELOTO, EDIMILSON BROCCO. A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.**

Tapurah - MT, 13 de Outubro de 2010.

FERNANDO DE MATOS BORGES
Presidente da Comissão Eleitoral

JAAM MAD MADEIRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.914.067/0001-92, INSC: 13.209.569-6 torna público que requereu o SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente a LI, LP, LO para a JAAM MAD. MADEIRAS LTDA, localizada no município de TABAPORÁ/MT, sendo ou não determinado a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

GRUPAL AGROINDUSTRIAL S/A., CNPJ 08.045.552/0002-09, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença de Ampliação (LP, LI, LO) para processamento de 200 m³/dia de Biodiesel da Empresa Grupal Agroindustrial S.A., situada na rodovia BR-163, km 741,5, s/n, Zona Rural, Sorriso/MT.

Estado de Mato Grosso

Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - CIDESAPA. Consórcio Portal do Araguaia - CNPJ nº 09.235.065/0001-90. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. Em determinação à Resolução nº 10/2010, de 13 de Outubro de 2010, e com fundamento no Artigo 33º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental- Portal do Araguaia CONVOCO os Senhores Prefeitos, abaixo relacionados, para Reunião Extraordinária com a finalidade de eleição do novo Conselho Diretor para o biênio 2011/2012. **Leonardo Farias Zampa**, Município de Novo São Joaquim; **Aparecido Marques Moreira** do Município de Ribeirãozinho; **Gerson Rosa de Moraes** do Município de Pontal do Araguaia; **Jaqueline Soares Pires** do Município de Ponte Branca; **Juracy Rezende** do Município de General Carneiro; **Maximo Antonio Rodrigues dos Santos** do Município de Torixoréu; **Pedro Paschoal Rodrigues Álvares** do Município de Araguaiana; **Wanderlei Farias Santos** do Município de Barra do Garças. As chapas serão registradas na sede do Consórcio até o dia 14/11/2010, das 8h às 11h e das 13h às 17h Horas. A eleição será realizada no dia 29/11/2010, às 09h (horário de Brasília) na sede deste Consórcio. Gabinete da Presidência do CIDESAPA, aos 13 dias do mês de Outubro de 2010. (a) Gerson Rosa de Moraes. Presidente.

Cimavel Turbo Diesel Ltda, CNPJ 07.167.946/0001-96, torna público que requereu a SEMA/MT, Licenças Prévia e Instalação para oficina mecânica em Ribeirão Cascalheira/ MT. Não EIA/RIMA.

Armando Sagula Junior, CPF. 748.404.018-53 e **Roselinda do Carmo R. Sagula**, CPF. 621.263.698-20, torna público que requereu a SEMA - MT, a LAU, PRAD, CAR, para a **Fazenda Água Preta Gleba 01**, Localizada no Município de São Felix do Araguaia - MT. Sendo ou não determinado à elaboração de EIA.

Armando Sagula Junior, CPF. 748.404.018-53 e **Roselinda do Carmo R. Sagula**, CPF. 621.263.698-20, torna público que requereu a SEMA - MT, a LAU, PRAD, CAR, para a **Fazenda Água Preta Gleba 01**, Localizada no Município de São Felix do Araguaia - MT. Sendo ou não determinado à elaboração de EIA.

César Augusto Filemon Pinto, CPF. 648.760.041-53, torna público que requereu a SEMA-MT, LAU, CAR, PRAD, TAC, para a **Fazenda Pedra Escura**, Localizada no Município de Ribeirão Cascalheira - MT. Sendo ou não determinado à elaboração de EIA.

Cléo Edvino Rodrigues - EPP, CNPJ: 04.049.286/0001-50, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de 01 poço tubular para abastecimento de água, localizado no Lote 1/3, Quadra 06 Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2009

APROSOJA - Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria na interpretação de dados geofísicos e elaboração de mapas envolvendo as atividades do Termo de Referência constante do Anexo Único.

FAVORECIDO: RECONSULT GEOFÍSICA LTDA.

PRAZO: 30 dias

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

JUSTIFICATIVA: nº. 001/2010

DATA: 08/10/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº. 001/2010 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá - MT, em 08 de outubro de 2010.

Glauber Silveira da Silva
DIRETOR PRESIDENTE

Resolução nº 01/2010

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e nomeação de seus respectivos membros, e dá outras providências.

O Sr. Glauber Silveira da Silva, Presidente, e Sr. Nelson Luiz Piccoli Diretor Tesoureiro da Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta organização, considerando os dispositivos constantes do art. 51, § 1º da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para processar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o julgamento das propostas de preços das licitações instauradas pela Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. A comissão, para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.

Art. 2º Nomear os Senhores (as), Laura Auxiliadora Barbosa de Campos Vargas, Cid Ferreira Sanches, Thaisa Patrícia Budny, e Rui Fernandes dos Santos Brandão, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Associação para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 01 de Outubro de 2010.

Glauber Silveira da Silva
Presidente da APROSOJA

Nelson Luiz Piccoli
Diretor Tesoureiro

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE **CNPJ/MF: 05.630.286/0001-02** **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 003/2010 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE **CONTRATADA:** COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de materiais para aplicação de capa asfáltica em rodovias estaduais (MT's 140 e 242) e Manutenção destas. **VALOR:** R\$ 31.631,17 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 08 de outubro de 2010. **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2010.

CONTRATO Nº: 004/2010 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE **CONTRATADA:** TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Fornecimento de materiais para aplicação de capa asfáltica em rodovias estaduais (MT's 140 e 242) e Manutenção destas. **VALOR:** R\$ 16.307,62 (Dezesseis mil, trezentos e sete

reais e sessenta e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 08 de outubro de 2010. **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2010.

CONTRATO Nº: 005/2010 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE **CONTRATADA:** CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de materiais para aplicação de capa asfáltica em rodovias estaduais (MT's 140 e 242) e Manutenção destas. **VALOR:** R\$ 321.849,42 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 08 de outubro de 2010. **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2010.

CONTRATO Nº: 006/2010 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE **CONTRATADA:** SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de materiais para aplicação de capa asfáltica em rodovias estaduais (MT's 140 e 242) e Manutenção destas. **VALOR:** R\$ 51.706,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e seis reais). **DATA DE ASSINATURA:** 08 de outubro de 2010. **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2010.

Curtume Viposa S.A., torna público que requereu junto a SEMA - MT, sua LO - Licença de Operação (Ampliação) para processamento de Pele Bovina em WHITE BLUE, localizada no município de Várzea Grande/MT.

FERSAN FÁBRICA DE RAÇÕES LTDA. ME. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação, para fabricação de alimentos para animais, localizada na R. Belo Horizonte, s/n, Lt. 17 e 12 Qd. 03, Pq. Ind. Fabrício Vettorasso Mendes - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação, de captação e distribuição de água, para núcleo rural da Grota Seca, zona rural - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

DISTRIBUIDORA DE VERDURAS GOIANO LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação, para beneficiamento de hortifrutigranjeiros, localizado à Av. Renato Vet. Mendes, Qd. 12 Lotes 13/18 e 11/20, Pq. Ind. Fabrício Vettorasso Mendes - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CARVALHO SILVA & DOMINGUES LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação, para Oficina Mecânica na R. Fernando Correa da Costa, nº 1867, Lotes 05, 07 e 09, Vila Birigui - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Bunge Fertilizantes S/A. AA1- Torna público que requereu à Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação para armazenar de fertilizantes agrícolas, localizada na Rodovia BR 364, S/N - Km 13,5 Term. da ferronorte, Alto Araguaia - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Instalação para a implantação do Loteamento denominado Antônio Geraldini (prox. Lot. Vila Rica) no município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A., Companhia Fechada

CNPJ nº 08.534.524/0001-74 NIRE nº 51.30008505

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DE - RE-RATIFICAÇÃO REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 17:30 HORAS

1(um). **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 23 (vinte e três) de agosto de 2010 (dois mil e dez), às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), realizada na sede social da Companhia, na cidade de Lucas do Rio Verde (MT), na Avenida da Produção, 2060-W (dois mil e sessenta) - Sala 02 (dois) - Bairro Bandeirantes, com a finalidade de **realizar a RE- RATIFICAÇÃO**, da ata de Assembléia Geria Ordinária realizada em 15 de julho de 2010, em razão desta ter se realizado em tempo insuficiente da data de publicação do Balanço, e, constar que está sem efeito, por deixar de observar as formalidades legais a ata de Assembléia Geral realizada em 07 (sete) de agosto de 2010.. **2(dois).** **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas do disposto no parágrafo 4º, artigo 124 da Lei 6.404/1976. **3(três).** **PRESENCAS-"QUORUM" DE INSTALAÇÃO:** Presentes os acionistas da **FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, também com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes. **4(quatro).** **MESA:** Nos termos do artigo 17 (dezessete) do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marino José Franz, que convidou o senhor Miguel Vaz Ribeiro para secretariar os trabalhos. **5(cinco).** **ORDEM DO DIA RE- RATIFICADA NOS SEGUINTE TERMOS: 5.1(cinco ponto um)** - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e do Relatório da administração, referentes ao exercício encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2009 (dois mil e nove); **5.2(cinco ponto dois)**- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos do exercício findo em 31 (trinta e um) de dezembro de 2009 (dois mil e nove); **5.3(cinco ponto três)**- eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, se for o caso. **6(seis).** **DELIBERAÇÕES QUE SÃO RE-RATIFICADAS: 6.1(seis ponto um)-Em questão de ordem:** Foi aprovada pela maioria dos acionistas presentes a lavratura da ata sob a forma

de sumário, nos termos do artigo 130(cento e trinta) da Lei 6.404(seis mil, quatrocentos e quatro) de 15(quinze) de dezembro de 1976(um mil, novecentos e setenta e seis). **Em assembléia geral: 6.2(seis ponto dois)**- Devidamente examinado, discutido e analisado o balanço patrimonial da Companhia e os balanços patrimoniais consolidados dessa empresa e suas controladas, levantado em 31(trinta e um) de dezembro de 2009(dois mil e nove) e 2008, foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes, as respectivas demonstrações financeiras e o relatório da administração também apresentado. **6.3(seis ponto três)**-Aprovadas as demonstrações financeiras consolidadas apurou-se que o resultado implicou em lucro líquido no respectivo exercício de **R\$ 20.247.465,75**(vinte milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e cinco centavos). O lucro líquido acumulado apurado após dedução do prejuízo acumulado em 2008 de R\$ 2.456.201,69(dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e um reais, sessenta e nove centavos) é de **R\$ 17.791.264,06**(dezesete milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais, seis centavos). A destinação do resultado do exercício 2009, é aprovada da seguinte forma: para constituição da reserva legal de 5%(cinco por cento) o montante de R\$ 889.564,00(oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); reserva do fundo de resgate R\$ 5.070.510,26(cinco milhões, setenta mil, quinhentos e dez reais, vinte e seis centavos); e, para distribuição de dividendos aos acionistas o montante de R\$ 4.447.816,02(quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais, dois centavos). De modo que o remanescente de R\$ 7.383.374,00(sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais) compreende a reserva de retenção de lucros. A parcela do lucro líquido destinada à reserva de retenção de lucros tem como finalidade atender às necessidades de recursos previstos no programa anual de investimentos. **6.4(seis ponto quatro)**- Para dar cumprimento a pauta da assembléia, o Senhor Presidente Marino José Franz deu início à eleição do Conselho de Administração. Após a votação da Assembléia foram pronunciados os seguintes nomes reeleitos: **Marino José Franz, Miguel Vaz Ribeiro, Mirna Aparecida Stocker Franz, Jaime Alfredo Binsfeld, Sidnei Manso e Solismar Luiz Giasson**. Em nova votação a Assembléia reelegeram como **presidente do Conselho de Administração o Senhor Marino José Franz e como vice-presidente o Senhor Miguel Vaz Ribeiro. Os eleitos são empossados neste ato**. Por força do que dispõe o artigo 152 da Lei 6.404/76 que atribuiu a Assembléia Geral competência para fixar a remuneração dos administradores, no montante global mensal de **até R\$ 78.520,60**(setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais, sessenta centavos), a ser distribuído pelo Conselho de Administração. A tais valores deverá ser adicionado: gratificações de férias e gratificação natalina. Os membros do Conselho declaram ainda que não foram condenados em qualquer penalidade legal que os impeça de exercer a administração da companhia. Por não ser de funcionamento permanente nem ter havido solicitação dos acionistas, na foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que assim a lei permite. **6.5(seis ponto cinco). As seguintes deliberações** foram tomadas, pela unanimidade, dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. (i) Aprovar as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31(trinta e um) de dezembro de 2009(dois mil e nove); (ii) Ter como destinado os lucros líquidos e dividendos no exercício findo 31(trinta e um) de dezembro de 2009(dois mil e nove). (iii) eleger e empossar os membros do Conselho de Administração acima discriminados, e, aprovar as deliberações sobre a remuneração dos administradores, ratificando-se todos atos eventualmente praticados, pelos administradores da Companhia, já que reeleitos. **7. (sete)ENCERRAMENTO:** Aprovado pela totalidade dos acionistas presentes, lavrou-se a presente ata sob a forma de sumário, nos termos do § 1º(parágrafo primeiro), do artigo 130(cento e trinta) da 6.404(seis mil, quatrocentos e quatro) de 15(quinze) de dezembro de 1976(um mil, novecentos e setenta e seis). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e assinada por todos os presentes. Acionistas presentes: **Marino José Franz – Presidente da mesa, Miguel Vaz Ribeiro–Secretário da mesa, Jaime A. Binsfeld, Mirna A. Stocker Franz, Paulo Sérgio Franz, Solismar Luiz Giasson, Sidnei Manso**. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

MARINO JOSÉ FRANZ - Presidente

MIGUEL VAZ RIBEIRO – Secretário

Acionistas presentes:

MIRNA A. STOCKER FRANZ

SIDNEI MANSO

JAIME A. BINSFELD

SOLISMAR LUIZ GIASSON

PAULO SÉRGIO FRANZ

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20100660614 em 01/10/2010 – Protocolo: 10/066061-4 em 04/08/2010 – JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – Secretário Geral
Asplemat/DO

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, DE EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINCOR-MT

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA ELEIÇÕES 2010

A Comissão Eleitoral do Sindicato Dos Corretores De Seguros, De Empresas Corretoras De Seguros, De Capitalização, De Previdência Privada No Estado De Mato Grosso - SINCOR-MT, no uso de suas atribuições legais, comunica todos os seus filiados , que

de acordo com o Estatuto Social e Regulamento Eleitoral em vigor foram registradas em ata , 01 (uma) chapa para participar das Eleições deste SINCOR, assim composta : José Cristóvão Martins – Presidente, Ricardo Fabio Gnaschini – 1º Vice-Presidente, José Carlos Ramalho – 2º Vice-Presidente, Jose Luiz Schalcher Diniz- 1º Diretor Secretário, Jose Augusto Brandt– 2º Diretor Secretário, Ademir José Galera – 1º Diretor Tesoureiro, Ney da Silva Filho – 2º Diretor Tesoureiro, Nilton Pereira da Silva – Diretor de Relações com o Mercado, Willyan Mendonça da Cruz – Diretor de Informática , Maurício Carneiro Bressane Junior – Diretor de Marketing e Eventos, Sara Melo da Silva – Diretor Social – SUPLENTE DA DIRETORIA – Donizette José de Oliveira , Flavio Fernando Leal Lawall, Anelise Inês Andruchak – CONSELHO FISCAL – Perola Amaral de Oliveira, Maria Ines Pereira Vaz, Noeme Silva Soares – SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - Wagner João Poussan, Cleomar Alberto Di Domenico , Rosane Fátima Sischoski – DELEGADOS JUNTO A FENACOR – José Cristóvão Martins, Ricardo Fabio Gnaschini – SUPLENTE DE DELEGADOS JUNTO A FENACOR – Ademir José Galera, Sara Melo da Silva. Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2010. Deusdete Costa de Oliveira, Emilio Correia de Arruda Filho , Ruy Carlos Dias . Comissão Eleitoral.

Asplemat/DO

COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTÍVEL LTDA (POSTO PAPAGAIO), CNPJ nº 37.467.735/0001-30, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Previa – LP, Licença de Instalação – LI e Troca de Tanques**, para a atividade de Posto de Combustível, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

BETO POSTO DE SERVIÇO LTDA (POSTO BETO), CNPJ nº 03.114.261/0002-01, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação**, para a atividade de Posto de Combustível, localizado no município de Jangada-MT.

Asplemat/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE 11 (NOVEMBRO) DE 2010 (DOIS MIL DEZ), ÀS 09:00HS(NOVE HORAS) ÀS 16:00 HS(DEZESSEIS HORAS), NA CAMARA MUNICIPAL - PRAÇA MUNIZ, NO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT, CONVOCAMOS TODOS OS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO REFERIDO MUNICIPIO, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE PAUTA:

- I. APROVAR CRIAÇÃO DA SUB-SEDE DO SINDNAP/MT-SINDICATO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ESTADOS DE MATO GROSSO NO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.
- II. APROVAR A ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS QUE COMPORÃO OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DA SUB-SEDE DO SINDNAP/MT.
- III. A DIRETORIA DA SUB-SEDE NÃO PODERÁ SER RECOMPOSTA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SINDNAP/MT ESTADUAL.

SALIENTAMOS QUE CASO NÃO HAJA QUORUM NO HORARIO ACIMA REFERIDO , A SEGUNDA CHAMADA SE DARÁ MEIA HORA DEPOIS, COM QUALQUER Nº DE ACADEMICOS.

SEM MAIS, AGUARDO A PRESENÇA DE TODOS.

CUIABA/MT 05/10/2010

GUILHERME DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNISELVA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2010

Comunicamos a todos os Interessados que a Tomada de Preços nº. 025/2010, marcada para abertura dia: 20 de outubro de dois mil e dez, será adiada para o dia: 27 de outubro do corrente ano às 15:00 horas. Objeto: "Aquisição de equipamentos permanentes do Projeto de Apoio a infra-estrutura dos Laboratórios de Multiuso – Médio Araguaia, proveniente do Convênio: 062/SECITEC/2009 - 3.22.01. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone: (65) 3661-3900. Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2010. WILLIAN DOS SANTOS BRITES Presidente de Comissão de Licitação e Compras

LATICÍNIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA. CNPJ nº **34.761.254/0006-59**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a **Renovação da Licença de Operação** para atividade de "beneficiamento de leite e derivados", localizado à Estrada Rio Arinos, km 01, Zona Rural, município de Juara/MT.

COMERCIAL PONTELAC LTDA. CNPJ nº **04.667.427/0003-60**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a **Renovação da Licença de Operação do Poço Tubular**, localizado na Rod. Rancho Alegre, km 3, Zona Rural, município de Mirassol d'Oeste – MT.

GARON RIBEIRO MORAES FILHO E OUTROS (FAZENDA GLÓRIA), CPF: 282.688.998-24, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Sema/MT, o Licenciamento Ambiental Único (LAU) e Averbação de Reserva Legal (TARL) da Fazenda Glória, localizada no município de Colniza/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

AGROCISA AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CGC / MF 03.101.169/0001-26

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas : Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das Demonstrações Financeiras e o Parecer do Auditor Independente relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.006,2007,2008 e 2009. **A Administração** - Lucas do Rio Verde, 31 de março de 2010. - **Conselho de Administração** - Espólio de Bromildo Lawisch - Presidente - Helmut Lawisch - Vice Presidente - Karla Gironi Lawisch - Membro - Jessi Paz Lawisch - Membro - Cláudio Squinzani Carnelutti - Membro - Silvana Lawisch Carnelutti - Membro - **Diretoria** - Helmut Augusto Lawisch - Presidente - Cláudio Squinzani Carnelutti - Diretor - Luís Augusto Coffi Lirio - Téc. Contábil CRC 5.832 MT

BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO EM REAIS

| ATIVO | 2009 | 2008 | 2007 | 2006 | 2005 |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| CIRCULANTE | 2.003.021,84 | 1.829.856,51 | 1.764.408,68 | 1.741.762,95 | 1.703.222,84 |
| Caixa | 25.710,29 | 1.724,04 | 612,58 | 14.427,49 | 22.304,21 |
| Estoques | 1.977.311,55 | 1.828.132,47 | 1.763.796,10 | 1.727.335,46 | 1.680.918,63 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 4.368.761,54 | 4.368.761,54 | 4.368.761,54 | 4.368.761,54 | 19.563.690,22 |
| Créditos Com Pessoas Ligadas | 4.319.332,59 | 4.319.332,59 | 4.319.332,59 | 4.319.332,59 | 19.514.261,27 |
| Empréstimos Compulsórios | 26.278,58 | 26.278,58 | 26.278,58 | 26.278,58 | 26.278,58 |
| Outras Contas | 23.150,37 | 23.150,37 | 23.150,37 | 23.150,37 | 23.150,37 |
| PERMANENTE | 16.870.368,43 | 16.870.368,43 | 16.870.368,43 | 16.870.368,43 | 16.870.368,89 |
| Investimentos | 67.143,18 | 67.143,18 | 67.143,18 | 67.143,18 | 67.143,18 |
| Imobilizado | 18.522.106,13 | 18.522.106,13 | 18.522.106,13 | 18.522.106,13 | 18.522.106,59 |
| (-) Depreciações Acumuladas | (1.718.880,88) | (1.718.880,88) | (1.718.880,88) | (1.718.880,88) | (1.718.880,88) |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortizações Acumuladas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 23.242.151,81 | 23.068.986,48 | 23.003.538,65 | 22.980.892,92 | 38.137.281,95 |
| PASSIVO | 2009 | 2008 | 2007 | 2006 | 2005 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 5.596.576,68 | 5.399.534,56 | 5.333.840,87 | 5.301.291,94 | 16.793.321,44 |
| Fornecedores | 69.339,88 | 63.750,00 | 63.750,00 | 63.750,00 | 63.750,00 |
| Adiantamento de Pessoas Ligadas | 343.000,00 | 143.000,00 | 40.000,00 | 20.000,00 | 11.551.352,76 |
| Debêntures | 2.121.551,25 | 2.121.551,25 | 2.121.551,25 | 2.121.551,25 | 2.121.551,25 |
| Adiantamento de Clientes | 49.599,79 | 49.599,79 | 49.599,79 | 49.599,79 | 49.599,79 |
| Obrigações Fiscais e Sociais | 1.334.040,88 | 1.342.588,64 | 1.379.894,95 | 1.367.346,02 | 1.328.022,76 |
| Instituições Financeiras | 1.679.044,88 | 1.679.044,88 | 1.679.044,88 | 1.679.044,88 | 1.679.044,88 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 784.298,56 | 784.298,56 | 784.298,56 | 784.298,56 | 4.427.874,48 |
| Debêntures | 784.298,56 | 784.298,56 | 784.298,56 | 784.298,56 | 784.298,56 |
| Adiantamento de Pessoas Ligadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.643.575,92 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 16.861.276,57 | 16.885.153,36 | 16.885.400,22 | 16.895.302,42 | 16.916.086,03 |
| Capital Subscrito | 2.198.058,00 | 2.198.058,00 | 2.198.058,00 | 2.198.058,00 | 2.198.058,00 |
| Reservas de Capital | 25.287.316,42 | 25.287.316,42 | 25.287.316,42 | 25.287.316,42 | 25.287.316,42 |
| Prejuízos Acumulados | (10.624.097,85) | (10.600.221,06) | (10.599.974,20) | (10.590.072,00) | (10.569.288,39) |
| TOTAL DO PASSIVO | 23.242.151,81 | 23.068.986,48 | 23.003.538,65 | 22.980.892,92 | 38.137.281,95 |

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Em 31 de DEZEMBRO 2.006, 2007, 2008 e 2009
AGROCISA – AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

NOTA 01 – Contexto Operacional. A Empresa foi constituída em 18 de Junho de 1975 e encontra-se sediada no Município de Lucas do Rio Verde – Mato Grosso e tem por objeto social os propósitos de, cultivo de cereais, cultivo de soja, cultivo de outros produtos temporários, e de, cultivo de outras frutas, frutos secos, plantas para preparo de bebidas e para produção de condimentos.

NOTA 02 – Apresentação das demonstrações contábeis. As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas de acordo com Lei das Sociedades por Ações, 6.404/76, e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 03 – Principais práticas contábeis adotadas.

a) Apuração do Resultado. O resultado é apurado pelo regime de competência dos exercícios. b) Ativo e Passivo Circulantes São demonstradas pelo seu valor de realização incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço e encontram em prazos de realização inferiores a 360 dias. c) Investimentos-A avaliação dos investimentos foi efetuada pelo custo de incorporação e aquisição, conforme legislação vigente. d) Imobilizado A avaliação do imobilizado foi efetuada pelo custo de incorporação e aquisição. e) Diferido Corresponde aos gastos com a aquisição da concessão e encontra-se avaliada pelo custo de aquisição. f) Estoques Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, o qual é inferior ao seu valor de realização. g) Depreciação e Amortização Calculada pelo método linear, com base em taxas que estão de acordo com a expectativa de vida útil dos bens, no período operacional. i) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo h.1) São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os correspondentes encargos e variações monetárias incorridos, apropriados "pro-rata temporis". j) Os lançamentos foram registrados de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

NOTA 04 – Permanente

Sua composição, em reais, em 31 de dezembro era a seguinte:

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO | | | | | |
|------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|---------------------|
| | 2009 | 2008 | 2007 | 2006 | 2005 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 | 20.384,00 | 26.000,00 | 1.216.071,00 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.757,50 | 112.486,58 |
| RECEITA OPERAC. LÍQUIDA | 0,00 | 0,00 | 20.384,00 | 24.242,50 | 1.103.584,42 |
| CUSTO DOS PROD. VENDIDOS | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 24.600,00 | 99.725,80 |
| RESULTADO BRUTO | 0,00 | 0,00 | 384,00 | (357,50) | 1.003.858,62 |
| DESPESAS/RECEITAS OPERAC. | 23.876,79 | 246,86 | 10.286,20 | 20.426,11 | 189.419,28 |
| Administrativas | 14.194,23 | 143,50 | 523,44 | 833,12 | 2.104,54 |
| Tributárias | 0,00 | 591,42 | 815,35 | 19.583,83 | 9.463,37 |
| Financeiras | 9.682,56 | (478,06) | 8.947,41 | 4,16 | 177.851,37 |
| RESULTADO OPERACIONAL | (23.876,79) | (246,86) | (9.902,20) | (20.783,61) | 814.439,34 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESUL. APÓS EFEITOS INFLAC. | (23.876,79) | (246,86) | (9.902,20) | (20.783,61) | 814.439,34 |
| Resultado Não Operacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DO PERÍODO | (23.876,79) | (246,86) | (9.902,20) | (20.783,61) | 814.439,34 |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

| | 31/12/2009 | 31/12/2008 | 31/12/2007 | 31/12/2006 | 31/12/2005 |
|--------------------------------|--------------------|------------------|-------------------|------------------------|---------------------|
| ORIGENS DE RECURSOS | | | | | |
| Das operações | | | | | |
| Resultado do Exercício | (23.876,79) | (246,86) | (9.902,20) | (20.783,61) | 814.439,34 |
| Depreciações do Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.486,09 |
| Aumento do Exig. Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.435,39 |
| Ajuste de Exercício Anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (317.308,54) |
| Redução do Realizável LP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.194.928,68 | 52.000,00 |
| TOTAL DAS ORIGENS | (23.876,79) | (246,86) | (9.902,20) | 15.174.145,07 | 651.052,28 |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | |
| Redução do Exigível LP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.643.575,92 | 0,00 |
| Ajuste ao Imobilizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Adições ao Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.643.575,92 | 0,00 |
| AUM/DIMIN. CAP. CIRCUL. LÍQ. | (23.876,79) | (246,86) | (9.902,20) | 11.530.569,15 | 651.052,28 |
| ATIVO CIRCULANTE | 173.165,33 | 65.446,83 | 22.646,73 | 38.539,65 | 125.633,14 |
| - No início do exercício | 1.829.856,51 | 1.764.409,68 | 1.741.762,95 | 1.703.222,84 | 1.577.589,70 |
| - No fim do exercício | 2.003.021,84 | 1.829.856,51 | 1.764.409,68 | 1.741.762,49 | 1.703.222,84 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 197.042,12 | 65.693,69 | 32.548,93 | (11.492.029,50) | (525.419,14) |
| - No início do exercício | 5.399.534,56 | 5.333.840,87 | 5.301.291,94 | 5.301.291,94 | 17.318.740,58 |
| - No fim do exercício | 5.596.576,68 | 5.399.534,56 | 5.333.840,87 | 5.301.291,94 | 16.793.321,44 |
| VAR. DO CAP. CIRC. LÍQ. | (23.876,79) | (246,86) | (9.902,20) | 11.530.569,15 | 651.052,28 |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| DISCRIMINAÇÃO | CAP. SOCIAL | CM IPC 90 | CM DO CAPITAL | PREJ. ACUM. | TOTAL |
|------------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| SALDO EM 31/12/2003 | 2.198.058,00 | 428.713,42 | 24.858.603,00 | (10.743.169,42) | 16.742.205,00 |
| Reserva de Capital | - | - | - | - | 0,00 |
| Ajuste de Exercício Anterior | - | - | - | (105.026,29) | -105.026,29 |
| Resultado do Exercício | - | - | - | (218.223,48) | (218.223,48) |
| SALDO EM 31/12/2004 | 2.198.058,00 | 428.713,42 | 24.858.603,00 | (11.066.419,19) | 16.418.952,23 |
| Ajuste de Exercício Anterior | - | - | - | -209.768,54 | (317.308,54) |
| Resultado do Exercício | - | - | - | 706.899,34 | 814.439,34 |
| SALDO EM 31/12/2005 | 2.198.058,00 | 428.713,42 | 24.858.603,00 | (10.569.288,39) | 16.916.086,03 |
| Resultado do Exercício | - | - | - | (20.783,61) | (20.783,61) |
| SALDO EM 31/12/2006 | 2.198.058,00 | 428.713,42 | 24.858.603,00 | (10.590.072,00) | 16.895.302,42 |
| Resultado do Exercício | - | - | - | (9.902,20) | (9.902,20) |
| SALDO EM 31/12/2007 | 2.198.058,00 | 428.713,42 | 24.858.603,00 | (10.599.974,20) | 16.885.400,22 |
| Resultado do Exercício | - | - | - | (246,86) | (246,86) |
| SALDO EM 31/12/2008 | 2.198.058,00 | 428.713,42 | 24.858.603,00 | (10.600.221,06) | 16.885.153,36 |
| Resultado do Exercício | - | - | - | (23.876,79) | (23.876,79) |
| SALDO EM 31/12/2009 | 2.198.058,00 | 428.713,42 | 24.858.603,00 | (10.624.097,85) | 16.861.276,57 |

| Discriminação | Custo Corrigido | Depreciação | 2006 a 2009 | |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| | | | Líquido | Líquido |
| Investimentos | | | | |
| Participações Societárias | 51.326,86 | | 51.326,86 | 51.326,86 |
| Agrocisa Armazéns Gerais | 51.326,86 | | 51.326,86 | 51.326,86 |
| Participações em Outras Cias | 15.816,32 | | 15.816,32 | 15.816,32 |
| Telemat – MT | 4.475,02 | | 4.475,02 | 4.475,02 |
| Coopervale Ltda | 11.341,30 | | 11.341,30 | 11.341,30 |
| Credilucas | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 67.143,18 | | 67.143,18 | 67.143,18 |
| Imobilizado | | | | |
| Terras | 9.486.701,96 | - | 9.486.701,96 | 9.486.701,96 |
| Construção Civil | 2.321.001,38 | 1.718.880,88 | 602.120,50 | 602.120,50 |
| Obras de Infra Estrutura | 586.290,74 | - | 586.290,74 | 586.290,74 |
| Pastos Formados | 6.072.609,85 | - | 6.072.609,85 | 6.072.609,85 |
| Florestamento | 6.810,25 | - | 6.810,25 | 6.810,25 |
| Cultura de subsistência | 48.211,42 | - | 48.211,42 | 48.211,42 |
| Marca e Patentes | 480,53 | - | 480,53 | 480,53 |
| Totais | 18.522.106,13 | 1.718.880,88 | 16.803.225,25 | 16.803.207,25 |
| Totais do Permanente | 18.589.249,31 | 1.718.880,88 | 16.870.368,43 | 16.870.368,43 |

NOTA 05 – Seguros A empresa, face a natureza de suas atividades operacionais, é auto seguradora de seus ativos.

NOTA 06 – Capital Social O Capital Social Autorizado, Subscrito e Integralizado em 31 de dezembro é assim demonstrado:

| COMPOSIÇÃO CAPITAL AUTORIZADO | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|----------------------|---------------------|
| ON | 1.760.000.000 | 1.920.000,00 |
| PNA | 174.000.000 | 189.818,18 |
| PNB | 332.000.000 | 362.181,82 |
| PNC | 234.000.000 | 255.272,73 |
| TOTAL | 2.500.000.000 | 2.272.272,73 |
| CAPITAL A INTEGRALIZAR | | |
| ON | 211.765.000 | 231.018,00 |
| PNA | 13.610.000 | 14.847,18 |
| PNB | 25.738.000 | 28.076,82 |
| PNC | 234.000.000 | 255.272,73 |
| TOTAL | 485.113.000 | 529.214,73 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO | | |
| | | |

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

REF: PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS.

MARCIA WUNSCH VANAZZI E OUTRO, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF nº 039.126.329-36, portadora da cédula de identidade RG nº 8.244.230-8 SSP/PR, FAZENDA SANTA CATARINA, localizada na Estrada Campo Novo Mombuca Km 85, s/n, Zona Rural, município de Brasnorte – MT, com inscrição estadual 13.362.586-9, Publica o Extravio das Notas Fiscais da Série MD-1 (25X5), nº 01 ao 25.

A empresa **AGROPECUARIA GONZALEZ LTDA**, CNPJ nº 14.936.884/0002-86, inscrição estadual 13.265.578-0, sito a Rodovia BR 364 KM 95 + 20 KM A ESQUERDA, Fazenda Pontal de Pedra, Zona Rural, Guiratinga-MT, DECLARA o extravio das Notas Fiscais da série MOD. 1 de Nº 1 a 500, parte das notas lançadas no livro de fisco e feito o B.O nº 1185/2010, VTR 41314, na data de 11/10/2010.

REF: PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS.

ROSANI MARLI VANAZZI E OUTRO, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF nº 973.630.301-20, portadora da cédula de identidade RG nº 5037743 SSP/GO, FAZENDA SANTA CATARINA, localizada na Estrada Campo Novo Mombuca Km 87, s/n, Zona Rural, município de Brasnorte – MT, com inscrição estadual 13.362.585-0, Publica o Extravio das Notas Fiscais da Série MD-1 (25X5), nº 01 ao 25 e 29.

Auto Elétrica Três Fronteiras Ltda, Cnpj 36.911.014/0001-04, I.M 10898 End: Av. Ulisses Pompeo de Campos nº 3500, Centro, Várzea Grande - MT, seu representante legal, Declara, sob pena da Lei, para comprovação à Coord. de Tributos, no termos do art. 11º do Dec. nº 16/2002 de 20/03/2002, Extraviou Nota Fiscal em Branco Série 2, nº 418, que não foi emitida pelo contribuinte, declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" do inciso III, art 296 do Cód. Trib. Munic. de Várzea Grande.

Publicar

A Empresa A.F. DE SOUZA CONFECÇÕES – ME, Av. Governador Julio Campos, Nº 234, setor comercial, Sinop/MT, CNPJ sob nº 37.454.303/0001-94 e Inscrição Estadual sob nº 13.139.603-0 comunica o extravio do bloco Fiscal D1, numeradas de 001 á 2900 – 2951 á 3601 á 3650. Sinop MT 28 de Setembro de 2010.

ANGELA JUSSARA HOPPE E OUTRO, Produtora Rural Inscrita no CPF: 671.156.590-87 e I.E.: 13.240.271-8 Fazenda São Marcos II Gleba Capem, S/Nº, Zona Rural, Nova Ubiratã/MT, comunica o extravio das 1ª, 3ª, 4ª vias da Nota Fiscal nº 701 conforme boletim de ocorrência nº 1.1031209.2010.1588.

Roque Rossato, Produtor Rural Inscrito no CPF: 272.507.680-34 e I.E.:13.231.566-1, Sítio Santa Cecília, Estrada Ester, Zona Rural, Santa Carmen – Mato Grosso, comunica o extravio das 1ª, 3ª, 4ª vias da nota fiscal nº 187 conforme boletim de ocorrência nº 187.

LUIZ CRIVILATTI E OUTRO, CPF nº 422.748.269-00 e Inscrição Estadual nº 13.275.368-5, estabelecido a Av. Isaac Povoas, nº 1251, Salas 601, 602, 603, Bairro Popular, Cuiabá/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que Extraviou as notas fiscais Modelo 1 e 1A de números 158, 159, 388, 505, 582, 583 e 584.

Asplemat/DO 3x1 (08, 13 e 14/10/2010)

OSMAR PEREIRA DE SOUZA E OUTROS, Produtor Rural Inscrito no CPF: 384.985.290-34 e I.E.: 13.252.219-5 Fazenda Souza, Gleba Celeste, Zona Rural, Vera/MT, comunica o furto do Livro Termo de Ocorrência nº 01 Autenticado em: 04/08/2005 conforme boletim de ocorrência nº 1016700100719274.

CILEUDA V F MIYAMOTO, Insc.Estadual 13.167.491-9 ,CNPJ: 01.107.422/0001-23. Comunica o Extravio das Notas Fiscais da numeração 0001 a 00500, por motivo que a mais de 10 anos a empresa não tem movimento, pois a ultima AIDF manual foi no ano de 1997, sendo que, estes blocos não chegaram a ser utilizados devido o fechamento das portas da empresa.

SAMUEL PRESSI E OUTROS, Produtor Rural Inscrito no CPF: 016.836.199-00 e I.E. 13.223.744-0 Fazenda Três irmãos, Gleba Barreiro, Zona Rural, Sorriso/MT, comunica o extravio das 1ª, 4ª vias da nota fiscal nº 1094 conforme boletim de ocorrência nº 1016700100723962.

AUTO CHAPEAÇÃO E PINTURAS COVATTI – CNPJ 37.513.660/0001-86 e IE 13.141.943-9 Av dos Jacarandás, 2658 Srt Industrial Sinop-MT Comunica o Extravio dos Seguintes Documentos: Livros de Registro de Entradas e Saídas; Registro de Inventários; Apuração de ICMS; de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências e 5 blocos de Notas Fiscais Série B1 de nº 0001 a 0175., todos documentos em branco.

LIBERTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 32.991.952/0001-00 I.E. 13.076.023-04 Rua das Azaléias, 412 Jd. Botânico Sinop – MT. Comunica o extravio dos Seguintes documentos: Livros: Registro Entrada, Saídas Apuração ICMS, Inventário, Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - Blocos De Notas Fiscais - Todos Em Branco.

DECLARAÇÃO:

FERTILIZANTES MITSUI S/A Ind e Comércio, CNPJ/MF 23.645.542/0036-47 I.E. 13.195.379-6, com sede em Sorriso MT, sito a Ave. Blumenau, 3874 - Centro declara para os devidos fins e formas da lei que extraviou 25 blocos de NF série 2 de nº 001 á 500, e os formulários contínuo não utilizados de nº 1058 á 2.200. Esta declaração é para fins de extinção/baixa da empresa. Conforme BO nº 1016700100724509. Sorriso – MT, 06 de Outubro de 2010. Michiaki Harada.

O PRODUTOR RURAL **DANIEL MANFROI**, PORTADOR DO CPF Nº347.330.009-87 E INSCRICAO ESTADUAL 13.248.051-4, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICIPIO DE TAPURAH – MT, DECLARA PARA FINS DE BAIXA DE INSCRICAO ESTADUAL, QUE EXTRAVIOU 04 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS SERIE I DA INSCRICAO ACIMA CITADA, SENDO AS NOTAS DE Nº001 Á 075 E 376 Á 400, TODAS UTILIZADAS, CONFORME BOLETIM DE OCORRENCIA 1031220.08.003487-0 DO DIA 18/08/2010

A empresa **ANTONIO NELSON NAUMANN E OUTRA**, CPF nº 242.176.899-34, inscrição estadual 13.247.805-6, sito a Rodovia MT 465 KM 25, Fazenda NICOLAO II, zona rural, neste município de Alto Taquari-MT, DECLARA o extravio das Notas Fiscais da série MOD. 1 de Nº 1 a 17, 59, 201 e 300, as quais foram lançadas no livro de fisco e feito o B.O n 1.162/2010, VTR 41314, na data de 04/10/2010.

A empresa **M. A. K. I. CAMIOTTI – ME**, estabelecida na Estrada Rural, 3, Zona Rural, na cidade de Canarana - MT, inscrita no CNPJ 02.463.780/0001-31 e na Inscrição Estadual sob o nº 13.181.233-5, vem através deste tornar público e a quem interessar para fins de Baixa da Inscrição Estadual, que o Livro Fiscal de Ocorrências, e ainda os Blocos de notas Modelo 1 de numeração 001 a 250 e Blocos de notas Modelo D de numeração 1 a 750, usados e inutilizados, foram extraviados e deteriorados com o tempo.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº. 278-12.2000.811.0004

AÇÃO : Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): Caixa Econômica Federal da Comarca de Cuiabá

EXECUTADO(A,S): A Empreiteira Indústria Comércio & Construções Ltda e Jacinto Grando e Sônia Maria Dossena Grando e Paulo Roberto Doseena Grando e Nestor Dossena Grando

CITANDO(A,S): Executados(as): Paulo Roberto Doseena Grando, Cpf: 081.028.561-49, brasileiro (a), Endereço: Lugar incerto e não sabido; Executados(as): Nestor Dossena Grando, Cpf: 138.575.761-20, Rg: 873.813 SSP MT

Filiação: Jacinto Grando e Sílvia Dossena Grando, data de nascimento: 27/10/1957, brasileiro(a), natural de Encantado-RS, casado(a), gerente, Endereço: Lugar incerto e não sabido;

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/9/2000

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.967,53

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo

de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A exequente impetrou com a Ação de Execução Fiscal em desfavor dos executados, visando receber o débito, conforme certidão de dívida ativa juntada aos autos.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, a perfeição da penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Regina Matos Davi – Auxiliar Judiciário, digitei. Barra do Garças – MT, 19 de Maio de 2010.

Telma Christino de Castro Santos
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007- CGJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZ DA QUINTA VARA

(Av. Historiador Rubens de Mendonça, Fórum Federal 8 de Abril, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910 – Cuiabá-MT)

EDITAL DE CITAÇÃO
44/2010

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO : 20081152-1 – Ação Monitória
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU : JOSÉ JOÃO GALLINA

FINALIDADE : CITAÇÃO do Requerido JOSÉ JOÃO GALLINA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 013.606.040-49, com endereço incerto e não sabido, para pagar o valor de **R\$ 121.953,39 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)**, atualizados até 29/01/2008 e acréscimos legais, no prazo de **15 (quinze) dias**, podendo embargar a ação supramencionada, no mesmo prazo (artigos 1.102 a, 1.102 b e 1.102 c, do CPC). Não sendo oposto embargo, nem paga a quantia mencionada, constituir-se-á, de pleno direito o título executivo em judicial.

SEDE DO JUÍZO : JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. CEP 78050-910, Fone: (065) 614-5750.

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA
Juiz Federal da 5ª Vara/MT
Em Substituição

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2010

Processo Administrativo nº: 14/2010

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Banco do Brasil S.A.
Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo CONTRATANTE em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços
Fundamento: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8666/93.
Cuiabá, 14 de setembro de 2010.

MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 61/2009

OBJETO: O Presente Termo tem por finalidade a Rescisão amigável do Contrato n. 61/2009, firmado entre o Comodatário e a Comodante.

COMODATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

COMODANTE: Brasil Telecom S/A

C.N.P.J. nº. 76.535764/0001-43

VIGÊNCIA : a partir da data da sua assinatura em 21 de setembro de 2010.

Cuiabá, 13 de outubro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2010

Processo Administrativo nº: 136/2010

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Centrais Elétricas Matogrossense – Rede Cemat

Objeto: Contratação da Rede Cemat, para instalação de transformador com maior potência no Fórum da Comarca de Nova Monte Verde.

Fundamento: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8666/93.

Valor: R\$ 83,96 (Oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Elemento de Despesa: 4490-52

Cuiabá, 13 de outubro de 2010.

MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2010

Processo Administrativo nº: 15/2010

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Banco do Brasil S.A.

Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo CONTRATANTE em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços

Fundamento: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8666/93.

Cuiabá, 14 de setembro de 2010.

MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

Edital n. 84/10 - SG/TED – Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso - I - PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA:

O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: - **Segunda Turma – dia 09 de novembro de 2010, às 14 horas – 5ª Sessão Ordinária** - ORDEM DO DIA: **1) Processo n. 5.685/08** – CLASSE I – Representante: Ex Officio – Representado: V.D.S.C. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon – OAB/MT 11.017/O) – Relator: Anderson Mello Roberto – Revisor: Marcelo Augusto Borges. **2) Processo n. 3.269/03** – CLASSE I – Representante: M.F. (Advogado: Pedro Paulo Nogueira Nicolino – OAB/MT 8.941/O) – Representado: C.M.A. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon – OAB/MT 11.017/O) – Relator: Roberto Antunes Barros. **3) Processo n. 4.285/05** – CLASSE I – Representante: Ex Officio – Representado: J.M.D.S.S. (Advogado: Alexandre Bergamini Chioratto – OAB/MT 6.798/O) – Relator: Marcelo Augusto Borges. **4) Processo n. 4.652/06** – CLASSE I – Representante: Ex Officio – Representado: J.F.D.S. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon – OAB/MT 11.017/O) – Relator: Roberto Antunes Barros. **5) Processo n. 6.120/08** – CLASSE I – Representante: Ex Officio – Representado: E.M. (Advogado: Josineia Sanabria Ortiz Prado – OAB/MT 9.822/O) – Relator: Marcelo Augusto Borges. Nada mais. Cuiabá, 13 de outubro de 2010. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva – Secretário Geral do TED/OAB/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SINOP - MT - JUIZO DA QUARTA VARA. EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

- **PRAZO: 30 DIAS.** AUTOS N.º 9607-68.2007.811.0015 COD: 92275.

ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimento->Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRAB. PARTE AUTORA: **DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA.** PARTE RÉ: **STEFFANY RAWA STANTOWTZ PEREIRA.** FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 1.939,85 (um mil novecentos

e trinta e nove reais). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda, na ação monitória que move em face de Steffany Rawa Stantowitz pereira, é credora da quantia de R\$ 1.763,50, representado pelas lâminas de cheques. Os referidos títulos extrajudiciais foram apresentados e devolvidos por duas vezes, por falta de fundos. Seu valor atualizado desde a sua emissão é de R\$ 1.763,50, validos para 31/10/2007, ao que devem ser acrescidos custas e honorários advocatícios. Como não houve pagamento de forma voluntário, optou a autora pela via judicial, assim requerendo pagamento dos mesmo em prazo de 15 dias, além de pagamentos custas, honorários, e de despesas processuais em casos de descumprimento de mandado de pagamento. Honorários fixados em razão do débito atualizado sendo em 10% do valor da dívida em caso de pagamento em 3 dias e 20% em caso de inadimplemento. DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. I - Proceda-se a CITAÇÃO por EDITAL, e, acaso não comparecendo a REQUERIDA, NOMEIO, desde já, CURADOR ESPECIAL na pessoa do DEFENSOR PÚBLICO que oficia neste juízo, dando-lhe VISTA dos AUTOS; II - Concomitantemente, DILIGENCIE-SE com os CONVÊNIO CGJ/MT, no afã de descortinar o ENDEREÇO da REQUERIDA; III - Oportunamente, concluso para ulteriores deliberações. Às providências. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 08 de junho de 2010. Mirko Vincenzo Giannotte. Juiz de Direito. Eu, Sílvia Luiza Nunes Tagliari- Técnica Judiciária, digitei. Sinop - MT, 27 de setembro de 2010. Rosângela de Lurdes Tello - Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**

**EDITAL DE AVISO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 27450-07.2003.811.0041

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-> PROCES

PARTE REQUERENTE: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS

NOTIFICANDO(S): CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS de que ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO e BLOCOPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, requer seja autorizado o cancelamento da indisponibilidade constante nos imóveis matriculados sob n.s 62.216 à 62.679, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP, referente aos imóveis localizados no Jardim São Sebastião, no município de Hortolândia-SP, para que com isso permita a continuidade do processo de regularização dos imóveis em atendimento ao direito social de moradia das famílias, consoante consta decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e devendo o mesmo ser publicado por 02 (duas) vezes, com intervalo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação. Eu, Margaret Gomes Pinto, digitei.

Cuiabá – MT, 6 de outubro de 2010.

Marcos Aurélio dos Reis Ferreira
Juiz(a) de Direito

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POCONÉ – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS N.º 2010/381. c. 58608

ESPÉCIE: Protesto-> Processo Cautelar - > PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: Emanuel Alfredo Dorilêo e Maria Eliza Boabaid Dorileo e Benedito Joacy Dorilêo e Rosane Conceição Arruda Dorileo e Isa Falcão Dorileo

PARTE RÉQUERIDA: Jose Francisco de Moraes e Izabel Cristina Rampelotto de Moraes e Benjamim Rampelotto

NOTIFICAÇÃO: TERCEIROS E PUBLICIDADE EM GERAL

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da repetição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: As partes celebraram contrato de compromisso de compra e venda de imóvel rural entre pessoas físicas, de propriedade dos autores, denominado Fazenda Santa Amália, de 18.079,82 há, localizado no município de Corumbá/MS. Pactuaram a venda no valor de R\$ 2.340.000,00, em parcelas, sendo os compradores/réus responsáveis, a partir da assinatura do contrato, pelo pagamento dos tributos e infrações incidentes sobre o imóvel rural. Em decorrência dos réus não conseguirem cumprir com o pagamento das parcelas, fora elaborado em 22 de agosto de 2006 o desfazimento do negócio jurídico por meio de Instrumento Particular. No período em que os réus ficaram no imóvel, os mesmos não recolheram o Imposto sobre Propriedade Rural, tendo a Receita Federal efetuado três Notificações de Lançamento n.ºs 01401/00055/2007, 01401/00060/2007 e 01401/00064/2007, somando um montante total no valor de R\$ 5.605.463,19, na data do lançamento, tendo os réus seus bens arrolados pela Receita Federal. Nota-se que o débito fora originado (2003,2004 e 2005) em período que os réus estavam na posse do imóvel e, apesar de devidamente intimados pela Receita Federal, não apresentaram documentos requeridos e tampouco comunicaram aos autores o ocorrido. Desde 2007 várias tentativas de solução amigável com os réus foram infrutíferas, pois não compareceram as reuniões marcadas e, atualmente, sequer atendem suas ligações. Conforme documentação juntada, é manifesto o inadimplemento do contrato celebrado, a existência de débito tributário e da responsabilidade dos réus ao acordarem com os autores que seriam os responsáveis por tal imposto. Considerando que se necessita do julgamento em definitivo de procedimento administrativo que tramita no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, onde será fixado o valor definitivo do débito, para então exigir o fiel cumprimento das obrigações dos réus, os autores recebem que os réus venham a se desfazer de seus bens, seja dilapidando e/ou transferindo seus bens patrimoniais com o intuito de não cumprir com as obrigações que lhes cabe. Da mesma forma, é a presente para prevenir adquirentes de boa-fé no caso de eventual alienação de seus bens patrimoniais.

DECISÃO/DESPACHO: I – Diante da plausibilidade dos argumentos e documentos que instruem o pedido, defiro o processamento e registro do protesto contra alienação de bens, vez que, a princípio, há vínculo contratual obrigacional não adimplido e risco do desfazimento dos bens. II – Expeça-se mandado de intimação com relação aos requeridos, bem com edital com prazo de 30 dias, com relação a terceiros e para publicidade em geral, tanto no Diário da Justiça, com em jornais de grande circulação no Estado (às expensas dos Requerentes). III – Expeça-se ainda mandado de averbação aos cartórios de imóveis mencionados no pedido da petição inicial (item "a"), para registro em todos os imóveis pertencentes aos requeridos, bem como ao DETRAN, com relação aos automóveis. IV – Após as intimações e publicações, proceda a Secretária Judicial conforme disposto no art. 872 do CPC. V- Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Tércio Okamura de Almeida, Analista Judiciário., digitei.

Poconé – MT, 4 de outubro de 2010.


Marcia D. Fernandes de Moraes
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE
PORTO DOS GAÚCHOS-MT - JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**

PRAZO: 15 DIAS AUTOS N. 995-95.2008.811.0019 - CÓDIGO: 9838 - ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA RAIZER e GISLENE APARECIDA CAMELO RAIZER - PARTE RÉ: CANOMALI - COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S.A., JOSÉ MARIA DE BRITO, TEREZINHA HERMENEGILDO DE BRITO, ANTONIO BERNARDINO DE SOUZA, IRINEUSA LOPES DE SOUZA, JOSÉ CARLOS MORENO, ORLANDO MORENO e sua mulher, ICANIR MORENO e seu marido, ODAIR MORENO, ALICE DE MIRANDA MORENO, ROSELI MORENO ASSIS e CARLOS PEREIRA DE ASSIS. CITANDOS: ROSELI MORENO ASSIS, CPF: 755.843.959-00, RG: 5.310.284-0 SSP/PR, brasileira, casada, Endereço: Rua Santos Dumont, 101, Cidade: Moreira Sales-PR e CARLOS PEREIRA DE ASSIS, CPF: 490.786.159-15, RG: 3.710.810-3 SSP-PR, brasileiro, casado, agricultor, Endereço: Rua Santos Dumont, 101, Cidade: Moreira Sales-PR, atualmente, eles se encontram em lugar incerto e não sabido. - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA

AÇÃO: 5/1/2009 - VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00 - FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos ROSELI MORENO DE ASSIS e CARLOS PEREIRA DE ASSIS, acima qualificados, na forma do art. 231, inciso II c/c 232, incisos I e III, ambos do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação. **RESUMO DA INICIAL:** Trata-se de ação de usucapião, promovida pelo casal JOÃO BATISTA RAIZER e GISLENE APARECIDA CAMELO RAIZER, visando a declaração judicial da propriedade de uma área rural de 606.0603 ha, denominada de Estância Giza, situada no Município de Nova Horizonte do Norte-MT, Comarca de Porto dos Gaúchos-MT. A Estância Giza, possui aproximadamente 235 alqueires formados em pastagens, com edificação de casa sede completa com cantina, barracão para maquinários, curral completo com remangas, tronco e balança, barracão para depósito de sal, quartos para funcionários, instalação hidráulica em toda a fazenda, mais de 30 km de cercas de divisa e divisão de pastagens, energia elétrica, cochos coberto para depósito de sal e todas as divisas bem definidas no solo, seja por estrada, cercas e pelo Rio Mestre Falcão. Os confrontantes reconhecem os limites da Estância Giza, tanto que anuíram com o pedido de memorial geo-referenciado que instrui a inicial. Argumentaram os autores que possuem posse há mais de 20 anos, somada com a posse transmitidas por seus antecessores. Dizem que a posse foi adquirida do Sr. José Nilton e esposa e estes por sua vez adquiriram a posse da colonizadora CONAMALI; que a área usucapienda anteriormente era denominada de Sítios Santa Luzia, Horizonte Azul e Beira Rio. Acrescentaram dizendo que procedendo o levantamento do títulos da propriedade que legítima a sua posse está registrada em nome de: COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S/A - CONOMALI; JOSÉ MARIA DE BRITO e sua esposa TEREZINHA HERMENEGILDO DE BRITO; ANTONIO BERNARDINO DE SOUZA e sua mulher IRINEUSA LOPES DE SOUZA; JOSÉ CARLOS MORENO; ORLANDO; IVANIR MORENO; ODAIR MORENO e sua mulher ALICE DE MIRANDA MORENO; ROSELI MORENO ASSIS e seu marido CARLOS PEREIRA DE ASSIS, incidindo para sobre as matrículas 218, 6.009, 7.235, 4.314, 2.470, 4.847, 2.471, 2.372, 2.296, 2.297 e 2.720, do CRI de Porto dos Gaúchos-MT. Por fim, requereram a citação em nome dos quais encontram-se registrado o imóvel usucapiendo, dos confrontantes, a intimação das Fazendas Públicas e do Ministério Público e a procedência do pedido com a declaração do domínio da Estância Giza em favor dos Autores e que a r. sentença valhe como documento hábil para registro do Cartório de Registro de Imóveis. Deu-se a causa o valor de R\$ 30.000,00. Juara-MT, de Juara para Porto dos Gaúchos, 30 de outubro de 2008. Elcio Lima do Prado, advogado. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Estância Giza - Área Rural, matrículas 218, 6.009, 7.235, 4.314, 2.470, 4.847, 2.471, 2.372, 2.296, 2.297 e 2.720, CRI de Porto dos Gaúchos, município de Novo Horizonte do Norte-MT, com área de 606.0603 hectares, perímetro demarcado 12.150,19. **DESPAÇO:** "Vistos etc. Diante do requerimento do autor constante do item 2 de fls. 351, determino a citação dos requeridos Roseli Moreno de Assis e Carlos Pereira de Assis por edital com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 231, inciso II c/c 232, incisos I e III, ambos do CPC, para contestar a ação conforme decisão de fls. 310. O pedido de item 1 mostra-se prejudicado diante do AR juntado às fls. 351 verso. Após o decurso do prazo, certifique a ilustre Escrivã acerca da apresentação das contestações, venham os autos conclusos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se." Eu, Nilza Rodrigues Gonçalves - Auxiliar Judiciário, digitei. Porto dos Gaúchos-MT, 27 de setembro de 2010. APARECIDA L. MACHADO DE SOUSA Gestora Judiciária

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS**

AUTOS N.º 3382-50.2009.811.0051

ESPÉCIE: Procedimento Ordinário-Procedimento de Conhecimento-Processo de Conhecimento-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Itacir Antonio Rech e Carmem Nesi Rech

PARTE RÉQUERIDA: João Bosco dos Santos

CITANDO(A, S): JOÃO BOSCO DO SANTOS, Cpf: 419.178.978-39, Rg: 0461185-1 SSP MT Filiação: Paulo Oliveira dos Santos e Maria da Graça dos Santos, data de nascimento: 15/7/1959, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), agricultor, Endereço: Rua João Pessoa, Nº 1295, Quadra 17, Lote 14, Bairro: Loteamento Campo Real II, Cidade: Campo Verde-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançada, para querendo respondê-la no prazo legal, bem como sua INTIMAÇÃO da decisão liminar que reintegrou a parte autora na posse do bem a seguir descrito: imóvel localizado na Rua João Pessoa, nº 1295, Quadra 17, Lote 14, Bairro: Campo Real II, neste município de Campo Verde/MT.

ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para responder é de 15 (quinze) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação,

presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC).

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: ITACIR ANTONINHO RECH e CARMEM NESI RECH, casados entre si, ele brasileiro, Técnico Agrícola, RG 844.927 - SSP/RS-, CPF 065 634 309 - 53, ela, brasileira, de afazeres domésticos, RG 14-R-2.138.152 -SSP/SC-, CPF 649 879 309 - 00, ambos residentes e domiciliados na rua João Pessoa nº 1014, Centro, município de Campo verde - MT, vem perante Vossa Excelência, por seu procurador infra-assinado, com procurações inclusas -doc.1- e escritório profissional declinado no rodapé da página, para propor, **AÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA** em face de: JOÃO BOSCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 0461185-1 -SSP/MT-, CPF 419 178 978 - 39, residente e domiciliado na rua João Pessoa nº1295, Quadra 17, Lote 14, Loteamento Campo Real II, município de Campo Verde - MT, com fulcro no art. 138 e seguintes do Código Civil e em face dos elementos de fato e de direito que passa a aduzir: FATOS Em 28 de setembro de 2009 os requerentes foram procurados pelo proprietário da Imobiliária Nova Líder, Corretor de Imóveis Geloci Roque Geleski, o qual, sabedor da sua intenção de vender um imóvel residencial de sua propriedade localizado na rua João Pessoa nº1295, Quadra 17, Lote 14, Loteamento Campo Real II, Centro, neste município, informou-lhe que possuía uma pessoa interessada em adquirir o bem. Logo em seguida, já nas dependências de tal imobiliária, tradicional no município, fora apresentado à eles o interessado o qual identificou-se como sendo João Bosco dos Santos, ora requerido. Tal cidadão confirmou o interesse no imóvel e informou que estaria investindo no ramo do agro-negócio neste município e região. Referenciou que estava encaminhando a aquisição de uma Fazenda de propriedade do senhor Vitor José Della Flora Vesz, pessoa bastante conhecida na comunidade, tudo confirmado pelo corretor de imóveis. Definidas as bases do negócio, as partes firmaram o incluso "Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda" -doc.2-, estabelecendo dentre outras condições, que o valor da transação seria de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), valor a ser pago nas seguintes condições -Cláusula Segunda-: * R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) divididos em 02 cheques de igual valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), nº850009 e 850010, ambos com vencimento para o dia 28 de dezembro de 2009, documentos do Banco do Brasil S/A, agência 3290 de Primavera do Leste - MT, Conta 30.959-1, em nome do requerido João Bosco dos Santos -doc.3-; * R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) representados por 02 cheques de igual valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), nº85001 e 850012, ambos com vencimento para o dia 28 de março de 2010, documentos do Banco do Brasil S/A, agência 3290 de Primavera do Leste - MT, Conta 30.959-1, em nome do requerido João Bosco dos Santos -doc.3-. Pactuaram contratualmente também -cláusula quarta- que o comprador teria a partir da assinatura do contrato, a posse precária do imóvel sendo que a posse definitiva e a outorga da escritura se daria após a quitação das 2 (duas) últimas prestações, representadas pelos cheques anteriormente individualizados, com vencimento em 28 de março de 2010. Formalizado o negócio, os requerentes entregaram as chaves e a cópia da escritura do imóvel ao requerido que, disse, iria utilizá-lo como sua residência. Tendo conhecimento que os requerentes mantinham no interior da edificação residencial transacionado alguns móveis dentre eles 2 (dois) armários, 1 (um) ventilador, 1 (um) forno micro-ondas e 1 (um) aparelho de ar condicionado, o requerido pediu para fazer uso dos mesmos provisoriamente até que mobiliasse a casa. Até este momento, os requerentes tinham para si que haviam realizado negócio nos moldes tradicionais, com pessoa correta, interessada em investir no município, que já estava adquirindo fazenda de propriedade de uma pessoa de família tradicional neste município e, enfim, que havia sido lhes apresentado por um corretor de imóveis proprietário de empresa local de conceito e também tradicional nesta comuna. Porém, passados alguns dias começaram a circular na cidade notícias desabonadoras da sua conduta, despertando a preocupação dos requerentes. Imediatamente procuraram o senhor Vitor José Della Flora Vesz o qual confirmou a venda de uma fazenda à tal cidadão e disse-lhes que também tivera acesso a informações que colocavam em dúvida a idoneidade moral do mesmo, diante do que havia noticiado o caso ao Delegado de Polícia que, de imediato, veio a descobrir tratar-se de pessoa que estava utilizando-se de RG falso, instaurando Inquérito Policial para apurar os fatos, à princípio, enquadráveis como crimes de Estelionato, Falsidade Ideológica e Uso de Documento Falso. Narra o senhor Delegado de Polícia na Portaria de Abertura do Inquérito -doc.4-, "(...) a vítima Vitor Della Flora Vesz, apresentou nesta Delegacia, cópia do documento de Identidade do comprador da Fazenda João Bosco dos Santos, oportunidade em que, ao ser realizada, checagem no referido documento, constatou-se que, o referido indivíduo, está utilizando um número de identidade, pertencente à outra pessoa, bem como, os dados constantes no Campo local de nascimento e Documento de Origem são diferentes dos constantes no Prontuário Civil do Instituto de Identificação de Cuiabá - MT, o que, a princípio, configuraria crime de Falsidade Ideológica e Uso de Documento Falso. (...)". Como se vê do relato da autoridade policial, o RG 0461185-1 -SSP/MT-, confrontado com os registros do Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso encontra-se registrado em nome de outra pessoa. Cópia do Prontuário Civil presente aos autos, revela que tal número de RG pertence a Natalino Almeida Lima. A informação acerca do local de

nascimento do requerido aposta no RG do qual fazia uso é da mesma forma falsa. No corpo de tal documento consta como sendo “Cuiabá-MT” enquanto que no “Prontuário Civil” da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, que revela seus dados pessoais, o local de nascimento figura como sendo “Dracena – SP”. Em tal documento se vê, ainda, que o número do RG do requerido junto a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública deste Estado é de número “2413940-8”. Por outro lado, dentre as informações acerca da pessoa do requerido, presentes aos autos do Inquérito Policial em referência, figura “Consulta de Processos do 1º Grau”, extraídas do Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, revelando que lá tramitam contra ele vários processos judiciais dentre os quais os seguintes: 220.05.009553-2 – 20.05.2005 – Crime de Estupro (art. 213, CP); 220.96.005935-2 – 19.11.1996 – Despejo por falta de pagamento; 220.94.005435-3 – 31.05.1994 – Crime de lesão corporal dolosa (art. 129, CP); 001.85.100170-9 – 03.01.1985 – Lesão corporal culposa; 002.03.076049-8 – 12.12.2003 – Despejo por falta de pagamento; 003.06.003263-4 – 27.12.2006 – Crime contra a Lib. Individual (arts. 146 a 147 e 149 a 154, CP); 003.86.200612-9 – 23.01.1986 – Crime contra a saúde pública; 004.05.003760-2 – 16.02.2005 – Crime de lesão corporal dolosa (art. 129, CP); 005.90.250626-9 – 23.01.1990 – Busca e Apreensão; 005.89.251709-9 – 02.03.1989 – Despejo; 007.85.938771-9 – 27.05.1985 – Busca e Apreensão. De outra banda, consulta ao Sistema Apolo do Poder Judiciário deste Estado que também acompanha o I.P., informa a tramitação de vários processos contra o requerido. Recentemente os requerentes presenciaram o cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão, medida requerida pela autoridade policial, na residência edificada sobre o imóvel que venderam ao requerido a qual encontrava-se com as portas trancadas. Em tal oportunidade puderam constatar que foram retirados de lá o aparelho de ar condicionado, o ventilador, os armários e o forno micro-ondas cedidos a ele, para que usasse por alguns dias. A apreensão dos requerentes com a progressão dos acontecimentos agravou-se à medida em que chegou ao conhecimento deles que o requerido estaria tentando alienar tanto o imóvel que lhe venderam quanto aquele que o mesmo comprou do senhor Vítor Della Flora Vesz, sendo percebida movimentação de pessoas estranhas nas dependências de ambos os imóveis. A última informação obtida sobre o requerido, é de que o mesmo estava percorrendo o município comprando gado, tudo mediante a emissão de cheques pré-datados. Preocupados, fizeram várias tentativas de contato com ele através de seu telefone celular, sempre com a intenção de esclarecer os fatos e saber da real intenção do mesmo. Nenhuma chamada fora atendida e notícias recentes dão conta de que ele evadiu-se da cidade já há alguns dias. Os acontecimentos deixam tudo muito claro. A pessoa com a qual realizaram negócio, diferentemente do que imaginaram, é de má-índole, mal intencionada, suspeito de estar praticando crimes nesta cidade tipificados como “estelionato”, “falsidade ideológica” e “uso de documento falso”, restando plenamente configurada a hipótese de erro na manifestação de vontade dos requerentes provocado intencionalmente pelo requerido por meio de engodo, o que viabiliza a nulidade do negócio entabulado. Muito provavelmente, tendo tomado conhecimento que a verdade a respeito da sua conduta já havia emergido, tratou de evadir-se do município. Ao menos ao que parece já que não fora mais visto em seus limites. O certo é que lesou os requerentes e o risco é de que os danos possam agravar-se. Objetivando evitar isso, acorrem ao Poder Judiciário através da presente demanda. DIREITO À luz das disposições de ordem legal, contidas especialmente em nosso Código Civil, o contrato firmado pelas partes é passível de anulação, eis que de tudo quanto cerca o negócio entabulado entre elas, resta plenamente comprovada a ocorrência de erro substancial. Orlando Gomes em “Contratos, 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997. p. 10, define contrato como sendo “o negócio jurídico bilateral, ou plurilateral, que sujeita as partes à observância de conduta idônea à satisfação dos interesses que regulam”. Ao realizar um negócio, a pessoa o faz de acordo com sua vontade. Se esta vontade se apresenta viciada por um erro que a deturpa, permite a lei a invalidade de tal negócio. O artigo 138 dispõe sobre as declarações de vontade que emanam de erro substancial. In verbis: “Art. 138. São anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio.” Nestor Duarte, na obra “Código Civil Comentado – Doutrina e Jurisprudência”, 3ª edição – 2009”, ensina que “Em regra, os motivos que impelem o agente à realização de um negócio jurídico são irrelevantes, porém o processo psíquico para a formação de vontade é relevante, de modo que, se a declaração decorrer de noção inexata ou de falsa idéia a respeito do objeto principal ou acerca da pessoa, ou ainda sobre a norma jurídica (art. 139) poderá caracterizar-se erro, que é vício capaz de levar à anulação do negócio.” (Grifamos). O art. 139, inciso II, também do Código Civil, a seguir transcrito, refere-se ao erro substancial, contemplando a hipótese que aqui se caracteriza: “Art. 139. O erro é substancial quando: I - (...); II - concerne à identidade ou à qualidade essencial da pessoa a quem se refira a declaração de vontade, desde que tenha influído nesta de modo relevante; III - (...)”. A renomada doutrinadora Maria Helena Diniz, em sua obra Código Civil Anotado, pág. 143/144, ensina: “Erro substancial sobre a qualidade da pessoa no direito obrigacional. O Erro sobre as qualidades essenciais da pessoa, atingindo sua identidade física ou moral, poderá tornar o ato anulável (...) Assim, alguém num contrato de sociedade pensar que se está associando a uma pessoa de reconhecida idoneidade moral, mas vem a contratar com outra que, tendo o mesmo nome, é inidônea ou

desonesta, anulável será o ato.” Convém aqui invocarmos, também, a lição de José Abreu Filho que, com precisão, observa: “Erro sobre as qualidades essenciais de determinada pessoa se consubstancia, também, quando alguém consuma uma negociação em razão de erro no que respeita à identificação do outro contratante ou de sua idoneidade moral.” Observe-se, em sequência, o que dispõe o art. 171 do C.C. acerca da anulabilidade do ato atacado no caso concreto: “Art. 171. Além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico: II - por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.” ...Francisco Amaral (Direito Civil, Ed. Renovar, 2008) opina, quanto ao “Erro”, dizendo que “É aquele de tal importância que, sem ele, o ato não se realizaria. Se o agente conhecesse a verdade, não manifestaria vontade de concluir o negócio jurídico. Diz-se, por isso, essencial, porque tem para o agente importância determinante, isto é, se não existisse, não se praticaria o ato”. Sem dúvidas o requerido, in casu, induziu os requerentes em erro, de cuja prática, aliada à atos ilícitos contra outras vítimas, se vislumbra a configuração de crime de estelionato, falsidade ideológica e uso de documento falso, objeto de Inquérito Policial já instaurado pela autoridade policial local. O suporte probatório coligido nos autos demonstra que os requerentes foram vítimas de um golpe arquitetado e operado pelo requerido. Induzidos em erro, tendo para si que firmavam negócio jurídico lícito e convencidos de que a transação era segura, assinaram o contrato e entregaram à ele as chaves da casa que lhe venderam e, em troca, receberam em pagamento cheques pré-datados emitidos por pessoa, somente agora descoberto, que possui um histórico de transgressão à lei, mostrando que este delito será apenas mais um na sua vasta trajetória. Registrados Boletins de Ocorrência pelas vítimas de suas ações neste município, os fatos começaram a ser apurados pela D.P. local, cujas informações e provas até aqui levantados, já permitem formar um convencimento no sentido de que o requerido será indiciado em face das várias práticas delituosas, já referidas em linhas anteriores. Diante de tudo o que viu, resta configurada a hipótese de erro na manifestação de vontade dos requerentes, provocado intencionalmente pelo requerente por meio de engodo, evidenciando-se a nulidade do negócio jurídico celebrado entre as partes e impondo-se, via de consequência, a restituição do statu quo ante, nos termos do art. 182 do Código Civil, in verbis: “Art. 182 – Anulado o negócio jurídico, restituir-se-ão as partes ao estado em que antes dele se achavam, e, não sendo possível restitui-las, serão indenizadas com o equivalente.” ...ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA O presente caso reclama urgência quanto à necessidade dos requerentes retomarem a posse do imóvel objeto do contrato do qual se busca a anulação. Para tal, invocam a aplicação à situação que se apresenta, das disposições do art. 273, inciso I do CPC, In verbis: “Art. 273 – O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.” O que aqui se verifica, como já amplamente referido e demonstrado, é uma manobra planejada pelo requerido com o claro intuito de lesar os requerentes. O Inquérito Policial instaurado pela D.P. por si só já o “desmascarou”, mostrando de maneira muito clara ser ele pessoa de conduta altamente reprimível, com passado, presente e com certeza futuro voltado ao crime. Em sua curta estada no território deste município e região, causou enormes transtornos à famílias de bem, tradicionais, tudo mediante a utilização de documento falso, revelando necessidade de acobertar sua verdadeira identidade. Utilizou-se de documento falso também para abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Primavera do Leste – MT. O número do RG que consta no corpo dos cheques emitidos em pagamento do preço avençado com os requerentes mostra isso. Trata-se do mesmo número que a autoridade policial diligenciando junto ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, descobriu pertencer à outra pessoa. O imóvel transacionado é de significativo valor, novo, que poderá vir a ser utilizado pelo requerido em manobras criminosas. Causa enorme preocupação aos requerentes, os boatos de que o requerido está ofertando-o a venda, à exemplo do que também ocorreu com a fazenda que adquiriu do senhor Vítor José Della Flora Vesz, pois caso concretize o intento, terceiras pessoas também serão lesadas e aumentarão os transtornos dos requerentes. Possui ele as chaves que lhe permitem livre acesso ao imóvel, podendo assim utilizá-lo como bem entender vindo a causar-lhe danos que lhe diminuam substancialmente o valor enquanto ele estiver sob sua posse. Demonstração que isso possa efetivamente ocorrer é o sumiço dos bens móveis referidos em linhas anteriores, pertencentes aos requerentes e que estavam sendo usados “de favor” pelo requerido. Sua conduta voltada para o crime, seu histórico de múltiplos enquadramentos legais em face de delitos que cometera, como mostra o Inquérito Policial autos acostados – doc. 4- dá a certeza que ele não procurou os requerentes para comprar-lhes tal bem, utilizando-se de documento falso, simplesmente por comprar. O plano certamente envolve uma ação futura que, teme-se, venha agravar a situação já existente. Data vênua, no conjunto probatório acostado, reside a certeza de que tudo ocorreu nos exatos termos do que aqui se alega, restando palpável a presença da prova inequívoca que integra o juízo da verossimilhança. Acompanha a Inicial o contrato firmado pelas partes e, de maneira especial os documentos que integram o Inquérito Policial instaurado em face do requerido, já amplamente referidos, dentre os quais dados do Instituto de Identificação da SSP/MT, comprovando que o requerido utiliza no dia-a-dia documentos falsos os quais serviram de base para a contratação aqui em apreço. O dano irreparável, por outro lado, se perpetuará

pela demora, resultando certeza que caso o provimento do pedido dos requerentes seja deferido após toda tramitação processual inerente ao respectivo procedimento, sem dúvidas agravará os prejuízos até aqui experimentados. Chama-se mais uma vez a atenção, para o fato de que o requerido, segundo disposição contratual está na posse do imóvel e goza das prerrogativas inerentes à ela, podendo não somente residir mas também locá-lo, colocando-o em mãos de terceiros. Desta forma, para que não se perpetue no tempo o dano irreparável ou de difícil reparação, os requerentes postulam a título de antecipação de tutela, que possam retomar a administração do seu imóvel mediante a competente reintegração de posse. Finalmente, há que ressaltar-se que a medida reclamada é de caráter provisório, afastando risco de irreversibilidade dos seus efeitos frente a existência de meios garantidores de eventual indenização, representado pelo próprio patrimônio dos requerentes e dos pagamentos do preço ajustado, todos pendentes, que poderão sofrer descontos à este título. Com isso, os requerentes nutrem a certeza do deferimento do pedido. PEDIDOS Frente à todo o exposto, requer: 1. o recebimento da presente demanda, imprimindo-se urgência no seu processamento; 2. a antecipação dos efeitos parciais da tutela, nos termos do que dispõe o art. 273, I do CPC, inaudita altera pars, para determinar a reintegração dos requerentes na posse do imóvel vendido ao requerido e ainda não pago, localizado na rua João Pessoa nº1295, Quadra 17, Lote 14, Loteamento Campo Real II, Centro, neste município de Campo Verde – MT, objeto do presente litígio, autorizando a requisição de força policial para o cumprimento da ordem, se necessário, expedindo-se o respectivo mandado, a ser cumprido em regime de urgência; 3. a citação do requerido no endereço declinado no inquérito da presente para que, querendo, conteste a Ação, fazendo constar no respectivo mandado, as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC; 4. o julgamento final pela procedência da Ação, para declarar a nulidade do “Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda” –doc.2-, firmado pelas partes, em acolhimento às alegações trazidas com esta Inicial e com base nas provas já acostadas e a serem produzidos na instrução processual, impondo-se a restituição ao seu statu quo ante; 5. a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive o depoimento pessoal do requerido, pena de confesso; 6. a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes a serem arbitrados sobre o montante da condenação. VALOR DA CAUSA Dá-se à causa, o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Nestes Termos Pede Deferimento.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Trata-se de “Ação Nulidade de Contrato de Compra e Venda com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela” ajuizada por ITACIR ANTONIO RECH e CARMEM NESI RECH contra JOÃO BOSCO DOS SANTOS, qualificados nos autos. Asseveram os requerentes que “Em 28 de setembro de 2009 os requerentes foram procurados pelo proprietário da Imobiliária Nova Líder, Corretor de Imóveis Geloci Roque Geleski, o qual, sabedor da sua intenção de vender um imóvel residencial de sua propriedade localizado na rua João Pessoa n.º 1295, Quadra 17, Lote 14, Loteamento Campo Real II, Centro, neste Município, informo-lhe que possuía uma pessoa interessada em adquirir o bem”. Que, “Definida as bases do negócio, as partes firmaram o incluso ‘Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda’ – doc. 2 – estabelecendo dentre outras condições, que o valor da transação seria de R\$ 390.000,000 (trezentos e noventa mil reais), (...)”. Asseveram os autores que após a formalização do contrato firmado com o requerido obtiveram informações acerca da idoneidade do comprador, que segundo afirmam, investigações realizadas pela Delegacia de Polícia de Campo Verde, dão conta de que o requerido apresentou documento de identidade com divergência perante o Instituto de identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso para a formalização dos contratos firmados, concluindo-se que o mesmo fez uso de documentos falsos. Ressaltam ainda os requerentes que mantinham no interior do imóvel objeto do contrato entabulado entre os demandantes alguns móveis e aparelhos eletrônicos de uso doméstico, os quais foram autorizados o uso ao requerido, sendo constatado posteriormente quando do cumprimento de mandado de busca e apreensão pela polícia civil deste município que referidos bens foram retirados do local. Diante desses fatos, pretendem a apreciação do pedido de antecipação parcial da tutela formulado na inicial, consistente na reintegração na posse dos imóveis descritos na inicial, sob alegação de que o contrato firmado entre as partes padece de vício insanável, ante a incontestável utilização de documentos fraudulentos, via de consequência ilegais por parte do requerido, estando o demandado injustamente na posse dos imóveis. Pugna dessa forma pela sua anulação. Com a inicial juntaram os documentos de fls. 23/112. É o breve relato. Decido. Conforme consignado, trata-se de requerimento de antecipação de tutela, onde postulam os autores pela reintegração na posse do imóvel objeto do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado entre os demandantes, fls. 26/28. A controvérsia gira em torno do fato dos autores terem vendido ao demandado o imóvel residencial localizado na Rua João Pessoa, n.º 1295, Quadra 17, Lote 14, Loteamento Campo Real II, Centro, neste Município, tendo o mesmo pago em cheques pós-datados, sendo todos com vencimento para o dia 28/12/2009. De boa-fé, os autores autorizaram que o demandado imediatamente tomasse a posse do imóvel, descobrindo posteriormente que o demandado fez uso de documento falso para firmar o contrato, possuindo os autores o justo receio de que o demandado, além de se desfazer dos acessórios pertencentes aos imóveis, tais como, armários e aparelhos eletrônicos, possa alienar o mesmo a

terceiros de boa-fé. Pretendem os autores o deferimento de parte da tutela jurisdicional, para o fim específico de serem reintegrado na posse do imóvel localizado na Rua João Pessoa, n.º 1295, Quadra 17, Lote 14, Loteamento Campo Real II, Centro, neste Município. Extrai-se do artigo 273 do Código de Processo Civil que o Estado-juiz, de acordo com as provas carreadas aos autos, poderá conceder a tutela jurisdicional de forma antecipada, isto é, antes da decisão final perseguida na demanda. Referida antecipação será determinada ou conhecida discriminadamente, de acordo com o tipo de providência de direito material postulado pelo autor, caso a caso. Para a sua concessão mister se faz a existência da prova inequívoca, e que o juiz se convença da verossimilhança das alegações e - requisitos alternativos - esteja presente o periculum in mora ou fique caracterizado o abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. A prova inequívoca que integra o juízo da verossimilhança, segundo a doutrina, “certamente representa a exigência de que a prova pré-constituída utilizada pelo autor para solicitar a antecipação da tutela tenha, ou possua, uma intensa capacidade para convencer o juiz da real probabilidade dos fatos terem ocorrido como alega o demandante e, mais do que isso, para convencê-lo de que em face do quadro fático seja provável que o direito afirmado realmente exista (fumus boni iuris)”. (COSTA MACHADO, Antônio Cláudio da. in Tutela Antecipada, Ed. Juarez de Oliveira, 3ª. ed., revista, p. 399). No caso em apreço, o requisito legal está preenchido com a apresentação do contrato firmado entre as partes, e demais documentos que instruem a inicial, especialmente em relação aos documentos oficiais confeccionados na Delegacia de Campo Verde e Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, os quais revelam que o requerido utilizou-se dos documentos falsos para firmar o contrato que se postula a anulação na presente demanda, inclusive emitindo de forma fraudulenta os cheques para pagamentos futuros, fls. 30. Por outro lado, o requisito legal alternativo ínsito no inciso I do artigo 273 do Código de Processo Civil, denominado periculum in mora, também se faz presente à vista do confronto da questão fática posta em juízo com a lição do eminente doutrinador JOSÉ JOAQUIM CALMON DE PASSOS, verbis: “É difícil e incerta a reparação que reclama posterior e demorado processo; a que exige meios custosos ou de manipulação anormalmente trabalhosa; também difícil e incerta a que exige o envolvimento de pessoas especialmente qualificadas cujo recrutamento seja problemático ou demasiadamente oneroso” (in Inovações no Código de Processo Civil, Rio de Janeiro, Forense, 1995, p.97). No caso em tela, se a providência reclamada for deferida somente após a larga dilação probatória, via de regra, inerente ao procedimento ordinário, e ante os demais pressupostos legais já mencionados, por certo os danos já causados aos autores será de difícil ou incerta reparação, na esteira da lição supramencionada, uma vez que o demandado está na posse do imóvel e seus acessórios. Deve-se ressaltar, que o demandado está na posse do imóvel adquirido, conforme estabelecido contratualmente na cláusula quarta do instrumento particular firmado, enquanto os autores amargam enorme prejuízo. Vale lembrar que “a concessão antecipada da tutela é possível em qualquer processo de conhecimento, desde que preenchidos os requisitos legais” (Ac. un. da 7.ª Câmara de TJSP de 19.08.1996, no Ag. 5.979-5/1, rel. Des. Albano Nogueira; ADV de 02.02.1997, n.º 77.047), os quais, no presente caso, estão presentes, conforme fundamentação acima exposta. Por último, ressalta-se que não há risco da irreversibilidade dos efeitos da concessão da medida, já que o provimento é apenas provisório e, em caso de eventual revogação, que se resolvera em indenização, podendo o requerido descontar do valor devido aos autores. Logo, a concessão da medida não afronta o § 2.º do artigo 273 do Código de Processo Civil. Sobre a matéria, valho-me, novamente, da lição dos já citados NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY: “§ 2.º: 35. Irreversibilidade dos fatos. A norma fala na inadmissibilidade dos danos da concessão da tutela antecipada, quando o provimento for irreversível. O provimento nunca é irreversível, porque provisório e revogável. O que pode ser irreversível são as consequências de fato ocorridas pela execução da medida, ou seja, os efeitos decorrentes de sua execução. De toda sorte, essa irreversibilidade não é óbice intransponível à concessão do adiantamento, pois, caso o autor seja vencido na demanda, deve indenizar a parte contrária pelos prejuízos que ela sofreu com a execução da medida.” (Código de Processo Civil Comentado, 6ª ed., Ed. RT, pág. 618) (destaquei). Diante do exposto, preenchidos os requisitos do art. 273, I do Código de Processo Civil, DEFIRO a antecipação parcial dos efeitos da tutela requerida para determinar a reintegração dos autores na posse dos imóveis vendidos ao demandado e ainda não pagos, localizado na Rua João Pessoa, n.º 1295, Quadra 17, Lote 14, Loteamento Campo Real II, Centro, neste Município, objeto do presente litígio e devidamente descritos na inicial. Cumprida a presente decisão, cite-se o requerido, para contestar a presente ação, fazendo constar às advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizada a requisição de reforço policial, caso necessário. DETERMINO que os Senhores Oficial procedam a lavratura de auto circunstanciado, com a descrição das circunstâncias do imóvel, bem como de suas benfeitorias. Intimem-se ambas as partes acerca desta decisão. Cumpra-se com urgência.

Eu, Tânia Cristina Paião Gonçalves, digitei.

Campo Verde - MT, 12 de agosto de 2010.

Jardel Silva de Abreu

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijja, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanaís como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".